

**CONIMS**

**Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**PROCESSO Nº  
084/2020**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PE 021/2020**

**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

**VOLUME: 30**

último

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.194.440/0001-03, situada na Avenida Luiz Antonio Faedo, nº 1612, Bairro Industrial, CEP: 85.601-275, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, RG nº 1.486.527-8 SSP/PR e CPF nº 896.860.049-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o **ORGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almozarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:061944400  
00103

Assinado de forma digital por  
ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:06194440000103  
Dados: 2020.10.14 10:36:05 -03'00'

**ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:16:51 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

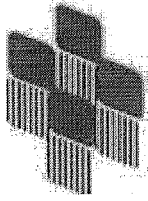
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:17:39 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

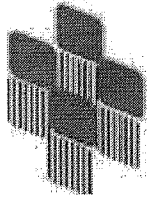
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES</b>									
29	Almotolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060132)	J PROLAB	500,000	UND		2.2400	1120,00	Venceu	1
31	Almotolia plástica 500ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060433)	J PROLAB	100,000	UND		2.8900	289,00	Venceu	1
42	Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060005)	POLAR FIX	2000,000	UND		0,3300	660,00	Venceu	1
43	Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060012)	POLAR FIX	1500,000	UND		0,3900	585,00	Venceu	1
44	Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060013)	POLAR FIX	400,000	UND		0,4790	191,60	Venceu	1
45	Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. (14060015)	POLAR FIX	50,000	UND		0,5600	28,00	Venceu	1
56	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão	POLAR FIX	200,000	UND		0,8700	174,00	Venceu	

009634



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUAFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

57	(gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020154) Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020155)	POLAR FIX	200,000	UND	0,8700	174,00	Venceu	1
58	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020156)	POLAR FIX	600,000	UND	1,4800	888,00	Venceu	1
60	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020158)	POLAR FIX	400,000	UND	1,3900	556,00	Venceu	1
62	Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção. (72020160)	POLAR FIX	600,000	UND	1,1700	702,00	Venceu	1
103	Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n.º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterilizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal. (14060189)	BIOSANI	200,000	UND	0,5330	106,60	Venceu	1
108	Catgut cromado, n.º 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes. (14060268)	SHALON	20,000	CX	79,9900	1599,80	Venceu	1
113	Catgut simples, n.º 4-0, de 75 cm, com agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060287)	SHALOM	20,000	CX	80,9100	1618,20	Venceu	1
114	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060288)	SHALOM	20,000	CX	88,9900	1779,80	Venceu	1
115	Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes. (14060289)	SHALON	20,000	CX	79,9900	1599,80	Venceu	1
137	Compressa 100% viscosa 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades. (14060075)	NEVE	6000,000	ENVLP	0,8500	5100,00	Venceu	1
151	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio (14060002)	BIOSANI	1000,000	UND	0,9300	930,00	Venceu	1
152	Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo, confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º	BIOSANI	100,000	UND	1,0000	100,00	Venceu	1

009635



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Status
171	(14060039) Equipo exclusivo para administracao de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexível com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m. (14060027)	BIOSANI	100,000	UND	1,0000	Venceu
182	Escova ginecológica descartável esterilizada individual em envelope de polietileno (14060396)	DESCARPAC K	20000,000	UND	1,0490	Venceu
202	Fio de poliglactina violeta 4-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 . (72020167)	KOLPLAST	1500,000	UND	0,2690	Venceu
203	Fio de poliglactina violeta 5-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 . (72020168)	SHALON	150,000	UND	5,6200	Venceu
206	Fila adesiva hospitalar com dimensão 19 mm de largura x 50m de comprimento, confeccionada com dorso de papel crepado e massa adesiva à base de borracha natural e resina, com boa adesão, aceitação para escrita, embalado individualmente, constando externamente dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060445)	SHALON	150,000	UND	5,6200	Venceu
244	Gelo Cap. 200 ml reciclável (14060007)	CIEX	600,000	UND	2,9100	Venceu
245	Gelo Cap.400 ml reciclável (14060010)	GELOTECH	200,000	UND	1,8900	Venceu
246	Gelo cap. 550 ml reciclável (14060008)	GELOTECH	170,000	UND	3,1100	Venceu
247	Gelo Cap. 700ml reciclável (14060009)	GELOTECH	100,000	UND	3,2300	Venceu
269	Lâmina de bisturi aço carbono n. ° 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades. (14060506)	SOLIDOR	30,000	CX	25,7900	Venceu
291	Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hipoaérgica, amídestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades (14060409)	UNIGLOVES	1000,000	CX	45,3900	Venceu
295	Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hipoaérgica, amídestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades. (14060417)	UNIGLOVES	4000,000	CX	45,3900	Venceu
297	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (14060538)	POLAR FIX	50,000	UND	10,6830	Venceu
298	Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidade no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15cmx25m embalado em material que garanta a integridade do produto (14060537)	POLAR FIX	60,000	UND	13,8200	Venceu
333	Papagaio em aço inox, cabo de fácil manuseio para enchimento e	ARTNOX	30,000	UND	67,4800	Venceu

009636



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

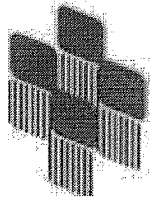
**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

354	esvaziamento, capacidade mínima 1L. (14060049)	ARTNOX	30,000	UND	67,4800	2024,40	Venceu	1
	Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm (14060633)	VAGISPEC	1000,000	UND	1,0800	1080,00	Venceu	1
364	Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm (58010429)	GOLGRAN	10,000	UND	238,9400	2389,40	Venceu	1
419	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0 (14060320)	SOLIDOR	50,000	UND	4,4300	221,50	Venceu	1
420	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 5,5 (14060789)	SOLIDOR	40,000	UND	4,5500	182,00	Venceu	1
421	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 6,0 (14060790)	SOLIDOR	80,000	UND	4,6100	368,80	Venceu	1
422	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5 (14060319)	SOLIDOR	150,000	UND	4,3900	658,50	Venceu	1
423	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,0 (14060791)	SOLIDOR	200,000	UND	4,6900	938,00	Venceu	1
424	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,5 (14060792)	SOLIDOR	380,000	UND	4,6300	1759,40	Venceu	1
425	Sonda endotraqueal desc. c/ balao 8,0 (14060793)	SOLIDOR	240,000	UND	4,6000	1104,00	Venceu	1
426	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5 (14060315)	SOLIDOR	250,000	UND	4,3900	1097,50	Venceu	1
427	Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0 (14060317)	SOLIDOR	80,000	UND	4,7400	379,20	Venceu	1
428	Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0 (14060316)	SOLIDOR	50,000	UND	3,4600	173,00	Venceu	1
485	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 13,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060638)	DESCARPAC K	200,000	UND	19,0900	3818,00	Venceu	1
486	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 20,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060639)	DESCARPAC K	100,000	UND	18,4100	1841,00	Venceu	1
487	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 3,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060640)	DESCARPAC K	110,000	UND	20,1400	2215,40	Venceu	1
488	Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante. (14060641)	DESCARPAC K	50,000	UND	19,5900	979,50	Venceu	1
492	Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades. (14069930)	FIBRA RESGATE	70,000	PCT	9,6300	674,10	Venceu	1
499	Tesoura Castroviejo curva 14 cm (72020137)	GOLGRAN	80,000	UND	93,7800	7502,40	Venceu	1
502	Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta (58014794)	Golgran	20,000	UND	36,9000	738,00	Venceu	1
524	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, CURVA, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades (72020141)	Solidor	20,000	CX	28,7500	575,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:**

**R\$307.182,75**

009639



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Total dos Itens Vencedores:** R\$307.182,75

**ODONTOMEDI  
PRODUTOS**  
Assinado de forma digital por  
ODONTOMEDI PRODUTOS  
ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:06194440000  
Dados: 2020.10.13 15:03:55  
-03'00'

**ODONTOLOGICOS E  
HOSPITALARES:0619  
4440000103**

**ALTAIR JOSE  
GASPARETTO**  
Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:18:11  
-03'00'

**47331330900**

009638

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.130.979/0001-79, situada na Rua Gotardo Mazzarollo, sala B, nº 330, centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão do Cotegipe/PR, neste ato representado por CLAUDIO LUCAS ODY, RG nº 309.049.039-6 SSP/PR e CPF nº 029.054.650-85.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) CLAUDIO LUCAS ODY, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

CLAUDIO  
LUCAS  
ODY:02905465085  
5085

Assinado de forma digital por CLAUDIO LUCAS  
ODY:02905465085  
Dados: 2020.10.13 16:06:57 -03'00'

**CLAUDIO LUCAS ODY  
FORNECEDOR REGISTRADO**

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
30900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:20:21 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

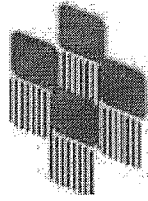
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:20:33 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
3

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA</b>									
76	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% políester), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de ricino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14, (14060218)	DERMA CURE PLUS	600,000	UND		28,3000	16980,00	Venceu	1
77	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% políester tamanho: 10,2 cm x 9,14 m. (14060219)	DERMA CURE PLUS	1800,000	UND		28,3000	50940,00	Venceu	1
209	Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 25mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave. (14060199)	CIEX	100,000	UND		6,7500	675,00	Venceu	1
272	Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Caixa c/50 unidades (14060169)	ADLIN	30,000	CX		4,3500	130,50	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$68.725,50  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$68.725,50

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733  
1330900  
Dados: 2020.10.13 11:20:51  
-03'00'

Assinado de forma digital  
por CLAUDIO LUCAS  
ODY:029054650  
85  
Dados: 2020.10.13  
16:07:31 -03'00'

009647

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: POSSATTO & POSSATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 72.150.550/0001-06, situada na Rua União da Vitória, nº 37, Bairro Miniguacu, CEP: 85.605-586, na cidade de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado por ROGERIO POSSATTO, RG nº 1.855.326 SSP/PR e CPF nº 605.159.539-20.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de





compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ROGERIO POSSATTO, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

**ROGERIO  
POSSATTO**  
6051595392  
0

Assinado digitalmente por ROGERIO  
POSSATTO:60515953920  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade  
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC  
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,  
OU=31420669000166, OU=Certificado PF  
A1, CN=ROGERIO POSSATTO:  
60515953920  
Razão: Eu estou aprovando este documento  
Localização: sua localização de assinatura  
aqui  
Data: 2020.10.13 15:11:18  
Foxit Reader Versão: 10.0.0

**ROGERIO POSSATTO  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

**ALTAIR JOSE**  
GASPARETTO:473  
31330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:15:58  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

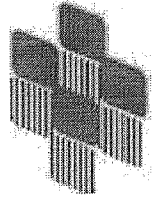
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:16:11 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: POSSATTO &amp; POSSATTO LTDA- EPP</b>									
68	Bandeja retangular lisa em inox 22x12x3.5 (72020133)	FAMI	20,000	UND		32,9500	659,00	Venceu	1
69	Bandeja em inox 30x20x04 cm (72020134)	FAMI	20,000	UND		45,0900	901,80	Venceu	1
129	Coletor para incontinência urinária masculino, coletor de urina masculino com extensão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30m. (14060304)	BIOSANI	20,000	UND		1,4900	29,80	Venceu	1
135	Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa. (14060143)	FAMI	20,000	UND		106,1100	2122,20	Venceu	1
214	Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carrete, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde (14060464)	ADPELE	7000,000	UND		1,8900	13230,00	Venceu	1
263	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060501)	SOLIDOR	50,000	CX		27,7000	1385,00	Venceu	1
335	Papel grau cirurgico 10cm x 100m (14060577)	CRISTOFOLI	200,000	RL		36,0000	7200,00	Venceu	1
336	Papel grau cirurgico 12cmx100 m (14069946)	HOSPFLX	200,000	RL		43,2000	8640,00	Venceu	1
337	Papel grau cirurgico 15cm x 100m (14060578)	HOSPFLX	850,000	RL		51,3000	43605,00	Venceu	1
340	Papel grau cirurgico 8cm x 100m (14069941)	HOSPFLX	100,000	RL		30,6000	3060,00	Venceu	1
341	Papel grau cirurgico, formato envelope auto selante 5.5cm x 13cm	HOSPFLX	30000,000	UND		0,0900	2700,00	Venceu	1

009656





**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

(14060580)													
343	Papel grau cirúrgico formato envelope auto selante 9cm x 26cm (14060582)	HOSPFLX	30000,000	UND	0,0900	2700,00	Venceu	1					
344	Papel grau cirúrgico 20cm x 100m (14060418)	HOSPFLX	34000,000	UND	0,1530	5202,00	Venceu	1					
353	Pinça Adson 12 cm com serrilha (58010338)	HOSPFLX	150,000	RL	67,9200	10188,00	Venceu	1					
356	Pinça faure p/ biopsia uterina 24 cm (58010417)	ABC	70,000	UND	12,8800	901,60	Venceu	1					
358	Pinça Kelly curva 16 cm (58010425)	ABC	20,000	UND	389,8700	7797,40	Venceu	1					
362	Pinça mosquito curva 12 cm (58014817)	ABC	30,000	UND	29,7700	893,10	Venceu	1					
363	Pinça mosquito reta 12 cm (58014818)	ABC	40,000	UND	20,7900	831,60	Venceu	1					
494	Tentacânula 15 cm, sonda acanelada (14069943)	ABC	80,000	UND	20,7900	1663,20	Venceu	1					
503	Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm (58010444)	ABC	20,000	UND	7,1900	143,80	Venceu	1					
528	"Histerômetro de Collin 28cm em aço inoxidável cirúrgico, utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU. Possui escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; fecho para travamento. Garantia de 10 anos contra defeitos de material e fabricação.	ABC	70,000	UND	22,5800	1580,60	Venceu	1					
529	" (72020181) Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável com garras, para curativos de colo uterino. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência. (72020182)	ABC	20,000	UND	49,7700	995,40	Venceu	1					
					51,9300	1038,60	Venceu	1					
						<b>Total do Fornecedor:</b>		<b>R\$114.768,10</b>					
						<b>Total dos Itens Vencedores:</b>		<b>R\$114.768,10</b>					

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO; 00  
47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:16:26 -03'00"

009657

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 11.877.124/0001-76, situada na Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, nº 80-E, Bairro Jardim Itália, CEP: 89.802-390, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado por DIRCEU LUIZ MORI, RG nº 7.657.711 SSP/SC e CPF nº 416.419.300-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### **CL SULA D CIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as quest es decorrentes da execu o deste instrumento que n o possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com refer ncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CL SULA D CIMA QUINTA – DISPOSI OES FINAIS**

**15.1.** A execu o da Ata de Registro de Pre os, bem como os casos nele omissos, regular-se- o pelas cl usulas contratuais e pelos preceitos de direito p blico, aplicando supletivamente, os princ pios de teoria geral dos contratos e as disposi oes de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n o 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Pre os ser  enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias corridos ap s a confirma o do recebimento do correio eletr nico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Pre os, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Preg o Eletr nico n o 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas altera oes, naquilo que n o contrariar as presentes disposi oes.

**15.4.** O fornecedor registrado dever  manter, enquanto vigorar o registro de pre os e em compatibilidade com as obriga oes por ele assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas no Preg o n. o 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Pre os, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair Jos  Gasparetto, e pelo Sr (a) DIRCEU LUIZ MORI, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

PREVIX PRODUTOS  
PARA SAUDE  
LTDA:11877124000  
176

Assinado de forma digital por  
PREVIX PRODUTOS PARA  
SAUDE  
LTD/11877124000176  
Dados: 2020.10.13 15:11:37  
-03'00'

**DIRCEU LUIZ MORI**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:08:39 -03'00'

**ALTAIR JOS  GASPARETTO**  
** RG O GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

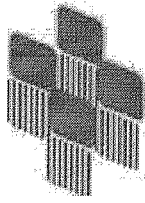
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:08:55 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000  
384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

513	Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades (14060941)	JJR Viana	800.000	PCT		12,4300	9944,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$9.944,00	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$9.944,00	

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:4**  
**7331330900**

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Data: 2020.10.13 11:09:11  
-03'00'

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.164.113/0001-25, situada na Rua Bernardo Gonçalves, nº 102, Bairro JD Roberto Benedetti, CEP: 14.098-202, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representado por MARCELLA DIAS MARTINS, RG nº 48.311.538-1 SSP/SP e CPF nº 166.654.988-67

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) MARCELLA DIAS MARTINS, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

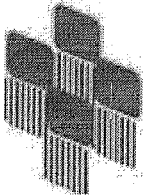
MARCELLA DIAS  
MARTINS:38525748897  
Assinado de forma digital por  
MARCELLA DIAS  
MARTINS:38525748897  
Dados: 2020.10.13 15:36:35 -03'00'  
**MARCELLA DIAS MARTINS**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900  
Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:14:52 -03'00'  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:15:04 -03'00'  
**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: PRIME INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA</b>									
504	Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm (58010443)	Prime	110,000	UND		18,4100	2025,10	Venceu	1
505	Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm (58010445)	Prime	60,000	UND		24,9500	1497,00	Venceu	1
507	Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm (14060363)	Prime	40,000	UND		29,9400	1197,60	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$4.719,70	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$4.719,70	

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
7331330900  
Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
Data: 2020.10.13 11:52:26  
-03'00"

009675

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 03.505.263/0001-40, situada na Rua Colibri, nº 425, Bairro Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representado por LAERTE BORGONOVO, RG nº 1424524 SSP/SC e CPF nº 481.276.399-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) LAERTE BORGONOVO, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:633595539  
34

Assinado de forma digital  
por MARILEUSA APARECIDA  
STINGHEN:63359553934  
Dados: 2020.10.22 16:05:42  
-03'00'

**LAERTE BORGONOVO  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47  
331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:10:12  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

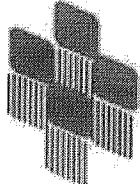
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:10:24 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRURGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: PRODUIVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>									
73		QUIMI	200,000	FR		17,8000	3560,00	Venceu	1
138		CREMER	80,000	PCT		33,3200	2665,60	Venceu	1
396		SR	4000,000	UND		0,2000	800,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$7.025,60</b>	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>R\$7.025,60</b>	

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO: 47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:05:59  
-03'00"

MARILEUSA  
APARECIDA  
STINGHEN:633595  
53934

Assinado de forma digital  
por MARILEUSA APARECIDA  
STINGHEN:63359553934  
Dados: 2020.10.22 16:05:23  
-03'00"

009684

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.806.274/0001-29, situada na Avenida Caldas Júnior, nº 456, Bairro Três Vendas, CEP: 99.713-190, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por FABIANA DOMINGUES, RG nº 7063788629 SSP/RS e CPF nº 959.084.550-91.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) FABIANA DOMINGUES, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

Assinado digitalmente por:  
FABIANA  
DOMINGUES:95908455091  
O tempo: 13-10-2020  
17:29:38

**FABIANA DOMINGUES  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:12:19  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

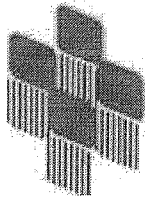
#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

377	Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. (14060634)	PROTEC	50,000	UND		275,3300	13766,50	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	R\$13.766,50	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	R\$13.766,50	

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO:4** GASPARETTO:47331330900  
7331330900 Dados: 2020.10.13 11:12:49 -03'00'

Assinado digitalmente por:  
FABIANA  
DOMINGUES:9590845091  
O tempo: 13-10-2020 17:29:59

009693

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP: 80.220-410, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por ELCIO LUIZ BORDIGNON, RG nº 5.591.020-0 SSP/PR e CPF nº 972.234.769-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;





- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- 7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.
- 7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.
- 7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.
- 7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.
- 8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

- 13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 13.1.1.** Advertência.
- 13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:
- 13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.
- 13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.
- 13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.
- 13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ELCIO LUIZ BORDIGNON, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

LUCIANA  
CAPELETTI:0  
1868299902

Assinado de forma digital por LUCIANA CAPELETTI:0186829990  
2  
Dados: 2020.10.14 09:23:36 -03'00'

**ELCIO LUIZ BORDIGNON**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:11:24 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

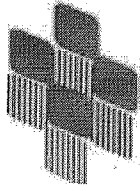
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:11:36 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
154	<b>Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA</b>								
	DIU (dispositivo intra uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com espéculo vaginal.. (14060911)	BAYER	300,000	UND		887,4500	266235,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$266.235,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$266.235,00

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO: 47331330900**  
**47331330900** Dados: 2020.10.13 11:11:52 -03'00'

009702

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 85.247.385/0001-49, situada na Rua Uruguai E, nº 1538, Bairro Santa Maria, CEP: 89.812-226, na cidade de Chapecó/SC, neste ato representado por CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, RG nº 3.927.811 SSP/SC e CPF nº 076.332.029-39.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as





especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;
- d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.
- 7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.
- 7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.
- 7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.
- 7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

- 8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.
- 8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.
- 8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.
- 8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.
- 8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.
- 8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.
- 8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

CHRISTIANO ALTAIR  
MATTANA  
GIORDANI:07633202939

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANO ALTAIR MATTANA  
GIORDANI:07633202939  
Dados: 2020.10.14 17:48:58  
-03'00'

**CHRISTIANO ALTAIR MATTANA  
GIORDANI  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733133  
0900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:13:15 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

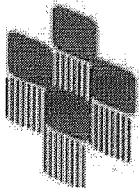
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:13:33  
-03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP</b>									
412	Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml. (14060784)	EQUIPLEX	400,000	FR/B		2,7000	1080,00	Venceu	1
413	Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml (14060785)	EQUIPLEX	3000,000	FR/B		2,7400	8220,00	Venceu	1
481	Soro fisiológico 0,9% 100 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa (14060831)	EQUIPLEX	112000,000	FR/B		1,8000	201600,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$210.900,00</b>	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>R\$210.900,00</b>	

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO: 0  
47331330900  
Dados: 2020.10.13  
11:14:21 -03'00'

009714

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.269.677/0001-79, situada na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por ENISE COGO RINALDI, RG nº 57637102 SSP/PR e CPF nº 913.627.769-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de





compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpretar-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ENISE COGO RINALDI, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

ENISE COGO  
RINALDI:913  
62776904

**ENISE COGO RINALDI  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado de forma  
digital por ENISE COGO  
RINALDI:91362776904  
Dados: 2020.10.21  
15:02:49 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331  
330900

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:22:49 -03'00'

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

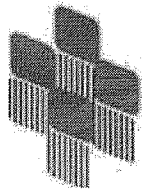
**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:23:00  
-03'00'

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

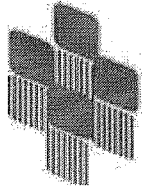
**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: RINALDI &amp; COGO LTDA</b>									
23		VIC FARMA	500,000	FR		9,5000	4750,00	Venceu	1
123		RCS	20,000	UND		90,0000	1800,00	Venceu	1
124		RCS	100,000	UND		103,0000	10300,00	Venceu	1
125		RCS	20,000	UND		128,0000	2560,00	Venceu	1
126		RCS	20,000	UND		97,0000	1940,00	Venceu	1
188		P A MED	20,000	UND		73,0000	1460,00	Venceu	1
220		DESCARPAC K	7500,000	UND		0,3800	2850,00	Venceu	1
222		DESCARPAC K	16000,000	UND		0,3800	6080,00	Venceu	1

009720





**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

223	14Kg. (14060045)	DESCARPAC K	16000,000	UND	0,3800	6080,00	Venceu	1
258	Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno (P) de até 5kg. (14060046)	DESCARPAC K	11000,000	UND	0,3000	3300,00	Venceu	1
259	Kit nebulização adulto com coletor de rosca (14060334)	DARU	300,000	UND	6,2000	1860,00	Venceu	1
289	Kit nebulização infantil com coletor de rosca (14060335)	DARU	150,000	UND	6,2000	930,00	Venceu	1
290	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060530)	NUGARDT	3100,000	CX	35,4600	109926,00	Venceu	1
294	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060533)	NUGARDT	4000,000	CX	35,4600	141840,00	Venceu	1
371	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060531)	NUGARDT	7000,000	CX	39,0000	273000,00	Venceu	1
509	Punch keyes, aço inox, 10mm para biópsia de pele (14061048)	ABC	20,000	UND	83,2000	1664,00	Venceu	1
	Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 600 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes. Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em consignação os equipamentos para utilização das respectivas fitas). (14069988)	Descarpac	200000,000	UND	0,4450	89000,00	Venceu	1
<b>Total do Fornecedor:</b>							<b>R\$653.260,00</b>	
<b>Total dos Itens Vencedores:</b>							<b>R\$653.260,00</b>	

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473  
31330900  
Dados: 2020.10.21 11:23:14 -03'00'

Assinado de forma digital por ENISE  
COGO RINALDI:91362776904  
Dados: 2020.10.21 15:03:21 -03'00'

009221

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ 07.269.677/0001-79**

**EDSON JOSE RINALDI**, BRASILEIRO, natural de CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1975, comerciante, portador do CPF sob o n.º 865.677.729-72, Carteira de Identidade n.º 63315885 SSP/PR, residente e domiciliado à RUA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, n.º 1665, APTO 04 Bairro CENTRO, TOLEDO/PR, CEP: 85900-180.

**ENISE COGO RINALDI**, BRASILEIRA, natural de TOLEDO/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1975, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 913.627.769-04, Carteira de Identidade n.º 57637102 SSP/PR; residente e domiciliada à RUA NOSSA SENHORA DO RÓCIO, n.º 1665, APTO 04 TOLEDO/PR, Bairro CENTRO, CEP: 85900-180, únicos sócios da Sociedade Limitada.

**RINALDI & COGO LTDA - ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02, Centro, Toledo/PR, CEP 85900-020, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41205427158 em 11/03/2005, Segunda Alteração registrada na Junta Comercial, sob o n.º 20060377461 em 15/02/2006 e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79 resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª** - O capital social que é de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), divididos em 78.000 (Setenta e Oito Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil) Reais, divididos em 500.000 (Quinhentas Mil) quotas de capital com valor nominal de R\$ 1,00 (Um) Real cada uma.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** O aumento de capital é de R\$ 422.000,00 (Quatrocentos e vinte e Dois Mil) Reais na proporção de 50% para cada sócio.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** Para aumento de capital será utilizado o saldo dos lucros acumulados constante no balanço da empresa em 31/12/2011 conforme livro diário razão sob o n.º 009 registrado na Junta comercial com o n.º 12/045892-6 em 18 de Maio de 2012.

**Cláusula 2ª** - O capital social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, face as alterações efetuadas, fica assim distribuído:

Nome	Percentual	Cotas	Valor
EDSON JOSE RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
ENISE COGO RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
Total	100,00 %	500.000	500.000,00

**Cláusula 3ª** - A administração da sociedade antes exercida pelo sócio **EDSON JOSE RINALDI** passa a ser exercida pelo sócios **EDSON JOSE RINALDI** e **ENISE COGO RINALDI**, a qual compete o uso do nome empresarial **INDIVIDUALMENTE**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios; **PROIBIÇÕES:** aval, endosso, fiança e caução de favor.

Página 1 de 5

*[Handwritten signature]*



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-1  
Data: 17/06/2020 17:22:56  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92174-5U8F



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ 07.269.677/0001-79**

Cláusula 4ª - Os administradores **EDSON JOSE RINALDI** e **ENISE COGO RINALDI** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Cláusula 5ª - O objeto social que era Comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais; de produtos odontológicos; de próteses e artigos de ortopedia e de cosméticos e produtos de perfumaria passa a ser: Comercio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; Comércio atacadista e varejista de produtos de consumo médicos e hospitalares, de instrumentos e materiais cirurgicos, laboratoriais e odontológicos; próteses e artigos de ortopedia; Produtos de limpeza, saneantes, cosméticos e de perfumaria, veterinários, materiais educativos e de expediente, de brinquedos e de livreria, equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho; aparelhos e equipamentos eletro-médico, eletro-hospitalares e seus componentes, equipamentos eletrônicos; Móveis e utensílios, artigos de cama, mesa e banho, esportivos e confecções, comércio de bebidas e alimentos nutricionais. CNAE 4644-3/01;4645-1/01;4645-1/03;4645-1/02;4664-8/00;4773-3/00;4649-4/04;4642-7/02;4686-9/02;4644-3/02;4646-0/01;4647-8/01;4637-1/99

Cláusula 6ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME**

**EDSON JOSE RINALDI**, BRASILEIRO, natural de CAPITAO LEONIDAS MARQUES/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/08/1975, comerciante, portador do CPF sob o n.º 865.677.729-72, Carteira de Identidade n.º 63315885 SSP/PR, residente e domiciliado à RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, n.º 1665, APTO 04 Bairro CENTRO, TOLEDO/PR, CEP: 85900-180.

**ENISE COGO RINALDI**, BRASILEIRA, natural de TOLEDO/PR, Casado(a) sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13/03/1975, farmacêutica, portadora do CPF sob o n.º 913.627.769-04, Carteira de Identidade n.º 57637102 SSP/PR, residente e domiciliada à RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, n.º 1665, APTO 04 TOLEDO/PR, Bairro CENTRO, CEP: 85900-180, únicos sócios da Sociedade Limitada,

**RINALDI & COGO LTDA - ME**, com sede na Rua Almirante Barroso, 2337, Sala 02, Centro, Toledo/PR, CEP 85900-020, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE n.º 41205427168 em 11/03/2005; Segunda Alteração registrada na Junta Comercial, sob o n.º 20060377461 em 15/02/2006

Página 2 de 5



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-2  
Data: 17/06/2020 17:22:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92175-L4LJ;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



009724

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ 07.269.677/0001-79**

e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.269.677/0001-79 resolvem consolidar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social RINALDI & COGO LTDA - ME.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de TOLEDO, na rua ALMIRANTE BARROSO, n.º 2337, SALA 02 Bairro CENTRO, CEP: 85900-020.

Cláusula 3ª - A sociedade pode a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 4ª - A sociedade tem como objeto social a exploração no ramo de Comércio atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano; Comércio atacadista e varejista de produtos de consumo médicos e hospitalares, de instrumentos e materiais cirúrgicos, laboratoriais e odontológicos; próteses e artigos de ortopedia; Produtos de limpeza, saneantes, cosméticos e de perfumaria, veterinários, materiais educativos e de expediente, de brinquedos e de livreria, equipamentos de proteção individual e de segurança do trabalho, aparelhos e equipamentos eletro-médico, eletro-hospitalares e seus componentes, equipamentos eletrônicos; Móveis e utensílios, artigos de cama, mesa e banho, esportivos e confecções, comércio de bebidas e alimentos nutricionais. CNAE 4644-3/01;4645-1/01;4645-1/03;4645-1/02;4664-8/00;4773-3/00;4649-4/04;4642-7/02;4686-9/02;4644-3/02;4646-0/01;4647-8/01;4637-1/99.

Cláusula 5ª - A sociedade pode mudar a qualquer tempo a forma jurídica ora adotada, representada por maioria simples do capital social, entendendo-se que cada cota possuída dá direito a um voto nas deliberações.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início em 28/03/2005.

Cláusula 7ª - O capital social é de 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Cotas	Valor
EDSON JOSE RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
ENISE COGO RINALDI	50,00 %	250.000	250.000,00
Total	100,00 %	500.000	500.000,00

Cláusula 8ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Página 3 de 5

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/86311706208262391207



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-3  
Data: 17/06/2020 17:22:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92176-31F4;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular



009725

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ 07.269.677/0001-79**

Cláusula 9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas; mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 10ª - A sociedade é administrada por 2 (de) sócios.

Cláusula 11ª - A sociedade tem como administradores os sócios: **EDSON JOSE RINALDI** e **ENISE COGO RINALDI**.

Cláusula 12ª - A administração da sociedade é investida de poderes para representação ativa e passiva da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 13ª - É expressamente vedado a administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 15ª - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, a critério dos sócios, ficarem em reserva na sociedade.

Cláusula 17ª - Os prejuízos que por ventura se verificam são mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo são suportados pelos sócios proporcional ao capital de cada um.

Cláusula 18ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberam sobre as contas e designam administrador(es) quando for o caso.

Cláusula 19ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 20ª - O sócio que deseja se retirar da sociedade dá a esta e aos demais sócios o conhecimento de sua decisão, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 21ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres são apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Página 4 de 5.



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-4  
Data: 17/06/2020 17:22:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92177-BMZN;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Váber Azevedo Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB




**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE:  
RINALDI & COGO LTDA - ME  
CNPJ.07.269.677/0001-79**

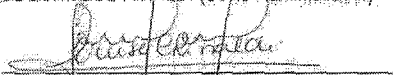
Parágrafo único - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula 22ª - As divergências sociais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de TOLEDO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento de Alteração Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


TOLEDO/PR, 30 de Julho de 2012

  
EDSON JOSE RINALDI (Sócio-Administrador)

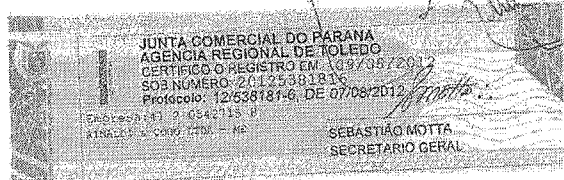
  
ENISE COGO RINALDI (Sócia-Administradora)

TESTEMUNHA

  
WILSON STEFFEN  
3.152.860-7 SSP/PR

  
RUBENS DIAS DE SOUZA  
5040037-9 SSP/PR

Página 5 de 5



**CARTÓRIO**  
Autenticação Digital Código: 36311706208262391207-5  
Data: 17/06/2020 17:22:57  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC92178-05U0;



**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

  
Bel Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tutor

TJPB



009727

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa RINALDI e COGO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa RINALDI e COGO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/06/2020 08:15:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **RINALDI e COGO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

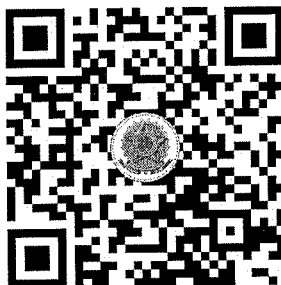
<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 36311706208262391207-1 36311706208262391207-5

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05becea6bcfb84fc992f7bdbca3cc0eef2e6f4357562e300301fc74dcd74771cff6d68b9c7707af58a2d33420223bde5afd4c2dc64ccb8496e6f1f94c85f30d06



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: SOMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.656.468/0001-39, situada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Hugo Lange, CEP: 82.520-610, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por MARCELO LAPINSCKI, RG nº 303.290.215-1 SSP/RS e CPF nº 489.947.070-34.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de





compras/almoхарifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:



- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) MARCELO LAPINSCKI, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.



**MARCELO LAPINSCKI**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:473**  
**31330900**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:24:52  
-03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

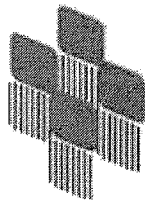
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:25:07  
-03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

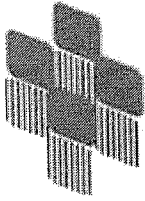
**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>									
46	Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020144)	NEVE	30000,000	UND		0,3900	11700,00	Venceu	1
51	Atadura de crepom medindo 25 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020149)	NEVE	2000,000	UND		1,3700	2740,00	Venceu	1
143	Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, AMERICAVERI de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades. (14060908)	KA	9000,000	PCT		0,4300	3870,00	Venceu	1
302	Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, deve possuir válvula ao lado, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. INMETRO (72020104)	3M	1000,000	UND		2,8000	2800,00	Venceu	1
300	Seringa 1ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha para aplicação de BCG, dispositivo de segurança por retração da agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	BD	3200,000	UND		1,2700	4064,00	Venceu	1

009736





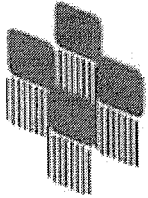
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

391	Conforme NR 32. (14060031) Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 13x4,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	BD	3200,000	UND	1,2700	4064,00	Venceu	1
392	Conforme NR 32. (14060032) Seringa 3ml com dispositivo de segurança retrátil, com agulha 20x5,5, dispositivo de segurança por retração manual de agulha após aplicação, não exige mudança da técnica convencional de preparo e administração de medicações, permitindo a troca de agulhas, com embolo descartável após o uso, bico luer-lock, escala precisa e indelével. Deverá conter dados de identificação, procedência, data de fabricação, validade e número do lote.	BD	300,000	UND	0,4810	144,30	Venceu	1
393	Conforme NR 32. (14060060) Seringa com trava de segurança de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	BD	1600,000	UND	0,4810	769,60	Venceu	1
394	(14060030) Seringa com trava de segurança , 3ml sem agulha, em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	BD	30000,000	UND	0,4200	12600,00	Venceu	1
395	(14060028) Seringa com trava de segurança de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril, siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico	BD	42000,000	UND	0,2900	12180,00	Venceu	1
		BD	90000,000	UND	0,3800	34200,00	Venceu	1

009737



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual), Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.

430	Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060797)	MEDIX	1500,000	UND	3,2100	4815,00	Venceu	1
431	Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060798)	MEDIX	2400,000	UND	3,2100	7704,00	Venceu	1
432	Sonda folley 02 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada (14060799)	MEDIX	1300,000	UND	3,2100	4173,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$101.759,90

**Total dos Itens Vencedores:** R\$101.759,90

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO** 900 GASPARETTO:47331330  
**47331330900** Dados: 2020.10.13 11:25:21 -03'00'

009738

009739

**GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob n. 00.788.410/0001-49, com sede e foro jurídico na cidade de Eldorado do Sul, RS, na Estrada da Arroeira n. 50, Bairro Centro, CEP 92.990-000, com estatuto social registrado na MM Junta Comercial do Estado do RS sob NIRE 43.300.034.291, em 31/08/95, neste ato representada por seu Diretor Presidente PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI, brasileiro, divorciado, comerciante, nascido em 22/04/1952, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Duque de Caxias, 1327, Apto 141, Centro Histórico, CEP 90.010-282, inscrito no CPF sob n. 168.237.020-87 e portador da cédula de identidade expedida pela SSP.SP sob n. 11922162; e

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade limitada, registrada no CNPJ sob n. 05.847.630/0001-10, com sede e foro jurídico na cidade de São Bernardo do Campo/SP, na Estrada Samuel Aizemberg, número 1.100, Bairro Alves Dias, CEP 09851-550, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado de SP sob NIRE 352.182.925.4-5, em 31/07/2003, representada neste ato, por seu Diretor MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, n. 437, Apto 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151.

Na qualidade de únicos quotistas de **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, sociedade limitada, registrada no CNPJ n. 00.656.468/0001-39, com sede e foro jurídico na cidade de Curitiba/PR, na Rua Anita Ribas, n. 410, Bairro Hugo Langes, CEP 85.520-610, com contrato registrado na MM Junta Comercial do Estado do PR, sob NIRE 41.203.291.74-7, em 02/05/1995.

**RESOLVEM** de comum acordo e por este instrumento, alterar e consolidar o seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

**AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** As sócias deliberam aumentar o capital social da sociedade em R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante a emissão de 1.000.000 (um milhão) de novas quotas, integralizadas pela conversão do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) já aportado em moeda corrente nacional, pela sócia GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS.

§1º. Em razão do aumento, o capital da sociedade passa dos atuais R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), para R\$3.000.000,00 (três milhões de reais), dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

§2º. A quotista SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA concorda com o

FL. 1 DE 7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41210910202273028692-1  
Data: 09/10/2020 11:53:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52714-11H5;



CNPJ: 06.870/0001-10

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB



009740

ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

**TERCEIRA:** A sociedade será administrada por uma diretoria, composta por pelo menos 01 (um) administrador, quotista ou designado, que tem a denominação de DIRETOR, competindo-lhe apresentar, em conjunto ou isoladamente a sociedade em juízo ou fora dele, assumindo obrigações ou exercendo direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a sociedade, independente do valor, inclusive para prestar garantias e assumir responsabilidades, vender e onerar bens móveis e imóveis, assumindo obrigações, bem como nomear procuradores para representar a sociedade.

Parágrafo Primeiro. É facultado aos quotistas a nomeação de administrador designado, que não seja quotista, em instrumento em separado, o qual será investido no cargo até os trinta dias subsequentes a data da sua nomeação, na forma dos arts. 1.061 e 1.062 do Código Civil.

Parágrafo Segundo. As procurações outorgadas pela Sociedade, com exceção daquelas para fins judiciais, devem ter período de validade limitado, nunca superior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro. É dispensada ao Diretor a prestação de caução.

**QUARTA:** Ficam designados para o cargo de Diretores não sócios os Srs. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF.MF sob n. 489.947.070-34, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.RS sob n. 3032902151, nascido em 07/12/1966, domiciliado na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 437, Apartamento 302, Auxiliadora, CEP 90.540-110; e ALENCAR ALMEIDA, brasileiro, casado, administrador, nascido em 08/03/1961, inscrito no CPF 322.056.0009-15, portador da cédula de identidade expedida pela SSP.PR sob n. 31116090, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Rio Araguari, n. 595, sobrado 12, Bairro Aruba, CEP 82.840-200.

Parágrafo único. Os Diretores prestarão contas de sua administração na reunião de quotistas que será realizada nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social.

DO OBJETIVO SOCIAL

**SEXTA:** A sociedade tem por objetivo social:

- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano – CNAE 46.44-3-01;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios – CNAE 46.45-1-01;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos CNAE 46.45-1-03;

FL. 3 DE 7



CARTÓRIO  
Autenticação Digital Código: 41210910202273028692-3  
Data: 09/10/2020 11:53:28  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52716-4HC2;



Cartório Azevedo Bastos  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular



009741

**DO PRAZO**

**DECIMA:** A sociedade é por prazo indeterminado e teve início de suas atividades em 02 de maio de 1995.

**DA CESSÃO DE QUOTAS E RETIRADAS DE QUOTISTAS**

**DECIMA PRIMERA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DECIMA SEGUNDA:** O sócio que desejar se retirar da sociedade dará aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias. Os seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, a partir do aviso prévio, em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira dentro de trinta dias a contar da data da retirada, acrescida de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais a variação monetária de acordo com o IGP-M ou de outro índice oficial correspondente que venha a substituí-lo, no caso de sua extinção.

**DO FALECIMENTO OU INSOLVÊNCIA DE SÓCIOS**

**DECIMA TERCEIRA:** A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, insolvência civil, interdição ou falência de qualquer dos sócios, aplicando-se o disposto dos parágrafos seguintes:

Parágrafo primeiro: Os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida, serão admitidos na sociedade se assim o desejarem.

Parágrafo segundo: A admissão dos novos sócios ficará condicionada, porém, a aprovação da maioria do capital social, compreendido neste, também a parcela transmitida aos sucessores postulantes;

Parágrafo terceiro: Se os sucessores do sócio falecido, interditado, insolvente ou da massa falida não desejarem ingressar na sociedade ou se a tanto se opuser mais da metade do capital social, nos termos do parágrafo anterior, seus haveres serão pagos na forma prevista na cláusula décima segunda, para o pagamento de haveres de quotistas retirantes;

Parágrafo quarto: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não exime os seus herdeiros ou sucessores, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

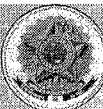
FL. 5 DE 7

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/41210910202273028692



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41210910202273028692-5  
Data: 09/10/2020 11:53:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKN52718-M9SM;



CNPJ: 06.370.0

**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epifácio Pessoa - 1145  
Baixo dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
TJPB  
Titular



**DÉCIMA OITAVA:** Segundo remissão determinada pelo art. 1054 da Lei no 10.406/02 ao art. 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo único - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o capítulo 1, subtítulo II do livro II, da lei 10.406, de 11 de janeiro de 2003 (Código Civil).

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**DÉCIMA NONA:** Os sócios se comprometem a aceitar que sejam supridas eventuais omissões contratuais pelos dispositivos legais em vigor.

**VIGÉSIMA:** As partes elegem o foro da cidade de Curitiba, PR, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

**VIGÉSIMA PRIMEIRA:** Declaram os administradores eleitos, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual forma e conteúdo o fim de servir de comprovante entre as partes e arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba, PR, 14 de agosto de 2020.

GRUPO SOMA S.A. – PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS  
PEDRO ANTÔNIO LAPINSCKI

SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
MARCELO LAPINSCKI

### DIRETORES:

MARCELO LAPINSCKI

ALENCAR ALMEIDA

FL. 7 DE 7



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41210910202273028692-7  
Data: 09/10/2020 11:53:29  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKNS2720-17WX;



CNPJ: 06.870-0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJJPB



009743

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/10/2020 15:27:06 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

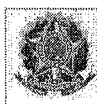
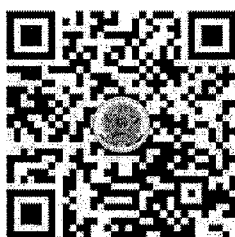
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 41210910202273028692-1 a 41210910202273028692-8

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

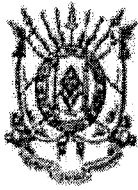
**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b365e9f1d5390c2fb6f61acb5ff3b98d8ce5c035c52c5c990bf9fd5082749020db545862556e895e49c03411dfbbdb8bfc79e  
c57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.





# TR A S L A D O

Livro 30

Procurações

fls. nº 43v

Nº 12.030.- **PROCURAÇÃO PÚBLICA** que faz como outorgante: **SOMA PR -COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas nº 410, bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba, PR, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná neste ato apresentado por **MARCELO LAPINSCKI**, brasileiro, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade civil nº 3032902151, expedida pela SJS/RS em 12/02/2007, e do CIC nº 489.947.070-34, residente e domiciliado na Rua Felicíssimo de Azevedo nº 437 apartamento 302, Bairro São João, na cidade de Porto Alegre, RS, conforme contrato social registrado hoje nesta Serventia, no livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal nº 30, às folhas 198, sob o nº 5294, como segue: SAIBAM todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos quatro (04) dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte (2020), nesta Serventia Notarial de Eldorado do Sul, RS, compareceu o outorgante supra qualificada, através de seu representante legal, reconhecido como o próprio mediante apresentação de provas de identidade e perante mim, Notário, declarou que nomeava e constituía seu bastante procurador, onde preciso for e com esta se apresentar, o cidadão **LUIZ RENATO GAROFANI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador da cédula de identidade civil nº 4541423-0, expedida pela SSP/PR, e do CIC nº 874.165.659-87, residente e domiciliado na Rua Paulo Setubal nº 2275, sobrado 04, bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, PR, quem confere poderes para as seguintes finalidades: a) sempre em conjunto com um Diretor Adjunto, representar a outorgante perante quaisquer estabelecimentos bancários, em qualquer de suas agências, podendo, abrir, movimentar e encerrar contas em nome da outorgante, emitir e endossar cheques, solicitar saldos e extratos de contas, requisitar talões de cheques, registrar e alterar senha, requisitar e retirar cartão magnético, receber ordens de pagamento, passes e remessas, ou outras quaisquer quantias, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, passar recibos e dar quitação, realizar e resgatar aplicações e transferência de numéricos, fazer transações eletrônicas por via internet; solicitar e prestar informações e esclarecimentos, podendo para isso assinar requerimentos, recibos e todo e qualquer formulário para estes fins; e, b) isoladamente, representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e demais órgãos autárquicos, para participar de



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41211506208327900600-1  
Data: 15/06/2020 15:39:45  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKC85119-RRX1;



CNPJ 08.970/0

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Titular

TJPB





009745

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/06/2020 12:16:54 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDAS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

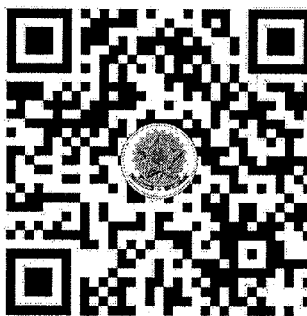
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 41211506208327900600-1 41211506208327900600-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6d917e924374803d48079bab18d678dad26e0484d6bee2bb28ef625de0610ef9d8ac03d3ea1ff92b8b81b1649667ca7ec79ec57a8e72a87d8a69d2c6b8a2a8d4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



009748

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
 ANTIKIDNAPAGEM E DE HABILITAÇÃO

**LUIZ RENATO GAROFANI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4541423-0 SEBP PR

CPF: 874.165.659-87 DATA NASCIMENTO: 30/04/1972

FILIAÇÃO:  
 LUIGI GAROFANI  
 PEOLA IRENE GAROFANI

PERMISSÃO:  24M  36M  48M  60M

ACT:  24M  36M  48M  60M

CAF. HAB:  AB

Nº REGISTRO: 02528215143 VALIDAR: 24/09/2025 1ª SOLICITAÇÃO: 29/10/1992

RESERVAÇÕES:

LOCAL: ASSINATURA DO TITULAR: DATA EMISSÃO:  
 CURITIBA, PR 25/09/2020

85301609993  
 PR918487445

ASSINATURA DO EMISSOR

**PARANA**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2135679105

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2135679105

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/41210910202670223862



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 41210910202670223862-1  
 Data: 09/10/2020 11:53:27  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKN52713-T1N5;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
 https://azevedobastos.net.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



009747

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ALENCAR ALMEIDA**

DOC IDENTIFIC / ORG. EMISSOR / UF  
 3113609-0 SESP PR

CPF: **322.056.009-15** DATA NASCIMENTO: **08/03/1961**

FILIAÇÃO  
**HERMES ANTONIO DE ALMEIDA**  
**DALVA MARIA DE ALMEIDA**

PERMISSÃO: **1** ACC: **1** CAT. HABIL: **1**

Nº REGISTRO: **01671261045** VALIDADE: **02/02/2021** 1ª HABILITACAO: **09/07/1982**

Observações:

Assinatura do Portador: *AR*

Local: **CURITIBA, PR** DATA EMISSAO: **02/02/2016**

Assinatura do Emissor: *Jacobs (RMA)* 04183961001  
 PR910418633

**DELIB. PR 00000000**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS  
1247576633

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1247576633

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.lpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/41211706208360921387>



**CARTÓRIO**  
 Autenticação Digital Código: 41211706208360921387-1  
 Data: 17/06/2020 12:17:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC90265-5H92;



**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, José Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.net.br](mailto:cartorio@azevedobastos.net.br)  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular



TJPB

009748

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 INSTITUTO NACIONAL DE REABILITAÇÃO  
 INSTITUTO NACIONAL DE FISIOTERAPIA

Nome: MARCELO LAPINSKI

EX. IDENTIDADE / CAC. EPÍSSER / EP: 2032902151 SSP/PC RS

CPF: 499.947.070-38 DATA DO CIMENTO: 07/12/1966

RELACIONADO A: FRANCISCO ANTONIO LAPINSKI  
 ZENAIDE DE DOMÊNICO LAPINSKI

PROFISSIONAL: FISIOTERAPEUTA R.S. Nº: 59808047314

Nº REGISTRO: 04030517779 VALIDADE: 03/03/2022 UF HABILITADO: 07/03/1985

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *M. Lapinski*

LOCAL: PORTO ALEGRE, RS DATA DE EMISSÃO: 06/03/2017

ASSINATURA DO EMISSOR: *Valber Azevedo* Nº: 59808047314  
 Nome: Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Função: FISIOTERAPEUTA R.S. Nº: 59808047314

RIO GRANDE DO SUL

MÚLTIPLA EM TOPO  
O TERCIONÁRIO NACIONAL  
1384121779

PROFISSIONAL FISIOTERAPIA  
1384121779

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autenticado e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. \*\*\*\*\* Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/41211706201342434097



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 41211706201342434097-1  
 Data: 17/06/2020 12:17:38  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
 Selo Digital Tipo Normal C: AKC90264-RRY5;



CNPJ: 06.870-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br  
 https://azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

TJPB



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, situada na Rua Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, CEP: 96.810-408, na cidade de Santa Cruz do Sul/PR, neste ato representado por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG nº 102.374.393-1 SSP/PR e CPF nº 407.563.940-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:





- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**



**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

MILTON JUNIOR  
MAINARDI:0079  
4535038

Assinado de forma digital  
por MILTON JUNIOR  
MAINARDI:00794535038  
Dados: 2020.10.15  
08:32:32 -03'00'

**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:31:09 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

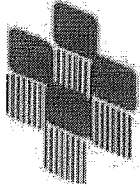
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:31:43 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:840003849  
53

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
55	<b>Fornecedor: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA</b> Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2 com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020153)	CREMER	600,000	UND		0,9550	573,00	Venceu	1
59	Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2 com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde. (72020157)	CREMER	200,000	UND		2,5500	510,00	Venceu	1
139	Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarracões para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófia, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades (14060905)	CREMER	200,000	PCT		68,0690	13613,80	Venceu	1
178	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (14060392)	DESCARPAC K	23000,000	UND		0,1380	3174,00	Venceu	1
179	Escalpe, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para uso. (14060914)	DESCARPAC K	50000,000	UND		0,1380	6900,00	Venceu	1
190	Esparradrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura e 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com	CREMER	2700,000	UND		2,9770	8037,90	Venceu	1

009757



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

194	excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (14060402)	CREMER	2700,000	UND	2,9770	8037,90	Venceu	1	
292	Especulo vaginal pequeno sem lubrificante (14060413) Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades (14060532)	KOLPLAST LEMBRUBER	22000,000 7000,000	UND CX	0,5830 39,4000	12826,00 275800,00	Venceu Venceu	1 1	
<b>Total do Fornecedor:</b>							<b>R\$321.434,70</b>		
<b>Total dos Itens Vencedores:</b>							<b>R\$321.434,70</b>		

Assinado de forma digital  
 por ALTAIR JOSE  
 GASPARETTO: 0  
 47331330900  
 Dados: 2020.10.13  
 11:31:59 -03'00'

009758

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PRO: 16/318473-9  
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF): 43205237113  
Código da Natureza Jurídica: 2062  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio: \_\_\_\_\_

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)  
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE: \_\_\_\_\_  
RS2201600566705

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

08 DEZ 2016

**SANTA CRUZ DO SUL - RS**  
Local  
7. Dezembro 2016  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**  
Telefone de Contato: (51) 3745-1296  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/12/2016 SOB Nº: 4377019  
Protocolo: 16/318473-9, DE 08/12/2016  
Empresa: 43 2 0523711 3  
STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL

Data: \_\_\_\_\_

NÃO 09/12/16 **LIANE** Responsável  
Data Responsável

NÃO / / Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa). 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa). 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

**CEZAR R. P. CARDOSO**  
12/12/16

RS 6275488

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

CNPJ nº 06.106.005/0001-80  
NIRE nº 43.205.237.113

6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 22/07/1964 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade número 1023743931-SSP/RS e CPF 407.563.940-15, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida João Pessoa, nº 1.800, Condomínio Costa Norte, bairro Santo Inácio, CEP 96.820-066, e MILTON JUNIOR MAINARDI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, farmacêutico com inscrição no CRF/RS sob nº 14.788, nascido em 01/01/1986 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade nº 1065397638-SJTC/RS e inscrito no CPF sob nº 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, Apto. 303, bairro Bonfim, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.830-100, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., empresa estabelecida na Avenida Paul Harris, 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-408, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80 e com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE sob nº 43.205.237.113, em 27/01/2004, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme a seguir declaram:

- 1 – FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, acima qualificado, ingressa ao Capital Social o valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), subscritos e integralizados neste ato mediante créditos existente na conta particular do sócio na empresa.
- 2 – MILTON JUNIOR MAINARDI, acima qualificado, ingressa ao capital o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) subscritos e integralizados neste ato mediante crédito existente na conta particular do sócio na empresa.
- 3 – Com o ingresso no capital social o sócio FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN passa a ter participação societária no valor de R\$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), equivalentes a 959.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota e o sócio MILTON JUNIOR MAINARDI com a participação societária no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), equivalentes a 50.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota.

Resolvem, também, os sócios que representam a totalidade do Capital Social, consolidar o seu contrato social, conforme a seguir declaram:

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor – Secretário Geral.



JUCERGS

2

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**CNPJ nº 06.106.005/0001-80  
NIRE nº 43.205.237.113

**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 22/07/1964 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade número 1023743931-SSP/RS e CPF 407.563.940-15, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida João Pessoa, nº 1.800, Condomínio Costa Norte, bairro Santo Inácio, CEP 96.820-066, e **MILTON JUNIOR MAINARDI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, farmacêutico com inscrição no CRF/RS sob nº 14.788, nascido em 01/01/1986 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade nº 1065397638-SJTC/RS e inscrito no CPF sob nº 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, Apto. 303, bairro Bonfim, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.830-100, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, empresa estabelecida na Avenida Paul Harris, 100, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96810-408, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80 e com seus atos constitutivos arquivados na MM: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE sob nº 43.205.237.113, em 27/01/2004, resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO**

- 1.- A Sociedade tem por nome empresarial **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**
- 2.- A Sociedade tem sua sede na Avenida Paul Harris, 100, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96810-408.
- 3.- A Sociedade terá por objeto comércio atacadista, varejista, importação e exportação de medicamentos e drogas para uso humano; medicamentos e drogas para uso veterinário; produtos farmacêuticos; medicamentos homeopáticos; produtos correlatos; produtos ortopédicos; produtos de perfumaria, cosméticos e higiene pessoal; produtos de limpeza e saneamento; produtos alimentícios; máquinas, aparelhos, materiais, equipamentos e instrumentos para uso odontológico, médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019 em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleve ton Signor - Secretário Geral.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

4.- O Capital Social é de R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), subdividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas de capital a R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN	959.500	959.500,00
MILTON JUNIOR MAINARDI	50.500	50.500,00
TOTAL	1.010.000	1.010.000,00

5.- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

6.- A Sociedade será administrada isoladamente pelos sócios FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN e MILTON JUNIOR MAINARDI, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade; É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

Parágrafo único: Fica estabelecido que na alienação de bens imóveis, veículos automotores, aberturas de contas bancárias, empréstimos bancários, assunção de dívidas, quaisquer contratos comerciais e de prestação de serviços, deverão ser sempre subscritos por sócios que representem a maioria do capital social da empresa.

7.- A Sociedade poderá constituir "Procuradores", desde que seja a sua delegação assinada por sócios que representem a maioria do capital social, e sejam expressamente fixados os poderes e o prazo de duração do mandato outorgado.

8.- Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

9.- Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

10.- A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades ao primeiro de fevereiro de dois mil e quatro (1º.02.2004).

11.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A Sociedade poderá, mensalmente, distribuir lucros contabilmente apurados, aos seus sócios, observada a proporção da participação de cada um no seu capital social.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

# JUCERGS

4

12. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designarão administradores quando for o caso.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

13.- A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

- 14.- As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:
- ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou,
  - por decisão de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

15.- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

16.- No caso de morte de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes, que terão prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido, avaliadas em balanço especialmente levantado para este fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, e na mesma proporção do número de quotas que cada um já possuir na Sociedade, devendo os haveres do sócio extinto serem pagos, corrigidos por indexador oficial, no prazo máximo de dez meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na conclusão do balanço para este fim levantado, e as demais sempre no mesmo dia dos meses subseqüentes ou em tempo aprazado em comum acordo pelos sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus". Não havendo manifestação de interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas do sócio falecido que por preferência lhe couberem, em até trinta dias após o evento, os herdeiros do "de cujus" serão automaticamente admitidos como sócios da sociedade, podendo dela participar, ou fazer livre uso das quotas que lhe couberem por herança.

17.- Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres terão o tratamento previsto na cláusula "16" deste contrato.

## DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.- A qualquer tempo, mediante decisão que represente, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas sempre as formalidades legais.

## DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.- Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucerjrs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS

20. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

21. - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de mesmo teor e forma.

Santa Cruz do Sul, RS, 07 de dezembro de 2016.

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN



MILTON JUNIOR MAINARDI



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua João de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viasas.com.br
A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, as firmas de Fernando Henrique Mossmann e Milton Junior Mainardi, assinaladas com a seta de meu uso. Impossibilidade de comparecimento Cons. Norm. Not. e Reg. da CGJ-RS, Art. 945 § 6º
0518.01.1800003.35388 a 35389
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 8 de dezembro de 2016
Bel. Ivaldir Celso Trentin, Tabelião
Emot. RS 8,20 + Selo digital RS 0,90-57

Orlando Luiz Kessler
Tabelião Substituto

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua João de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@viasas.com.br

CONFÉRENÇA DOC. ELETRÔNICO
Certifico que esta é cópia de documento eletrônico extraído neste tabelionato Dou Fe.
RS18.01.1800001.83285
Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 8 de junho de 2016
Orlando Luiz Kessler - Tabelião Substituto
Emolumentos: RS 4,60 + Selo digital RS 1,40 651

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/12/2016 SOB Nº 4377019
Protocolo: 16/318473-9, DE 08/12/2016
Empresa: 43 2 0523711 3
STOCK MED PRODUTOS MEDICOS
HOSPITALARES LTDA
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucergs.rs.gov.br, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.862.531/0001-26, situada na Rua Jose Bonifacio, nº 531, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado por ADRIANA FATIMA GURALSKI, RG nº 309.216.791-9 SSP/RS e CPF nº 021.847.330-32.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinadamente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:





- 9.2.** Descumprir as condi76es do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administra76o, sem justificativa razo6vel.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitat6rio a recusa em assinar a Ata de Registro de Pre76os.
- 9.5.** N6o aceitar reduzir seu pre76o registrado, na hip6tese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por raz6es de interesse p6blico, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hip6tese de inexecu76o total ou parcial das condi76es de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo ser6 notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instaura76o de processo administrativo apurad6rio de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro ser6 cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Pre76os.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execu76o da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e pr6via comunica76o ao CONIMS, suspender a execu76o do fornecimento.
- 9.9.2.** N6o cumprir ou cumprir irregularmente as cl6usulas da Ata, especifica76es ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redu76o do pre76o ao n6vel dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Pre76os poder6 ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Altera76o social ou modifica76o da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execu76o do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou for76a maior, regularmente comprovada, impeditivo da execu76o da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade p6blica, grave perturba76o da ordem interna ou guerra, assegurado 6 empresa registrada o direito de optar pela suspens6o do cumprimento de suas obriga76es at6 que seja normalizada a situa76o, caso em que sua decis6o dever6 ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicita76o para cancelamento dos pre76os registrados dever6 ser formulada com anteced6ncia m6nima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplica76o das penalidades previstas na Ata, caso n6o aceitas as raz6es do pedido.
- 9.12.** A comunica76o do cancelamento do pre76o registrado, nos casos previstos nesta cl6usula, ser6 formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ADRIANA FATIMA GURALSKI, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

ADRIANA  
FATIMA  
GURALSKI:0218  
4733032

Assinado de forma digital por ADRIANA FATIMA  
GURALSKI:02184733032  
Dados: 2020.10.21  
14:59:55 -03'00'

**ADRIANA FATIMA GURALSKI  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:25:53 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

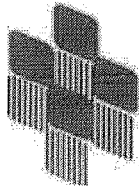
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:26:05 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI</b>									
14	Aguilha desc.25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060094)	SOLIDOR	10000,000	UND		0,0630	630,00	Venceu	1
17	Aguilha desc.40mm x 12cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada (14060098)	SOLIDOR	240000,000	UND		0,0700	16800,00	Venceu	1
231	Fralda geriátrica, descartável, formato anatômico, com quatro fitas adesivas laterais reposicionáveis, cobertura ultra-suave hipoalergênica, gel que absorve os líquidos transformando-os em cristais de gel, elásticos ao redor das pernas, camada impermeável macia que impede a passagem de líquidos, barreiras laterais antivazamento macias e impermeáveis, maior rapidez na absorção e melhor distribuição dos líquidos, canais internos de distribuição de líquidos, dupla camada de polpa. Tamanho (EG) cintura acima 150cm, peso acima de 90 kg. (14060509)	POPFRAL	60000,000	UND		1,3000	78000,00	Venceu	1
264	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060502)	LABOR IMPORTE	130,000	CX		22,3000	2899,00	Venceu	1
265	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060500)	ADVANTIVE	60,000	CX		22,3000	1338,00	Venceu	1
266	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060503)	LABOR IMPORT	110,000	CX		22,3000	2453,00	Venceu	1
270	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060507)	ADVANTIVE	20,000	CX		23,2000	464,00	Venceu	1
271	Lâmina de bisturi aço carbono n.º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades (14060508)	ADVANTIVE	50,000	CX		22,3000	1115,00	Venceu	1

009743



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Total do Fornecedor:** R\$103.699,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$103.699,00

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
Dados: 2020.10.13 11:26:20 -03'00'

ADRIANA FATIMA  
GURALSKI:021847  
33032

Assinado de forma digital  
por ADRIANA FATIMA  
GURALSKI:02184733032  
Dados: 2020.10.21  
15:00:06 -03'00'

009774



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 27.066.602/0001-06, situada na Rua Tv Jorge Cuquel, nº 13, Bairro Seminário, CEP: 80.440-100, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representado por ELTON ANTONIO TESSARO, RG nº 8.261.838-4 SSP/PR e CPF nº 722.166.979-15.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de



compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as





especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:  
a) A modalidade e o número da licitação;  
b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção



aplicada com base no item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) ELTON ANTONIO TESSARO, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

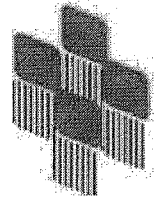
Assinado de forma digital por  
ELTON ANTONIO  
TESSARO:72216697915  
7915  
Dados: 2020.10.13 16:06:11 -03'00'  
**ELTON ANTONIO TESSARO**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
00  
Dados: 2020.10.13 11:27:36 -03'00'  
**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:27:48 -03'00'  
**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
84953  
Dados: 2020.10.13 11:27:48 -03'00'  
**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA</b>									
105	Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm (14060529)		20,000	UND		65,2500	1305,00	Venceu	1
106	Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm (14060535)		100,000	UND		96,2200	9622,00	Venceu	1
								<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$10.927,00</b>
								<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>R\$10.927,00</b>

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO: 900**  
**47331330900**  
 Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.10.13 11:28:01 -03'00'

**ELTON ANTONIO TESSARO:72216697915**  
**ANTONIO**  
**TESSARO:72216697915**  
**Dados: 2020.10.13 16:06:45 -03'00'**  
 Assinado de forma digital por ELTON ANTONIO TESSARO:72216697915  
 Dados: 2020.10.13 16:06:45 -03'00'

009783

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 66.969.262/0001-77, situada na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 346, Bairro VI Congonhas, CEP: 04.612-001, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representado por DORIVAL PARONETTO, RG nº 4.393.627 SSP/PR e CPF nº 675.154.528-20

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

DORIVAL  
PARONETTO  
:675154528  
20  
Assinado de forma  
digital por DORIVAL  
PARONETTO:675154  
52820  
Dados: 2020.10.13  
15:52:32 -03'00'



compras/almoxxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as



especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

DORIVAL  
PARONETTO:  
67515452820

Assinado de forma  
digital por DORIVAL  
PARONETTO:675154  
52820  
Dados: 2020.10.13  
15:53:15 -03'00'



c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.
- 12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.
- 12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.
- 12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

DORIVAL  
PARONET  
TO:67515  
452820

Assinado de forma  
digital por  
DORIVAL  
PARONETTO:6751  
5452820  
Dados: 2020.10.13  
15:55:11 -03'00'

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) DORIVAL PARONETTO, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

DORIVAL  
PARONETTO  
67515452820  
Assinado de forma digital por DORIVAL PARONETTO:67515452820  
Dados: 2020.10.13 15:55:40 -03'00'

**DORIVAL PARONETTO**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
0900  
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:26:42 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

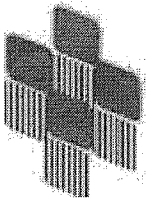
#### **TESTEMUNHAS:**

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:26:52 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
53  
Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
**CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA</b>									
525	Cânula para biópsia e aspiração de medula óssea 11G x 10cm. Uso adulto. (72020142)	UNIT/MO-BS1	200,000	UND		87,4800	17496,00	Venceu	1
526	Agulha aspirativa de medula óssea para mielograma 11G x 10cm. Uso adulto. (72020143)	UNIT	200,000	UND		58,3200	11664,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$29.160,00</b>	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>R\$29.160,00</b>	

DORIVAL  
 PARONETTO  
 :675154528  
 20  
 Assinado de forma digital por DORIVAL PARONETTO:6751545280  
 Dados: 2020.10.13 15:56:16 -03'00'

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
 Dados: 2020.10.13 11:27:05 -03'00'

009792



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.771.751/0001-44, situada na Avenida Rocha Pombo, nº 2561, Aguas Belas, CEP: 83.010-620, na cidade de São Jose dos Pinhais/PR, neste ato representado por VALFRIDES GABARDO, RG nº 3.580.957-0 SSP/PR e CPF nº 498.184.909-59.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de

compras/almozarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as

especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;

c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade, o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

- 9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.
- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

**10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

**10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

**10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.

**10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

**10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

**10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

**11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.

**11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

**11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção

aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) VALFRIDES GABARDO, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

V&V COMERCIO DE  
MEDICAMENTOS  
EIRELI:22771751000144  
Assinado de forma digital por V&V  
COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:22771751000144  
Dados: 2020.10.13 15:32:24 -03'00'

**VALFRIDES GABARDO  
FORNECEDOR REGISTRADO**

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313  
30900  
Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:28:23 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### **TESTEMUNHAS:**

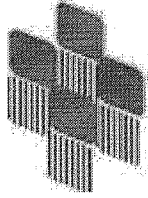
MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:28:35 -03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**





**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020

**Licitação:** 21/2020 - PE

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: V & V COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE - EPP**

8	Água Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml (14069914)	SEPTEMAX	2000,000	FR		3,2850	6570,00	Venceu	1
28	Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060187)	J PROLAB	500,000	UND		1,7400	870,00	Venceu	1
30	Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo. (14060131)	J PROLAB	2000,000	UND		2,2500	4500,00	Venceu	1
218	Fixador citológico 100 ml spray (14060470)	CRALPLAST	20,000	FR		5,4900	109,80	Venceu	1
273	Lamina de vidro pontia fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Caixa c/ 50 unidades (14060245)	CRALPLAST	600,000	CX		3,9150	2349,00	Venceu	1
375	PVPI degermante 1,000 ml (14060882)	FARMAX	850,000	UND		15,5700	13234,50	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$27.633,30

**Total dos Itens Vencedores:** R\$27.633,30

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO**  
**47331330900**

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:28:53  
-03'00"

V&V COMERCIO DE MEDICAMENTOS  
EIRELI:22771751000144

Assinado de forma digital por V&V COMERCIO  
DE MEDICAMENTOS EIRELI:22771751000144  
Dados: 2020.10.13 15:32:55 -03'00"

009801

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: V P SILVA BRINQUEDOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.448.863/0001-91, situada na Rua Portugal, nº 713, Bairro, CEP: 86181-310, na cidade de Cambé/PR, neste ato representado por VINICIUS PEREIRA DA SILVA, RG nº 10.747.384-0 SSP/PR e CPF nº 082.656.459-37.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almoxarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

Assinado de  
forma digital  
por VINICIUS  
PEREIRA DA  
SILVA:0826564  
5937

Dados:  
2020.10.13  
15:37:47 -03'00'

feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

Assinado de  
forma digital  
por VINICIUS  
PEREIRA DA  
SILVA:08265645  
937

Dados:  
2020.10.13  
15:38:29 -03'00'

previstas neste edital e na legislação vigente.

- 4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.
- 4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.
- 4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.
- 4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

- 7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.
- 7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:
- a) A modalidade e o número da licitação;
  - b) Número da Solicitação de Fornecimento;
  - c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade,

Assinado de forma  
digital por  
VINICIUS PEREIRA  
DA  
SILVA:0826564593  
7  
Dados: 2020.10.13  
15:38:06 -03'00'

o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.

VINICIUS  
PEREIRA  
D.  
SILVA:082  
65645937

Assinado de  
forma digital  
por VINICIUS  
PEREIRA DA  
SILVA:0826564  
5937

Dados:  
2020.10.13  
15:38:50 -03'00'

- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

Assinado de  
forma digital  
por VINICIUS  
PEREIRA DA  
SILVA:0826564  
5937

Dados:  
2020.10.13  
15:39:09 -03'00'

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

Assinado de  
forma digital por  
VINICIUS  
PEREIRA DA  
SILVA:08265645  
937  
Dados:  
2020.10.13  
15:39:35 -03'00'

**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VINICIUS  
PEREIRA  
DA  
SILVA:082  
65645937

Assinado de forma  
digital por  
VINICIUS PEREIRA  
DA  
SILVA:0826564593  
7  
Dados: 2020.10.13  
15:39:57 -03'00'



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) VINICIUS PEREIRA DA SILVA, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

VINICIUS PEREIRA  
DA  
SILVA:0826564593  
7

Assinado de forma digital  
por VINICIUS PEREIRA DA  
SILVA:08265645937  
Dados: 2020.10.13  
15:40:23 -03'00'

**VINICIUS PEREIRA DA SILVA  
FORNECEDOR REGISTRADO**

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
30900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 11:24:08 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

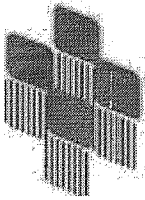
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 11:24:19  
-03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA  
CPF: 064.270.929-79**

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI  
CPF: 840.003.849-53**



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020

**Licitação:** 21/2020 - PE

**Modalidade:** Pregão eletrônico

**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
------	------------	-------	------	-----	----------	----------------	-------------	----------	----------

**Fornecedor: V P SILVA BRINQUEDOS**

312	Micropipeta automática 10 UL (44010025)	PEGUEPET/C RAL	20,000	UND		84,6000	1692,00	Venceu	1
313	Micropipeta automática 250 UL (44010029)	PEGUEPET/C RAL	20,000	UND		79,2000	1584,00	Venceu	1
							<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$3.276,00</b>	
							<b>Total dos Itens Vencedores:</b>	<b>R\$3.276,00</b>	

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO  
47331330900  
0900  
11:24:33 -03'00'

Assinado de forma digital por  
VINICIUS PEREIRA DA  
DA  
SILVA:08265645937  
0900  
2020.10.13 15:40:48  
-03'00'

009810  
3600

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020**

**ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**FORNECEDOR REGISTRADO: X MED HOSPITALAR LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 34.506.284/0001-04, situada na Rua Parana, nº 501, Vila Santa Rosa, CEP: 13.731-160, na cidade de Mococa/SP, neste ato representado por MARCOS DANIEL DE PAULA JUNIOR, RG nº 45.736.559-6 SSP/SP e CPF nº 471.907.178-38.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, homologado em 07/10/2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes em Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

**1.2.** Relatório com os itens ganhos segue anexo.

**1.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com o fornecedor registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**2.1.** Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almocharifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segundas às sextas-

feiras.

**2.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento.

**2.3.** Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este **deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.**

**2.4.** Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

**2.5.** Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 10 (dez) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

**2.6.** Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

**2.7.** Os produtos solicitados através de Solicitação de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

**2.8.** Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações poderão sofrer as penalidades conforme legislação pertinente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**3.1.** A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas pelo fornecedor se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

**3.2.** A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da entrega.

**4.2.** O recebimento definitivo não isenta a (s) proponente (s) adjudicatária (s) de suas responsabilidades assumidas por meio desse certame.

**4.3.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor, as sanções

24

previstas neste edital e na legislação vigente.

**4.4.** Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, não serão aceitos fora de suas embalagens originais.

**4.5.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

**4.6.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 2.3 desta ata de registro de preços para conclusão da entrega dos produtos.

**4.7.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

**4.8.** As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

**4.9.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

**7.2.** A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) A modalidade e o número da licitação;
- b) Número da Solicitação de Fornecimento;
- c) A descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade,

*m*

o lote, a fabricação e a validade;

d) Banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

**7.3.** O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

**7.4.** A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

**7.5.** Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

**7.6.** Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**8.1.** O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**8.2.** O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**8.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**8.4.** O pagamento se dará até o vencimento.

**8.5.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

**8.6.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo de notas a pagar.

**8.7.** O fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor registrado assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

**9.2.** Descumprir as condições do edital e da Ata.





- 9.3.** Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.
- 9.4.** Interpretar-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.
- 9.5.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 9.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 9.7.** Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.
- 9.8.** Constatada a irregularidade por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.
- 9.8.1.** Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.
- 9.9.** Consideram-se irregularidades na execução da Ata:
- 9.9.1.** Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.
- 9.9.2.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.
- 9.9.3.** Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.
- 9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 9.10.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto licitado.
- 9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.
- 9.10.3.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.
- 9.11.** A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.12.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

- 10.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.
- 10.2.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.
- 10.3.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.
- 10.4.** Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato.
- 10.5.** Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.
- 10.6.** O fornecedor registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.
- 10.7.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 10.8.** Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONIMS**

- 11.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preço, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.
- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços.
- 11.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.
- 11.4.** Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o fornecedor registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

- 12.1.** É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.





**12.2.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

**12.4.** Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**13.1.2.3.** Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar a Ata, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

**13.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

**13.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**15.2.** A Ata de Registro de Preços será enviada ao fornecedor registrado por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pelo fornecedor.

**15.3.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020 e a proposta do fornecedor registrado conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**15.4.** O fornecedor registrado deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n.º 021/2020.

**15.5.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Altair José Gasparetto, e pelo Sr (a) MARCOS DANIEL DE PAULA JUNIOR, qualificada preambularmente, representando o fornecedor registrado e testemunhas.

Pato Branco/PR, 08 de outubro de 2020.

  
**MARCOS DANIEL DE PAULA JUNIOR**  
FORNECEDOR REGISTRADO

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330  
900  
Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.13 13:13:02 -03'00'

**ALTAIR JOSÉ GASPARETTO**  
ÓRGÃO GERENCIADOR

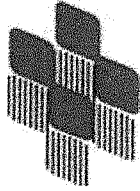
#### TESTEMUNHAS:

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.13 13:13:16  
-03'00'

**MARCOS J.B. DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038495  
3  
Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**  
CPF: 840.003.849-53



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Fornecedor)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Item	Fornecedor	Marca	Qtd.	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Fornecedor: X MED HOSPITALAR LTDA</b>									
132	Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupl; bandeja pré - montada. (14060350)	FLEXPELL	2.100,000	UND		3,6400	7644,00	Venceu	1
133	Coletor perfurocortante 3,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupl; bandeja pré montada. (14069817)	FLEXPELL	2000,000	UND		1,2000	2400,00	Venceu	1
134	Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupl; bandeja pré-montada (14060303)	FLEXPELL	1500,000	UND		1,8000	2700,00	Venceu	1
278	Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20. (14060630)	FLEXPELL	4500,000	UND		1,1700	5265,00	Venceu	1
345	Papel lençol em bobina 50cmx50m, confeccionado em papel 100% celulose branco, isento de impurezas, indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartáveis de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termocolhível (14060584)	FLEXPELL	1500,000	RL		4,5000	6750,00	Venceu	1
346	Papel lençol em bobina 70cmx50m, confeccionado em papel 100% celulose, branco, isento de impurezas. Indicados para forrar macas e leitos hospitalares, descartáveis de fácil manuseio e prático, embalado em embalagem de plástico termocolhível (14060586)	FLEXPELL	6800,000	RL		5,4400	36992,00	Venceu	1

**Total do Fornecedor:** R\$61.751,00  
**Total dos Itens Vencedores:** R\$61.751,00

Assinado de forma digital  
 por: ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO: 4**  
 7331330900  
 Dados: 2020.10.13 13:13:32 -03'00'



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
5ª CÂMARA CÍVEL

Autos nº. 0067473-84.2020.8.16.0000

Recurso: 0067473-84.2020.8.16.0000

Classe Processual: Agravo de Instrumento

Assunto Principal: Licitações

Agravante(s): • CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

Agravado(s): • A. P. Tortelli Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA.

Vistos, etc.

1. Trata-se de Agravo de Instrumento nº 0067473-84.2020.8.16.0000 interposto por **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS**, nos autos do Mandado de Segurança nº 0009415-83.2020.8.16.0131, em face da r. decisão que deferiu parcialmente a medida liminar "para o fim de determinar a suspensão do certame na modalidade Pregão Eletrônico, do instrumento convocatório sob número 021/2020 até o julgamento do feito, podendo haver seguimento do certame, conforme entendimento da Autoridade dita Coatora, com habilitação da empresa impetrante." (seq. 25.1).

Defende a agravante, em síntese, que: preliminarmente a) falta de interesse de agir, pois pretende com o Mandado de Segurança duas providências impossíveis, como a suspensão do pregão que já foi encerrado antes de sua impetração e que o contrato administrativo dele decorrente seja com ela celebrado, quando desse Pregão não serão firmados contratos, mas Ata de Registro de Preços; no mérito b) a justificativa para não aceitação da Licença Sanitária vencida é normativa e o deferimento de liminar causa ao CONIMS, seus usuários e servidores, prejuízo irreparável; c) a abertura do certame se deu ante a urgência da aquisição de cada um dos 532 itens do certame que envolvem insumos ambulatoriais, instrumentais cirúrgicos e hospitalares, não só para a CONIMS, mas para abastecer as unidades de saúde dos 22 Município de que o compõe; d) a r. decisão liminar torna gritante a ilegalidade de permitir que um participante se beneficie em detrimento dos demais licitantes, que foram regularmente habilitados; e) ao impor a habilitação, a decisão afronta a esfera de direitos de terceiros, que sequer compõem a demanda; f) a impetrante não juntou documento de habilitação básico válido na fase habilitatória do certame; g) mesmo tendo-lhe sido oportunizado, não juntou qualquer documento do Município de Curitiba, única entidade competente para disciplinar sobre a extensão do prazo de validade das licenças sanitárias por ele emitidas; h) somente juntou licença sanitária válida após ter sido inabilitada e julgado seu recurso e quando há havia sido homologado o certame; i) quando da emenda à inicial, o pregão eletrônico há muito havia sido encerrado, conforme Termo de Homologação e Adjudicação; j) a apresentação de licença sanitária válida não é mera formalidade superável, mas corresponde a um documento necessário para habilitação dos participantes; k) a impetrante afirma ter atendido à exigência do edital, já que a licença sanitária municipal, embora vencida, teve seu prazo de validade estendido por normativa estadual; l) o raciocínio jurídico do impetrante é equivocado, pois as normativas estaduais não se aplicam, de forma automática, aos Municípios, posto que a cada um dos entes incumbe competências próprias, não havendo que se falar em hierarquia normativa; m) em assuntos de vigilância sanitária, a regra é a de que as normativas municipais, que atraem o princípio da preponderância do interesse local, afastem as normativas gerais; n) o princípio da vinculação



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJLVE M8JD3 J839M SDU9K

ao instrumento convocatório vincula não só a Administração Pública, como aos licitantes e ao Pregoeiro a observância estrita de seus comandos, sendo pequena a margem de discricionariedade nas decisões tomadas neste procedimento.

Por fim, requereu o recebimento do agravo de instrumento com efeito suspensivo "para suspender os efeitos da decisão interlocutória, permitindo-se a continuidade dos pedidos de fornecimento dos itens (eis que as Atas de Registro de Preços já foram formalizadas) inclusive para os itens 76 e 77."

É o relatório.

2. De início, registre-se que são requisitos para a concessão da tutela de urgência àqueles previstos no art. 300, do CPC/15: **probabilidade do direito e perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.**

3. Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por **A.P Tortelli Comércio de Produtos Hospitalares LTDA** contra ato apontado como abusivo e ilegal praticado pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação do Pregão Eletrônico nº 021/2020 do **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**.

Extrai-se da inicial que a empresa participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico (nº 021/2020), do tipo menor preço, cujo objeto é a:

"FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência." (seq. 1.5).

A impetrante aduz que foi inabilitada no certame por ter apresentado Licença Sanitária com prazo de validade expirado, em contraposição ao item 18.8.3 do Edital nº 021/2020.

Inconformada, a empresa inabilitada apresentou recurso administrativo, afirmando que a Resolução da Secretaria Estadual de Saúde nº 544/2020 "dispõe sobre os procedimentos para prorrogação do prazo de validade das Licenças Sanitárias no Estado do Paraná em decorrência da pandemia de COVID-19." (seq. 1.10).

A Comissão de Julgamento, acatando o Parecer Jurídico nº 283/2020, decidiu por julgar improcedente o recurso, mantendo a inabilitação da empresa:

"A inabilitada alegou em seu recurso que a Secretaria Estadual de Saúde do Paraná - emitiu Resolução a qual prorrogou a validade dos documentos pertencentes a esfera estadual, contudo, este ato não é vinculante a administração pública municipal. A Constituição Federal de 1988 adotou como forma de governo a República e a Federação como forma de Estado; sendo que neste há a participação, na sua organização político-administrativa, de quatro entes (União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios), todos dotados de autonomia para exercerem competências públicas (as competências podem ser legislativas, **administrativas** e tributárias), sem hierarquia entre eles.

A Recorrente tentou buscar junto ao Município de Curitiba, ÚNICA autoridade competente para dispor sobre o regramento de suas próprias atuações, documento apto a fundamentar a sua afirmação, o que NÃO foi atendido.

Portanto, permitir que a Empresa inabilitada possa retornar ao certame, porque agora possui documento que na época se encontrava vencido é, sim, ofender o princípio da legalidade, assim como o é aplicar normas estaduais a questões de competência municipal." (seq. 1.7).

Assim, defende que a decisão proferida pela Comissão de Licitação feriu seu direito líquido e certo, posto que se aplica ao caso a Resolução nº 544/2020 da SESA, não havendo que se falar em irregularidade na Licença Sanitária apresentada.

A título de tutela de urgência, a parte pretendeu "*o deferimento de liminar inaldita altera pars, para o fim de suspender o andamento do Pregão Eletrônico n 21/2020 até ulterior deliberação deste juízo, e caso já assinado o contrato, seja ele imediatamente suspenso.*" (seq. 23.1)

O juízo de origem determinou a suspensão "*do certame na modalidade Pregão Eletrônico, do instrumento convocatório sob número 021/2020, até o julgamento do feito, podendo haver seguimento do certame, conforme entendimento da Autoridade dita Coatora, com habilitação da empresa impetrante.*" (seq. 25.1).

Em face desta decisão, o **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, insurge-se via agravo de instrumento.

4. A matéria de fundo envolve o tradicional conflito entre interesses públicos (continuidade do certame de Pregão Eletrônico nº 021/2020) e privados (interrupção para análise da inabilitação de empresa impetrante).

Os princípios, como "*normas gerais coercitivas que orientam a atuação do indivíduo, definindo valores a serem observados nas condutas por ele praticadas*" (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. Editora Juspodivm. 5. ed. Salvador: 2018, p. 60) servem de leme às conclusões sumárias deste Relator.

A doutrina costuma definir o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado ao lado do princípio da indisponibilidade do interesse público, como pedras basilares do regime jurídico administrativo, deles decorrendo todos os demais princípios.

O princípio da supremacia do interesse público orienta que "*os interesses da sociedade devem prevalecer diante das necessidades específicas dos indivíduos, havendo a sobreposição das garantias do corpo coletivo, quando em conflito com as necessidades de um cidadão isoladamente*" (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. Editora Juspodivm. 5. ed. Salvador: 2018, p. 62).

Em um primeiro momento, não parece proporcional a suspensão de **todo** o Pregão Eletrônico nº 021/2020 que envolve o registro de preços de 532 (quinhentos e trinta e dois) itens, cuja importância é indiscutível, quando a empresa impetrante apenas participou em 2 (dois) itens:



76	14060218	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliéster), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14.	Un.	600	
77	14060219	Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliéster tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.	un.	1.800	

A doutrina leciona que a licitação para registro de preços, prevista no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14 é comum e *“acontece quando a Administração entende que um bem ou serviço é adquirido com muita frequência e, por isso, tem interesse em deixar um registro, no órgão, com o eventual fornecedor deste bem ou serviço”*. (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. Editora Jus Podivm: Salvador. 2018, p. 466 – grifei).

O Sistema de Registro de Preços se mostra uma opção **eficiente e célere** para aquisição de bens pela Administração Pública, posto que, uma vez finalizada a licitação e registrados os preços no sistema de cadastro do ente, *“a proposta fica à disposição da Administração Pública, que poderá adquirir o bem selecionado quantas vezes ela precisar, desde que não ultrapasse o quantitativo licitado, realizando quantas contratações forem necessárias e convenientes, se a necessidade de um novo procedimento licitatório.”* (CARVALHO, Matheus. Manual de Direito Administrativo. 5. ed. Editora Jus Podivm: Salvador. 2018, p 467 – grifei).

Assim, é eficiente porque evita que sejam realizadas uma série de licitações para aquisição do mesmo bem ou serviço, e célere, posto que a proposta fica à disposição da Administração Pública, podendo adquirir os bens ou serviços quantas vezes forem necessárias, de forma mais rápida.

**Em um cenário de pandemia e considerando a alta demanda de produtos médicos hospitalares**, o instituto do registro de preços possui ainda mais valor, razão pela qual é possível afirmar, em sede de cognição sumária, a desproporcionalidade na medida de suspensão do Pregão Eletrônico nº 021/2020, por beneficiar apenas uma licitante em particular, em detrimento de toda a coletividade.

Dessa forma, a pretensão de **suspensão do Pregão Eletrônico nº 021/2020** vai na contramão do princípio da supremacia do interesse público sobre o privado, posto que, **neste momento**, os prejuízos ao corpo coletivo se mostram **maiores** do que os eventualmente suportados pela agravada.

A sua suspensão, a essa altura dos acontecimentos ensejará, extreme de dúvidas, o denominado *dano reverso*, podendo agravar o estado das coisas, especialmente se, após o julgamento definitivo da lide, sucumbir a impetrante.

A doutrina autorizada de Sandro Gilbert Martins, conduz para tal conclusão:

“O juiz deve analisar a proporcionalidade da providência, isto é, deve ponderar os benefícios e os malefícios da concessão da tutela (ou melhor, **buscar medir o periculum in mora comparando-o com o periculum in mora reverso**), fazendo um juízo de ponderação entre o perigo de dano alegado pelo requerente e o que ficaria sujeito o requerido caso concedida a medida de urgência. Dessa forma, a proporcionalidade deve ser um postulado basilar para a concessão ou não da tutela



provisória para a resposta da seguinte ponderação: **se a não concessão da tutela provisória vier a causar perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo em maior grau daquele que viesse a ser suportado pelo demandado, caso houvesse o seu deferimento, ela deve ser concedida.** (Curso de processo civil completo / Sandro Gilbert Martins...[et al.]. – São Paulo : Editora Revista dos Tribunais, 2017, p. 281. – grifei).

Ressalte-se, que eventual prejuízo decorrente da concessão da segurança e declaração de nulidade do procedimento licitatório, poderá ser convertido em **perdas e danos**, não havendo risco iminente que justifique a paralisação do certame, **repise-se, neste momento processual.**

Por fim, interessante trazer à colação, com os devidos comentários, o que a doutrina define como "irreversibilidade de mão dupla":

"É uma situação-limite, que podemos chamar de 'irreversibilidade de mão dupla', ou como prefere a doutrina, 'recíproca irreversibilidade', na qual caberá ao juiz a ponderação do direito mais provável no momento da análise do pedido da tutela antecipada, aplicando-se o princípio da *razoabilidade*. Em lição de autorizado processualista, devem-se valorar comparativamente os riscos, balanceando os dois males para escolher o menor." (NEVES, Daniel Amorim Assumpção. Manual de Direito Processual Civil. Editora Juspodivm. 10. ed. Salvador: 2018. p. 517).

Nessas hipóteses de *irreversibilidade recíproca*, o julgador, atento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, deve valorar comparativamente os riscos a serem suportados pelo requerente e pelo requerido, na hipótese de deferimento/indeferimento da medida liminar.

Como corolário lógico do raciocínio adotado nesta decisão, em se tratando de **interesse público**, tem-se que o perigo de dano a ser suportado pela Administração Pública **prevalece** em relação a eventual prejuízo a ser suportado pela empresa impetrante.

Isso porque o *periculum in mora* é **menos significativo** à agravada, do que o *periculum in mora* à coletividade decorrente da suspensão do certame, que visa o registro de preços de 532 (quinhentos e trinta e dois) insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentos cirúrgicos.

Em razão disso, em sede de cognição meramente sumária, denota-se a presença dos requisitos autorizadores à concessão da suspensão da r. decisão agravada.

5. Diante do exposto, em sede de cognição meramente sumária, sem prejuízo de alcançar resultado distinto após cognição exauriente, e em razão da **presença** dos requisitos autorizadores, **defiro o pedido de efeito suspensivo.**

6. Oficie-se ao MM. Juiz a quo para que preste as informações que julgar necessárias, ficando dispensadas, desde logo, informações meramente formais.

7. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 dias (art. 1019, inc. II, CPC/2015), facultando-lhe juntar as peças que entender convenientes.





8. Abra-se vistas dos autos à douta Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 11 de novembro de 2020.

*Juiz Subst. 2ºGrau Luciano Campos de Albuquerque*

*Magistrado*





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

Marquinhos - Altermed &lt;marcosdaniel@altermed.com.br&gt;

22 de outubro de 2020 14:03

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;, juridico@altermed.com.br, contratos@altermed.com.br

Boa tarde,

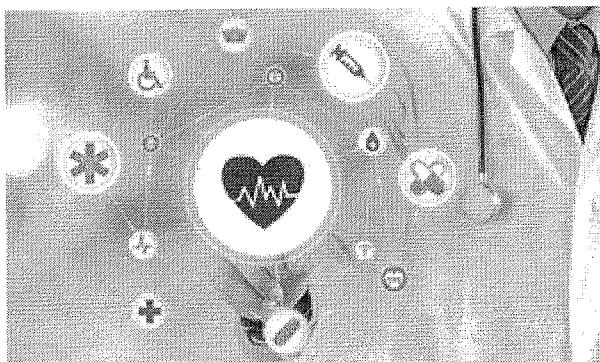
Sabdra, tudo bem ?!

A Fralda Geriátrica "M" é Pacote com 10 Unidades.

*item 225*

Ficamos a disposição.

**MARCOS DANIEL DA SILVA**  
REPRESENTANTE  
**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**  
Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil  
Phone: +55 49 99186 3490  
E-mail: marcosdaniel@altermed.com.br



 /Altermed  
 @altermedltfa  
 www.altermed.com.br  
 +55 (47) 3520-9000



Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."  
Em 22/10/2020 13:38, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS escreveu:

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 225, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

22/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

009827  
CG

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
[www.avast.com](http://www.avast.com)





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

**Audionex Centro Auditivo** <contato.audionex@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 14:10

Boa tarde,

São 08 (oito) fraldas por pacote. *Item 226*

Atenciosamente,

 CENTRO AUDITIVO AUDIO NEX ERIRELI - AUDIONEX MEDICAL

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviado:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:39  
**Para:** Audionex Centro Auditivo <contato.audionex@hotmail.com>  
**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 226, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

24/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

009829

eg



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**RES: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

---

**Aaba - Licitações - Lucas** <licitacao@aaba.com.br>

23 de outubro de 2020 17:53

Responder a: [licitacao@aaba.com.br](mailto:licitacao@aaba.com.br)

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa tarde!

Quanto ao item 224, o produto vem embalado em pacote com 07 (sete) unidade.

Quanto ao item 228, o produto vem embalado em pacote com 10 (dez) unidade.

Respeitosamente,



---

Lucas Ternoski

Setor de Licitações e Contratos

Skype: lucas.dojinho

Site [www.aaba.com.br](http://www.aaba.com.br)

(41) 3232-2161

Rua João Kubis, 780 - Colônia Antônio Prado

Almirante Tamandaré / PR

CEP: 83.504-640

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:[licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:36

**Para:** [licitacao@aaba.com.br](mailto:licitacao@aaba.com.br)

**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

24/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

009830  
eg

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora dos itens 224 e 228, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,

Sandra

 **LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

licitacao@aaba.com.br &lt;licitacao@aaba.com.br&gt;

22 de outubro de 2020 13:48


Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Cc: licitacao@aaba.com.br

Boa tarde,

O item 224 vem 7 unidades no pacote,

O item 228 vem 10 unidades.

 Att, Solange

Em 22/10/2020 13:35, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS escreveu:

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora dos itens 224 e 228, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

**Tolemed Diana Licitação** <tolemed11@hotmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 13:41

Boa tarde,

Tamanho M pacote c/9 - (220)  
Tamanho G pacote c/8 - (222)  
Tamanho P pacote c/10 - (223)

 t, Diana Hermes Schaefer

Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA EPP  
CNPJ: 07.269.677/0001-79  
Fone: 45 3252 0824  
Rua: Almirante Barroso nº2337  
Bairro: Centro  
CEP: 85.900-020  
Cidade: Toledo - PR


---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:34

**Para:** tolemed1@hotmail.com <tolemed1@hotmail.com>; Tolemed Diana Licitação <tolemed11@hotmail.com>

**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

 a tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora dos itens 220, 222 e 223, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

licitacao01@metromed.com.br <licitacao01@metromed.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 15:17

Boa Tarde

Segue abaixo

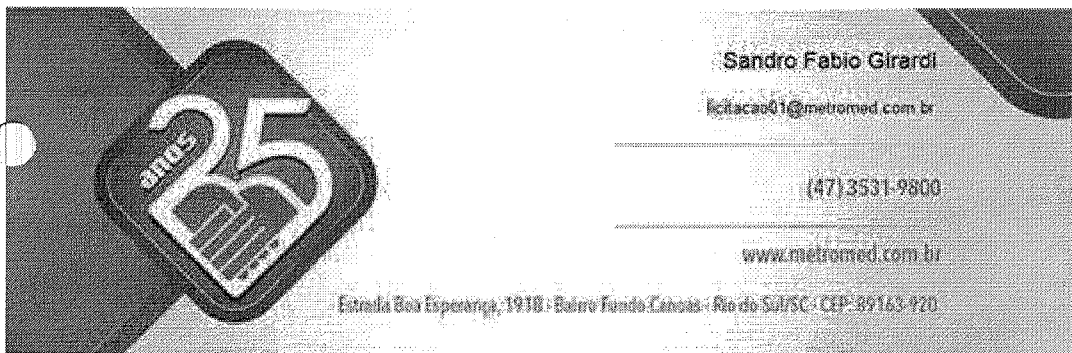
Considerando que esta empresa foi vencedora do item 229, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

**Resposta: Pacote C/32 Fraldas.**

**Fardo com 03 Pacotes C/32 Fraldas**

Qualquer Dúvida, Favor entrar em Contato

Grato



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviada em:** quinta-feira, 22 de outubro de 2020 13:48

**Para:** licitacao01@metromed.com.br

**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

Boa tarde,

22/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

009834  
B

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 229, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,

Sandra

--

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Fwd: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

financeiro@abcdistribuidora.far.br <financeiro@abcdistribuidora.far.br>  
Para: "licitacao@conims.com.br" >> LICITACAO | CONIMS" <licitacao@conims.com.br>

23 de outubro de 2020 08:08

olá

fralda infantil EG a quantidade por pacote é 18(dezoito) X

Em 22/10/2020 13:40, Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**Data:** Thu, 22 Oct 2020 13:37:11 -0300**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Para:** Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos <farmaceutico@abcdistribuidora.far.br>

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 221, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. www.avg.com.

--  
Luiz F Zanette  
ABC Distribuidora  
CNPJ 12.014.370/0001-67  
(46) 3225-5767 (46)99972-4795 Wt



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Fwd: Re: Fwd: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

**Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos** <farmaceutico@abcdistribuidora.far.br>  
Para: LICITACAO | CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 15:43

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** Re: Fwd: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**Data:** Thu, 22 Oct 2020 15:39:01 -0300**De:** financeiro@abcdistribuidora.far.br <financeiro@abcdistribuidora.far.br>**Para:** Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos <farmaceutico@abcdistribuidora.far.br>

Boa tarde

Item 221 - FRALDA INFANTIL PANTHER XG - PACOTE COM 7 UNIDADES

Em 22/10/2020 13:40, Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**Data:** Thu, 22 Oct 2020 13:37:11 -0300**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Para:** Ingridy - ABC Distribuidora de Medicamentos <farmaceutico@abcdistribuidora.far.br>

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 221, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Livre de vírus. www.avg.com.

22/10/2020

E-mail de CONIMS - Fwd: Re: Fwd: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)

009837  
cg



--

Luiz F Zanette  
ABC Distribuidora  
CNPJ 12.014.370/0001-67  
(46) 3225-5767 (46)99972-4795 Wt





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PE 021/2020 - Quantitativo de embalagem (fraldas)**

1 mensagem

Top Norte &lt;topnorte1@gmail.com&gt;

22 de outubro de 2020 14:48

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

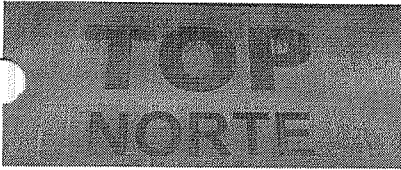
Boa tarde

FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG

PACOTE COM 7 UNIDADES

ATT

Acácio



*Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS  
CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028*

Em qui., 22 de out. de 2020 às 13:42, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde,

Considerando que esta empresa foi vencedora do item 231, para fins de não ocorrer estornos, solicitamos informar o quantitativos das embalagens.

Aguardamos retorno com a máxima urgência.

Att,  
Sandra

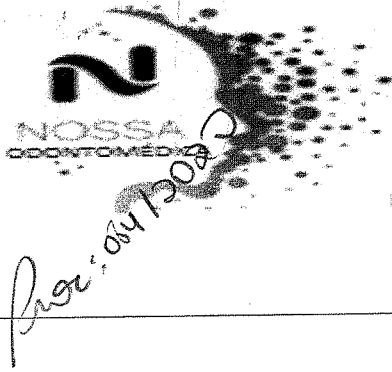
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582.0001/16

009839

**RAFAEL MACHADO**

Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONIMS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PATO BRANCO-PR

**REF.: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.582/0001-16, Inscr. Estadual nº 90523280-01, Inscr. Municipal nº14630, estabelecida na Rua Castro, nº 145, Centro, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-290, Vem através desta solicitar **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**, em referência o ITEM 49, do **PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2020** (a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, fornecendo para tanto, lista de preços dos fabricantes e NF necessárias para a satisfação das exigências legais), entramos em contato com a fábrica, fomos informados que devido o surto do novo coronavírus (COVID-19) dentre outros, e o aumento extraordinário do DÓLAR, de conhecimento público e notório está gerando efeitos negativos na cadeia produtiva, transporte, abastecimento e economia mundial, em razão dos fatos acima narrados serem de "fato superveniente" e "força maior" a empresa está reajustando preços nos produtos comercializados no mês corrente, em vista disso hoje somente temos condições de fazer preço final do item 49( Atadura de crepom medindo 15x1,80) no valor de R\$0,646 a unidade do material solicitado.

**DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA PROPOSTA**

1. A doutrina, quase que unanimemente, ao apontar a disposição legal que obriga o ente público a observar sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo assenta-a no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, que reza: "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

**2. Portanto, quaisquer ônus a serem suportados, por ato do Contratante (ente público) ou não, deverá resultar no reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo como fundamento constitucional para tal a expressão "mantidas as condições efetivas da proposta", prevista no inciso XXI do art. 37 da C.F.**

3. Nesse sentido, essa expressão não significa que as condições iniciais da proposta sejam imutáveis, mas sim que o contratado tem o direito de ver sempre mantidas as condições que efetivamente estiverem sendo por ele suportadas; se as condições iniciais da proposta se alterarem por força de maiores ônus que venham a ser impostos ao contratado, por ato da Administração ou não, as condições referidas terão que se adaptar a essa nova situação. A isto se denomina de princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4. Ressalta-se, que o equilíbrio econômico-financeiro do contrato não está ao alcance da discricionariedade do administrador público e tem, no Brasil, fundamento legal na própria Constituição Federal (art. 37, XXI).

R



**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582.0001/16

009840

**RAFAEL MACHADO**

**Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035**  
**Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290**  
**APUCARANA-PARANÁ**

5. E, se é assim, se a maciça doutrina pátria encontra o fundamento legal para a restauração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato na expressão "mantidas as condições efetivas da proposta", **parece-nos óbvio que também cabe falar em reequilíbrio econômico-financeiro (reajuste ou revisão) da própria proposta**; não só após termos o contrato celebrado.

6. Se há que se manter a intangibilidade do equilíbrio entre encargos e remuneração da proposta, se houver, em certos casos, a elevação dos encargos antes da celebração do contrato (mormente se se deu esta com atraso razoável por culpa do ente público), cremos caber sem sombra de dúvida o reequilíbrio da equação "encargos remuneração" da própria proposta e o contrato então deverá ser celebrado com base nesta proposta reequilibrada.

7. Não nos esqueçamos que o §1º do art. 54 da Lei n.º 8.666/93 dispõe que os contratos devem ser celebrados em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam. E o art. 55 da mesma Lei exige que haja uma cláusula no contrato que declare a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

Isto significa que se o contrato tem como sua matriz o edital da licitação e as condições da proposta vencedora, esta faz parte integrante do contrato e, como tal, se, entre a data da apresentação da proposta e a da assinatura do contrato tiver havido um fato (dissídio da categoria, por exemplo) que traga maiores ônus ao futuro contratado, há que se reequilibrar a equação da proposta. Eis que estaremos com isso reequilibrando ao mesmo tempo a equação econômico-financeira do contrato.

8. O certo é que, independentemente de qualquer ocorrência ou motivo, o reequilíbrio é devido, eis que, se não houver, a consequência seria o locupletamento ilícito da Administração.

9. Destarte, o que se pode afirmar no caso é que, em havendo novo ônus criado para o contratado, no interregno entre a data da apresentação da proposta e a assinatura do contrato, a proposta tem que ser reequilibrada ou o contrato deve ser celebrado já incluindo aquele ônus sob pena de haver locupletamento ilícito da Administração durante toda a execução contratual.

10. Assim, reafirmamos que não só é possível o reequilíbrio econômico-financeiro da proposta, como se trata de uma providência obrigatória da Administração proceder ao reequilíbrio referido quando ocorrer o surgimento de quaisquer ônus (previsível ou não) para o contratado suportar na sua execução entre a data da apresentação da proposta e a celebração daquele.

Destarte, seguindo o brilhante raciocínio do supracitado mestre, conclui-se que há possibilidade de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro antes ou depois da assinatura do contrato ou da emissão do empenho, desde que preenchidos os requisitos legais estampados na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Veja-se.

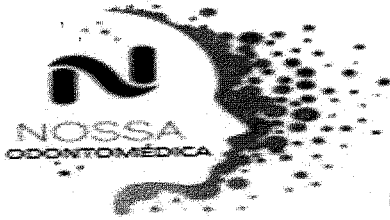
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do**

R





**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582.0001/16 009841

**RAFAEL MACHADO**

Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

**ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**

A própria Constituição Federal preocupou-se com a manutenção das condições efetivas da proposta ao definir que:

Art. 37...

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, independentemente de previsão editalícia, pois o edital não pode revogar direitos, a contratada fará jus ao reequilíbrio se houver prova de que fato posterior à licitação aumentou o ônus para execução do objeto.

Em resumo, o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nasce para a contratada no momento em que ocorre evento alheio à sua vontade e imprevisível na época da licitação, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, desde que haja alteração nas condições de sua proposta, alteração esta que torne mais onerosa para a contratada a execução do objeto. Por exemplo, a empresa apresenta proposta para a Prefeitura de São Paulo visando o fornecimento de cem discos rígidos (HD) pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais). Ocorre que o produto é importado e dez dias depois da contratação o câmbio dispara levando ao aumento do dólar e, conseqüentemente, a unidade de disco rígido que custava R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a contratada passa a lhe custar R\$ 190,00 (cento e noventa reais). A partir de então há desequilíbrio que dá à contratada o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro e esta não deve esperar prazo algum para requerê-lo ao órgão público contratante, bastando-lhe apresentar as provas do aumento de seu ônus (notas fiscais, contratos, orçamentos, informes publicitários etc.) e fundamentar o pedido nas supracitadas regras legais.

Isto posto, concluo que o órgão gerenciador poderá conceder o reequilíbrio ou liberar a contratada do compromisso assumido sem aplicação de penalidades. Caso o órgão gerenciador não decida por nenhuma dessas alternativas e determine que a contratada execute o objeto sem reequilíbrio, caberá a ela resignar-se e suportar o prejuízo ou ingressar com ação judicial, pois se deixar de fornecer o objeto sem respaldo em decisão administrativa ou judicial, será penalizada com multa e suspensão de licitar.

Em tempo, levando em consideração a informação trazida por Vossa Senhoria de que a quarentena está impactando no preço e possivelmente no prazo de aquisição dos produtos que deverão ser fornecidos ao órgão público, ou seja, o atraso poderá ocorrer por motivo alheio à vontade de vossa empresa, considero aplicável as seguintes regras do Código Civil, quais sejam:

Art. 104. A validade do negócio jurídico requer:

I - agente capaz;

II - **objeto** lícito, **possível**, determinado ou determinável;

III - forma prescrita ou não defesa em lei.

A



**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582.0001/16

009842  
eg

**RAFAEL MACHADO**

**Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035**  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

Art. 393. **O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.**

Parágrafo único. **O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.**

Ou seja, se a contratada apresentar prova de que não poderá executar o objeto como definido em sua proposta, no prazo definido pelo edital e pelo contrato, como, por exemplo, um e-mail de vosso fornecedor informando que as entregas não poderão ser realizadas no tempo habitual, não restará alternativa ao órgão contratante senão conceder-lhe dilação de prazo ou efetuar a rescisão contratual sem aplicação de penalidades, eis que a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, também estabelece que:

Art. 57...

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - **superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;**

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - **impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;**

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ou seja, a contratada terá direito à prorrogação do prazo se comprovar a existência de algum impedimento à execução do objeto, alheio à sua vontade e posterior à data de realização da sessão pública do certame.

Por fim, a Lei 8.666/1993 afirma que:

Art. 65. **Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**

II - **por acordo das partes:**

b) **quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;**



**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos  
CNPJ 12.095.582.0001/16

009843  
eg

**RAFAEL MACHADO**  
Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

Art. 78. **Constituem motivo para rescisão do contrato:**

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

Lembrando que por força do art. 54 da Lei 8.666/1993, aos contratos administrativos também se aplicam os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Logo, caso o órgão não queira conceder a prorrogação de prazo e o reequilíbrio, Vossa Senhoria poderá apontar para a seguinte regra trazida pelo Código Civil:

Art. 478. Nos contratos de execução continuada ou diferida, se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato. Os efeitos da sentença que a decretar retroagirão à data da citação.

Sendo assim, caso o órgão contratante negue seus pedidos e não rescinda o contrato sem aplicação de penalidades, exigindo, de maneira desarrazoadã, que vossa empresa execute o objeto que, comprovadamente, demonstrou não ser executável por força dos problemas enfrentados em todo o mundo, haverá ato ilegal e coator passível de anulação por decisão judicial.

Apucarana-PR, 14 de Outubro de 2020.

  
RAFAEL MACHADO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 050.247.779-21  
RG 9245740-0 SSP/PR

12.095.582/0001-16  
NOSSA DENTAL PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA. ME  
RUA CASTRO, 145  
VL. VERA CRUZ - CEP 86.804-290  
APUCARANA - PR

ATADURA	PREÇO VENDIDO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	REEQUILIBRIO ECONÔMICO
15X1,80	0,589	0,448	0,505	0,646

Rafael Machado

009845

RECEBEMOS DE LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00002411 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b>  RUA 3 N 159, 000 - POLO DE VESTUÁRIO DE INHUMAS - CEP:75400-000 - INHUMAS - GO TEL: (62)3511-2129		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 00002411 FL. 1 / 1 SÉRIE 001			
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento		CHAVE DE ACESSO 5219 0711 2444 0400 0147 5500 1000 0024 1110 0016 7149		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104575883		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192369220335 22/07/2019 09:46:31	
		CNPJ 11.244.404/0001-47			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSA DENTAL PRODUTOS ONDONTOLOGICOS LTDA		CNPJ / CPF 12.095.582/0001-16		DATA DA EMISSÃO 22/07/2019	
ENDEREÇO RUA CASTRO, 000 N 145		BAIRRO / DISTRITO VILA VERA CRUZ		CEP 86804-290	
MUNICÍPIO APUCARANA		FONE / FAX (43)3033-4035		UF PR	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052328001		HORA DA SAÍDA 09:46:27	

FATURA	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	001	5.577,75	0,00	5.577,75

DUPLICATAS	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
	001	19/08/2019	1.859,25	002	26/08/2019	1.859,25	003	02/09/2019	1.859,25

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VLR APROX DOS TRIB	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00		5.577,75
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.577,75


TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA LEO DEL REI LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE		CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEICULO		UF		CNPJ / CPF 08.042.893/0001-40	
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO 274		MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018503020009					
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 242,000		PESO LÍQUIDO 240,000					

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
733	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 10 X1,80 13F ANDREONI LOTE:1918310N VENCTO:02/07/2024 QTDD:600 Valor aproximado tributos R\$689,29 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	600,0000	3,58000	0,00	2.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 15 X1,80 13F ANDREONI LOTE:1918315N VENCTO:02/07/2024 QTDD:525 Valor aproximado tributos R\$904,70 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	525,0000	5,37000	0,00	2.819,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	AT.CREPE PLUS PEROLA IND. 10 X1,80 18F ANDREONI LOTE:1918310N VENCTO:02/07/2024 QTDD:150 Valor aproximado tributos R\$195,91 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	150,0000	4,07000	0,00	610,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBS: PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR DE R\$ 202,30 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA 3,627%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 / 2006. PEDIDO N 001004738. MSG: SEQUE ANEXO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

009846

RECEBEMOS DE DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 00002852 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>DIOMA PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA</b> AV 14 DE ABRIL QD 10 LT 01 SL 01 - PARQUE SAO JORGE - CEP:75405-182 - INHUMAS - GO TEL: (62)99964-2038		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 00002852 FL. 1 / 2</b> <b>SÉRIE 001</b>			
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de producao do estabelecimento		CHAVE DE ACESSO 5220 0936 6029 5300 0177 5500 1000 0028 5210 0000 7218		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152203455817070 30/09/2020 08:47:02	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 107914174	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 36.602.953/0001-77			

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL <b>NOSSA DENTAL PRODUTOS ONDONTOLOGICOS LTDA</b>			CNPJ / CPF 12.095.582/0001-16	DATA DA EMISSÃO 30/09/2020
ENDEREÇO RUA CASTRO N 145		BAIRRO / DISTRITO VILA VERA CRUZ	CEP 86804-290	DATA SAÍDA / ENTRADA 30/09/2020
MUNICÍPIO APUCARANA	FONE / FAX (43)3033-4035	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052328001	HORA DA SAÍDA 08:46:59

FATURA	NUMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	001	1.199,35	0,00	1.199,35

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	28/10/2020	1.199,35									

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VLR APROX DOS TRIB	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	384,87	1.199,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL O PROPRIO	FRETE POR CONTA 0 - REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF GO	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO INHUMAS			UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 38,490	PESO LÍQUIDO 32,490		

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CALC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
733	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 10 X1,80 13F ANDREONI LOTE:2024810A VENC TO:02/09/2025 QTDD:50 Valor aproximado tributos R\$64,82 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	50,0000	4,04000	0,00	202,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 15 X1,80 13F ANDREONI LOTE:2018415A VENC TO:02/07/2025 QTDD:35 Valor aproximado tributos R\$88,06 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	35,0000	6,06000	0,00	212,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 12 X1,80 13F ANDREONI LOTE:2024812A VENC TO:08/09/2025 QTDD:45 Valor aproximado tributos R\$70,04 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	45,0000	4,85000	0,00	218,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ITENS COM ST:"101", I- "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II- "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI" PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 30,52 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 2,545%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR N 123, DE 2006. OBS: MESG:SEGUE ANEXO	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

glauco <andreonig  
lauco@uol.com.br

>

Seg, 05/10/2020 14:49

Para: Você

Boa tarde,  
Segue cotação com validade até dia 30/10.

Att  
Glauco

**From:** Júlio Franco  
**Sent:** Monday, October 05, 2020 2:40 PM  
**To:** ANDREONI  
**Subject:** cotação

Boa tarde,  
segui pra cotação,

Atadura de Crepe 10 cm X 1,80m em repouso  
Atadura de crepe confeccionada em fios de algodão cru ou compostos sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos.  
**A empresa vencedora deverá apresentar catálogo. Perola 4,04**

**Atadura de Crepe 15 cm X 1,80m em repouso**  
Atadura de crepe confeccionada em fios de algodão cru ou compostos sintéticos com as bordas delimitadas, elasticidade adequada, enrolada uniformemente (em forma cilíndrica) isenta de defeitos.  
**A empresa vencedora deverá apresentar catálogo. Perola 6,06**

Cotação aprovada.	Cotação recebida.	Segue cotação.
-------------------	-------------------	----------------

As sugestões acima são úteis?

**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos  
CNPJ 12.095.582.0001/16

**RAFAEL MACHADO**

Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

AO,  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
PATO BRANCO-PR  
ESTADO DO PARANÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR-UNT	ITEM
49	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	42000	ANDREONI MODELO 15X1,80 ANVISA 81481410003	0,589	24.738,00
VALOR TOTAL -R\$24.738,00 (VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)						7,088

Informamos que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, **declaramos:**

- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que nos preços propostos já estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;

**Prazo de validade da proposta:** 90 (Noventa) Dias;

**Garantia:** 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

**-Prazo de Pagamento:** 11.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal.

**-Prazo de Entrega:** 2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor, este deverá efetuar a entrega em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades.

Dados bancários:

BANCO DO BRASIL S/A

AGÊNCIA: 0355-7 - APUCARANA-PARANÁ

CONTA CORRENTE: 53158-8

Apucarana, 20 de Agosto de 2020.

1- apresentar do época  
mês  
do proposta - oferecer a  
MARGEM DE LUCRO naquele  
exato contexto

NF 1 mês antes

2- apresentar NF do  
mês agosto

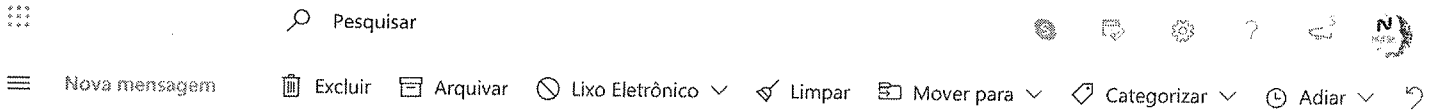
3- 22/09 ofertar <sup>mes</sup> não demorando  
o custo de produção

*Rafael Machado*

RAFAEL MACHADO  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF 050.247.779-21  
RG 9245740-0 SSP/PR

12.095.582/0001-16  
NOSSA DENTAL PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS LTDA. ME  
RUA CASTRO, 145





Favoritos	Destaques	Outros	Filtrar
Itens Enviados	divulgacao@compras.empro.com.br		
Rascunhos 9	Registro de tópico no fór... 12:12		
Arquivo Morto	Prezado(a), Comunicamos o registro de ...		
Caixa de ... 1434	Marcia Vaz Moco		
SÃO PEDRO D...	> Solicitação de orçame... 11:51		
Adicionar aos fa...	Prezados, A Fundação Pró-Sangue, visan...		
Pastas	divulgacao@compras.empro.com.br		
Caixa de... 1434	Registro de tópico no fór... 11:44		
Lixo Eletrôn... 53	Prezado(a), Comunicamos o registro de ...		
Rascunhos 9	MUNICÍPIO DE TERNOS-MS		
Itens Enviados	> solicitação 11:35		
Itens Excluídos 4	BOM DIA, ENCAMINHO O EDITAL CONF...		
Arquivo Morto	andreoniglauco		
Anotações	> cotação 11:26		
Histórico de C...	Bom dia, Segue cotação com validade at...		
Nova pasta	Thuane Silva		
Grupos	> cotação 11:22		
	Bom dia! APARELHO DE PRESSÃO ARTER...		
	Carina Alves - Protec		
	> cotação 11:18		
	From: Júlio Franco Sent: Tuesday, Septe...		
	elisa_polga@arktus.com.br		
	> cotação 11:12		
	Bom dia Segue cotação em anexo. Duvid...		
	Marcia Vaz Moco		
	Solicitação de orçamento... 11:05		
	Prezados, Em função da necessidade de ...		
	Marcos Paulo Oliveira Sales		
	Solicitação de orçamento... 11:01		
	Ao Departamento Comercial. Prezados, b...		
	Sistema Compras Eletrônicas RS		
	Aviso de Novo Documen... 10:59		
	COMPRAS ELETRÔNICAS RS Aviso de No...		
	divulgacao@compras.empro.com.br		
	Registro de tópico no fór... 10:56		
	Prezado(a), Comunicamos o registro de ...		
	boletim@boletimconlicitacao.com.br		
	[1157] Serviço ConLicitaç... 10:44		
	www.conlicitacao.com.br   113783-8666 ...		
	Medpej Vendas - Luciane Targon		
	> cotação 10:38		
	Bom dia! Segue orçamento! Descritivo e...		
	divulgacao@compras.empro.com.br		
	Registro de tópico no fór... 10:33		
	Prezado(a), Comunicamos o registro de ...		
	FERNANDO AUGUSTO DA CRUZ TIVELLI		
	R108-20 - Orçamento par 10:21		

## cotação

por  
4,5 m de comprimento esticado com 13  
fios/cm2,  
confeccionada com no mínimo 80% Algodão,  
4%  
Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de  
defeitos (primeira linha), embalagem com  
dados de  
identificação, procedência, data de validade,  
lote de  
fabricação e Registro no Ministério da Saúde.  
Perola 4,04

Atadura de crepom medindo 12 cm de largura  
por  
4,5 m de comprimento esticado com 13  
fios/cm2,  
confeccionada com no mínimo 80% Algodão,  
4%  
Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de  
defeitos (primeira linha), embalagem com  
dados de  
identificação, procedência, data de validade,  
lote de  
fabricação e Registro no Ministério da Saúde.  
Perola 4,85

Atadura de crepom medindo 15 cm de largura  
por  
4,5 m de comprimento esticado com 13  
fios/cm2,  
confeccionada com no mínimo 80% Algodão,  
4%  
Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de  
defeitos (primeira linha), embalagem com  
dados de  
identificação, procedência, data de validade,  
lote de  
fabricação e Registro no Ministério da Saúde.  
Perola 6,06

Atadura de crepom medindo 30 cm de largura  
por  
4,5 m de comprimento esticado com 13  
fios/cm2,  
confeccionada com no mínimo 80% Algodão,  
4%  
Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de  
defeitos (primeira linha), embalagem com  
dados de  
identificação, procedência, data de validade,  
lote de  
fabricação e Registro no Ministério da Saúde.  
Perola 12,12

Atadura de crepom medindo 08 cm de largura  
por  
4,5 m de comprimento esticado com 13  
fios/cm2,  
confeccionada com no mínimo 80% Algodão,  
4%  
Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de  
defeitos (primeira linha), embalagem com  
dados de  
identificação, procedência, data de validade,  
lote de  
fabricação e Registro no Ministério da Saúde.  
Perola 3,23

...

009856  
09

RECEBEMOS DE LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000002411 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  <b>LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI</b>  RUA 3 N 159, 000 - POLO DE VESTUÁRIO DE INHUMAS - CEP:75400-000 - INHUMAS - GO TEL: (62)3511-2129  	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000002411 FL. 1 / 1 SÉRIE 001</b>	
NATUREZA DE OPERAÇÃO Venda de produção do estabelecimento	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 152192369220335 22/07/2019 09:46:31	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 104575883	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 11.244.404/0001-47

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL NOSSA DENTAL PRODUTOS ONDONTOLOGICOS LTDA		12.095.582/0001-16	22/07/2019
ENDEREÇO RUA CASTRO, 000 N 145	BAIRRO / DISTRITO VILA VERA CRUZ	CEP 86804-290	DATA SAÍDA / ENTRADA 22/07/2019
MUNICÍPIO APURANA	FONE / FAX (43)3033-4035	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9052328001
			HORA DA SAÍDA 09:46:27

FATURA			
PAGAMENTO	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO
DADOS DA FATURA	001	5.577,75	0,00
			5.577,75

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	19/08/2019	1.859,25	002	26/08/2019	1.859,25	003	02/09/2019	1.859,25			

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VLR APROX DOS TRIB	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00		5.577,75	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.577,75	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL TRANSPORTADORA LEO DEL REI LTDA		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF 08.042.893/0001-40
ENDEREÇO AVENIDA SETE DE SETEMBRO 274			MUNICÍPIO SAO JOAO DEL REI		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0018503020009
QUANTIDADE 30	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 242,000	PESO LÍQUIDO 240,000	

CÓDIGO	PROD. / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
733	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 10 X1,80 13F ANDREONI LOTE:1918310N VENC:02/07/2024 QTDD:600 Valor aproximado tributos R\$689,29 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	600,0000	3,58000	0,00	2.148,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
734	AT.CREPE CROCHET PEROLA IND. 15 X1,80 13F ANDREONI LOTE:1918315N VENC:02/07/2024 QTDD:525 Valor aproximado tributos R\$904,70 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	525,0000	5,37000	0,00	2.819,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
275	AT.CREPE PLUS PEROLA IND. 10 X1,80 18F ANDREONI LOTE:1918310N VENC:02/07/2024 QTDD:150 Valor aproximado tributos R\$195,91 Fonte: IBPT	30059090	0101	6101	DZ	150,0000	4,07000	0,00	610,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES OBS: PERMITE APROVEITAMENTO CREDITO ICMS VALOR DE R\$ 202,30 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA 3,627%, NOS TERMOS DO ART. 23 DA LC 123 / 2006. PEDIDO N 001004738. MSG: SEGUE ANEXO	RESERVADO AO FISCO

19/10/2020

E-mail de CONIMS - PROPOSTA ITEM 049



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**PROPOSTA ITEM 049**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: magnusmed01@gmail.com

19 de outubro de 2020 16:08

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 049.  
SOLICITAREMOS AMOSTRA DEPOIS DE ACEITO.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **818- PROPOSTA - PROC084 PRE021 MAGNUS - ITEM 049.pdf**  
221K



**OFÍCIO Nº 818 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

À  
**MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
049	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm <sup>2</sup> , confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)	UND	42.000	ORTHOCREM	0,63

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,  
MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.19 16:08:12 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

# ATADURA DE CREPON ORTHOCREM



## Descrição

Categoria: Atadura de Crepom

Fabricante: ORTOCREM

Atadura de Crepom

As Ataduras de Crepom são confeccionadas em tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, confere alta resistência, c/ densidade de 13 fios/cm<sup>2</sup>, possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal.

Medidas:

06 x 4,5mts

08 x 4,5mts

10 x 4,5mts

12 x 4,5mts

15 x 4,5mts

20 x 4,5mts

25 x 4,5mts

30 x 4,5mts



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 049**

1 mensagem

**MAGNUMED** <magnusmed01@gmail.com>

19 de outubro de 2020 16:51

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Aceitamos então.

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:38, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE,  
ELA FOI APROVADA NO TAMANHO 20CM , TAMBÉM VAI SER APROVADA NO DE 15CM , POIS O QUE MUDA É  
SÓ O TAMANHO.  
AGUARDAMOS O RETORNO SE ACEITA OU NÃO O ITEM.

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:19, MAGNUMED <magnusmed01@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde, nossa marca é 100% algodão, desta forma acredito que não atenda ao descritivo.  
Inclusive verifiquei que o item 50 acabou ficando para nossa empresa também, porém também é 100% algodão,  
conforme catálogo em anexo, tem como verificar esses 02 itens?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:09, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 049.  
SOLICITAREMOS AMOSTRA DEPOIS DE ACEITO.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

--  
**Atenciosamente,**

**Guilber Dias**  
**Skype: guilberdias**  
**Whatsapp comercial ☎:(45) 3306-0072**

**MAGNUMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA**  
CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21  
**Fone: (45) 3306- 0012**  
Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel – PR

--  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

19/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 049

009855  
eg

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**Atenciosamente,**

**Guilber Dias**  
**Skype: guilberdias**  
**Whatsapp comercial ☎:(45) 3306-0072**

**MAGNUMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA**

CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21

**Fone: (45) 3306- 0012**

Rua Erechim 1454 – Centro – Cascavel – PR





**NOSSA ODONTOMÉDICA**  
Produtos Médicos e Odontológicos  
CNPJ 12.095.582.0001/16



**RAFAEL MACHADO**  
Whats: (43) 9.9912.4153 / Fixo: (43) 3033-4035  
Rua Castro, 145 - Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290  
APUCARANA-PARANÁ

**PATO BRANCO-PR**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530

REF-ATA REGISTRO DE PREÇO N° 242/2020

000856

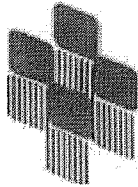


AR MP



ASSETOR DE LICITAÇÃO





**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 49 - Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4.5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior</b>								
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.	ANDREONI	42.000,000	UND		0,5890	24.738,00	Venceu	1
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA	UNICENTER	42.000,000	UND		0,5950	24.990,00	Perdeu	2
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	ORTHOCREM	42.000,000	UND		0,6300	26.460,00	Perdeu	3
FACIOLI & FACIOLI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ORTOFLEX	42.000,000	UND		0,7000	29.400,00	Perdeu	4
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	NEVE	42.000,000	UND		0,8200	34.440,00	Perdeu	5
SOMAPR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NEVE	42.000,000	UND		0,8300	34.860,00	Perdeu	6
BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MAYCON WILL EIRELI		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		42.000,000	UND		0,0000	0,00	Não cotou	0

**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - Paraná  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: contabilidade@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

**CONTROLE DE SALDOS DO REGISTRO DE PREÇO**

Nº Item	Un	Qtd Ata	Vir Unitário	Total Ata	Qtd Contrato	Saldo Contrato	Entidade Contrato	Qtd Solicitada	Vir Solicitada	Qtd Solicitar	
<b>Processo: 84 Saldo Controlado por: VALOR Entidade do Processo: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE</b>											
Fornecedor: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.											
CPF/CNPJ: 12.095.582/0001-16											
Ata: 177 Assinada em: 08/10/2020											
49	ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM	UN	42.000,00	0,59	24.738,00	42.000,000	0,00	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,000	0,000	42.000,000
DE LARGURA POR 4,5 M DE											
COMPRIMENTO ESTICADO COM 13											
FIOS/CMZ, CONFECCIONADA COM NO											
MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO											
E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR -											
ATADURA DE CREPOM MEDINDO 15 CM											
DE LARGURA POR 4,5 M DE											
COMPRIMENTO ESTICADO COM 13											
FIOS/CMZ, CONFECCIONADA COM NO											
MÍNIMO 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO											
E 16% POLIÉSTER OU SUPERIOR, ISENTO											
DE DEFEITOS (PRIMEIRA LINHA),											
EMBALAGEM COM DADOS DE											
IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA											
DE VALIDADE, LOTE DE FABRICAÇÃO E											
REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.											

Quantidade total solicitada: 0,000  
Valor total solicitado: 0,000  
Quantidade total a solicitar: 42.000,000

19/10/2020

E-mail de CONIMS - PROPOSTA ITEM 049

009859

109



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

## PROPOSTA ITEM 049

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de outubro de 2020 09:25

Para: openfarma@openfarma.com.br

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 049,  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL  
SE ACEITAREM O ITEM IREMOS SOLICITAR AMOSTRA.

--  
SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **815- PROPOSTA - PROC084 PRE021 OPEN FARMA - ITEM 049.pdf**  
2152K

**OFÍCIO Nº 815 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

À  
**OPEN FARMA COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2019, Pregão Eletrônico nº 021/2019, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO
049	Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)	UND	42.000	UNICENTER	0,595

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.19 09:20:29 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

19/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 049



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 049**

1 mensagem

**Open Farma | Bruna** <openfarma@openfarma.com.br>  
 Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de outubro de 2020 15:44

Boa tarde,

Infelizmente não temos condições de fornecer o item solicitado.

Fico a disposição,

Att,

**Bruna Filipetto Ody**

Open Farma Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

p: (54) 3523-2059

s: Bruna Filipetto | Open Farma

a: Rua Gotardo Mazzarollo, 330 | Centro | Barão de  
Cotegipe/RS

Create your own signature

Em 19/10/2020 09:25, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS escreveu:

BOM DIA ,  
 SEGUIE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 049,  
 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL  
 SE ACEITAREM O ITEM IREMOS SOLICITAR AMOSTRA.



SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO  
 CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: reequilíbrio econômico-financeiro**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Júlio Franco <licitacao.nossadental@hotmail.com>

20 de outubro de 2020 09:21

BOM DIA,  
SEGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO , REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO,

NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

LEMBRANDO QUE PODE SER ASSINATURA DIGITAL.

Susamara

Em seg., 5 de out. de 2020 às 17:24, Júlio Franco <licitacao.nossadental@hotmail.com> escreveu:

Atenciosamente;

**NOSSA ODONTOMÉDICA**

Produtos Médicos e Odontológicos

CNPJ 12.095.582/0001-16

**Setor de Licitação**

Júlio César

(43) 3033-4035

(43) 9.9930-7402

licitacao.nossadental@hotmail.com

Rua Castro, 145- Vila Vera Cruz. CEP: 86.804-290

APUCARANA - PARANÁ



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550


Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

**2 anexos**

 **Termo Aditivo NOSSA DENTAL - EXCLUSAO ITEM 049.pdf**  
377K

 **822 - INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO NOSSA DENTAL PROC084 PE021 - ITEM 049.pdf**  
189K



**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2020**  
**TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.095.582/0001-16, situada na Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-290, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representado por RAFAEL MACHADO, RG nº 9.245.740-0 SSP/PR e CPF nº 050.247.779.21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Excluir o **ITEM 049** (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 20 de outubro de 2020.

  
**Rafael Machado**  
Contratada

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313  
30900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:13:45 -03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:** LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.20 09:11:57 -03'00'

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384  
953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53





**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 242/2020**  
**TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 12.095.582/0001-16, situada na Rua Castro, nº 145, Bairro Vila Vera Cruz, CEP: 86.804-290, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representado por RAFAEL MACHADO, RG nº 9.245.740-0 SSP/PR e CPF nº 050.247.779.21, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Excluir o **ITEM 049** (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147))

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 20 de outubro de 2020.

  
**Rafael Machado**  
Contratada

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313  
30900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:13:45 -03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:** LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.20 09:11:57 -03'00'

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384  
953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53





**OFÍCIO Nº 822/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2020.

À

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**

Att. Setor de Licitações – Responsáveis  
Pregão Eletrônico 021/2020 Processo 084/2020

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de reequilíbrio dos itens conforme abaixo, informamos o **INDEFERIMENTO**, pois o participante remanescente aceitou o item com menor valor, o item será cancelado de sua ata de registro de preço.

**ITEM 049** - (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

**OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de cancelamento - 14/10/2020. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.**

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.20 09:13:00  
-03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2020  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, nº 1454, Centro, CEP: 85.501-85.812-260, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado por GUILBER GONÇALVES DIAS, RG nº 10.519.328-9 SSP/PR e CPF nº 066.499.489-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Incluir o ITEM 049** (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Branco/ PR, 20 de outubro de 2020.

GUILBER GONCALVES Assinado de forma digital por  
GUILBER GONCALVES  
DIAS:06649948900  
Dados: 2020.10.20 10:13:59 -03'00'

**Guilber Gonçalves Dias**  
Contratada

ALTAIR JOSE Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:14:25  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**

LHUANNA GABRIELA Assinado de forma digital por  
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.20 08:56:40 -03'00'

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384  
953 KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 242/2020**

1. Considerando-se a solicitação de reequilíbrio para o **ITENS 049**;
2. Considerando-se que foi passado para o participante remanescente;
3. Considerando-se que o participante aceitou com menor valor;
4. Considerando-se a que é uma marca já aprovada;
5. AUTORIZO a promoção do aditivo de exclusão para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:13:57  
-03'00"

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

**OFÍCIO Nº 822/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2020.

À

**NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**Att. Setor de Licitações – Responsáveis  
Pregão Eletrônico 021/2020 Processo 084/2020

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de reequilíbrio dos itens conforme abaixo, informamos o **INDEFERIMENTO**, pois o participante remanescente aceitou o item com menor valor, o item será cancelado de sua ata de registro de preço.

**ITEM 049** - (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

**OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de cancelamento – 14/10/2020. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.**

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.20 09:13:00  
-03'00'**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 049**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: MAGNUMED <magnusmed01@gmail.com>

20 de outubro de 2020 09:19

BOM DIA,  
SEGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO , REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.  
PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS  
ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO,  
NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.  
LEMBRANDO QUE PODE SER ASSINATURA DIGITAL.

Susamara

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:51, MAGNUMED <magnusmed01@gmail.com> escreveu:  
Aceitamos então.

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:38, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE ,  
ELA FOI APROVADA NO TAMANHO 20CM , TAMBÉM VAI SER APROVADA NO DE 15CM , POIS O QUE MUDA É  
SÓ O TAMANHO.  
AGUARDAMOS O RETORNO SE ACEITA OU NÃO O ITEM.

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:19, MAGNUMED <magnusmed01@gmail.com> escreveu:  
Boa tarde, nossa marca é 100% algodão, desta forma acredito que não atenda ao descritivo.  
Inclusive verifiquei que o item 50 acabou ficando para nossa empresa também, porém também é 100% algodão,  
conforme catálogo em anexo, tem como verificar esses 02 itens?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:09, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
escreveu:

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 049.  
SOLICITAREMOS AMOSTRA DEPOIS DE ACEITO.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

--

**Atenciosamente,****Guilber Dias**  
**Skype: guilberdias**

Whatsapp comercial ☎:(45) 3306-0072

**MAGNUMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA**

CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21

Fone: (45) 3306- 0012

Rua Erechim 1454 - Centro - Cascavel - PR

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

Atenciosamente,

**Guilber Dias**

Skype: guilberdias

Whatsapp comercial ☎:(45) 3306-0072

**MAGNUMED COM. PROD. HOSP. MED. LTDA**

CNPJ 30.881.804/0001-08 INCR. EST. 907.856.40-21

Fone: (45) 3306- 0012

Rua Erechim 1454 - Centro - Cascavel - PR

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



**Termo Aditivo MAGNUS - INCLUSÃO ITEM 049.pdf**

377K



**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2020  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE** e **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 30.881.804/0001-08, situada na Rua Erechim, nº 1454, Centro, CEP: 85.501-85.812-260, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado por GUILBER GONÇALVES DIAS, RG nº 10.519.328-9 SSP/PR e CPF nº 066.499.489-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Incluir o ITEM 049** (Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm<sup>2</sup>, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior, isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. (72020147)

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Branco/ PR, 20 de outubro de 2020.

**Guilber Gonçalves Dias**  
Contratada

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:14:25  
-03'00'  
**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
953

Assinado de forma digital  
por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000384953  
**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



**DESPACHO ADMINISTRATIVO****REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2020**

1. Considerando-se que o pedido de reequilíbrio do **ITEM 049** para o vencedor atual foi indeferido;
2. Considerando-se que o vencedor remanescente aceitou o referido item com o menor valor e marca já aprovada;
3. AUTORIZO a promoção do aditivo de inclusão para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO: 47331330900  
47331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.20 09:14:11  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

16/10/2020

E-mail de CONIMS - Realinhamento de preços LUVAS

009874  
cg



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Preço: 034/2020  
16/10/2020  
PE 2J

## Realinhamento de preços LUVAS

1 mensagem

Tolemed Diana Licitação <tolemed11@hotmail.com>

15 de outubro de 2020 10:35

Para: Compras - CONIMS <compras@conims.com.br>, "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

Bom dia,

Em anexo solicitação de realinhamento de preços e notas fiscais de compra para comprovação de valores.

Att, Diana Hermes Schaefer

Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA EPP

CNPJ: 07.269.677/0001-79

Fone: 45 3252 0824

Rua: Almirante Barroso n°2337


Bairro: Centro


CEP: 85.900-020


Cidade: Toledo - PR

### 4 anexos

 Carta de realinhamento LUVAS - 15-10-2020.docx  
335K

 LUVAS 22,57 08-2020 TAM G.pdf  
12K

 LUVAS 22,57 08-2020 TAM PP-P-M.pdf  
14K

 LUVAS 38,80 10-2020.pdf  
98K



(45) 3252-0824  
www.tolemed.com.br  
0800 600 0824

*Proporcionando bem estar!*

A (o)  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS Pato Branco  
- PR

**Prezados (as) Senhores (as)**

Reportamo-nos ao processo licitatório, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 021/2020** realizado por este órgão com o objetivo de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.**

Nossa empresa participou do certame e foi vencedora em vários itens.

Quando da ocorrência do Processo de Licitação, nossa Empresa possuía em estoque os produtos, os quais formulamos a proposta, mas em virtude da grande demanda, tivemos que efetuar novas aquisições.

Diante do ocorrido, a partir desta data ficamos impossibilitados de dar continuidade na entrega desses produtos, pois isso fatalmente resultará em um abalo financeiro a nossa empresa em função das quantidades negociadas com diversos órgãos Públicos.

**Nesse prisma invocamos os preceitos contidos na lei 8666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelecendo como exigência a manutenção do equilíbrio contratual das partes, a ponto de autorizar a revisão das cláusulas econômicas financeiras (art. 58, 1º), permitindo inclusive a modificação do contrato, pois é certo que a alteração dos encargos do contrato deverá ser acompanhada da alteração de remuneração a ela devida.**

Para atender o edital em prazo de validade dos produtos adquirimos os mesmos durante a validade do contrato, e conforme a elevação de preço aconteceu para o item abaixo.

Assim, servimo-nos do presente para solicitar de Vossas Senhorias, as necessárias alterações das suas cláusulas econômicas, e ou negociar os valores e entregas, de modo a nos permitir dar-lhe integral cumprimento.

Apresentamos as variações ocorridas para o item, e também o novo valor de venda, demonstrando que a empresa para entregar o produto solicita a mesma margem do preço apresentada para a licitação conforme mapa abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor ganho	Custo anterior	Custo atual	Valor a realinhar
289	Luva para procedimentos em látex extra pequena c/ 100	3100	R\$ 35,46	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 60,96</b>
290	Luva para procedimentos em látex grande c/ 100	4000	R\$ 35,46	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 60,96</b>
294	Luva para procedimentos em látex pequena c/ 100	7000	R\$ 39,00	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 67,04</b>

contato@tolemed.com.br

Rua Almirante Barroso, 2337 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85900-020

009876  
cg



(45) 3252-0824  
www.tolemed.com.br  
0800 600 0824

*Proporcionando bem estar!*

Por lei não podemos vender produtos mais barato que o valor de compra, pois seremos investigados por praticas ilícitas/conluio com o município.

Para continuarmos com o andamento do contrato, solicitamos o realinhamento de preço:

Para os itens 289 e 290, com o percentual de 57,11% que é o percentual que vencemos a licitação (VALOR GANHO R\$ 35,46/Custo anterior R\$ 22,57 = 57,11%) conforme quadro acima e notas fiscais/pedido de compra. (Custo atual 38,80 + 57,11%) Valor a realinhar de R\$ 60,96

Para o item 294, com o percentual de 72,79% que é o percentual que vencemos a licitação (VALOR GANHO R\$ 39,00/Custo anterior R\$ 22,57 = 72,79%) conforme quadro acima e notas fiscais/pedido de compra. (Custo atual 38,80 + 72,79%) Valor a realinhar de R\$ 67,04

Caso o realinhamento de preço não seja aceito solicitamos o cancelamento dos itens na ata de registro de preço

Na certeza de que o assunto merece a devida atenção desta comissão, ficamos no aguardo de breve pronunciamento sobre o solicitado.

Toledo, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

07.269.677/0001-79  
903.6688-40  
RINALDI & COGO LTDA  
RUA ALM. BARROSO, 2337-SL. 02-CENTRO  
(45) 3252-0824-CEP: 85900-020-TOLEDO-PR.

**RINALDI & COGO LTDA.**  
Edson Jose Rinaldi  
RG: 6.331.588-5 SSP/PR  
CPF: 865.677.729-72  
Sócio – Gerente

contato@tolemed.com.br

Rua Almirante Barroso, 2337 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85900-020

003877  
09

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 22.570,00 DESTINATÁRIO: RINALDI & COGO LTDA - RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02 CENTRO TOLEDO-PR

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**NF-e**  
Nº. 000.058.948  
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TARGA S/A.**  
IRMAOS SPINO, 536  
CERAMICA - 25850-000  
PARAIBA DO SUL - RJ Fone/Fax: 2422638747

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

Nº. 000.058.948  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3320 0800 1577 7400 0554 5500 1000 0589 4810 0123 5436

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **78619643** INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **00.157.774/0005-54**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: **RINALDI & COGO LTDA** CNPJ / CPF: **07.269.677/0001-79** DATA DA EMISSÃO: **18/08/2020**

ENDEREÇO: **RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **85900-020** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **19/08/2020**

MUNICÍPIO: **TOLEDO** UF: **PR** FONE / FAX: **4532520824** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **9033635840** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **08:00:00**

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
19/08/2020  
R\$ 22.570,00

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.570,00	2.708,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,94	0,00	22.570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: **O PROPRIO** FRETE POR CONTA: **(0) Emitente** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:

ENDEREÇO: **000000** MUNICÍPIO: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** INSCRIÇÃO ESTADUAL:

QUANTIDADE: **100** ESPÉCIE: **CAIXA** MARCA: NUMERAÇÃO: **1/100** PESO BRUTO: **670,000** PESO LÍQUIDO: **625,000**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17.361.003	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL G Valor aprox. dos tributos: R\$ 5461,94 LOTES: PR016K QTD: 1000,000	40151900	000	6101	CX	1.000,0000	22,5700	22.570,00	22.570,00	2.708,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS


INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO N 6.426/2008, ANEXO III IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI PEDIDO: 28366 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 65373  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 5.461,94

RESERVADO AO FISCO

003818  
cg

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 112.850,00 DESTINATÁRIO: RINALDI & COGO LTDA - RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02 CENTRO TOLEDO-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.058.947 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>TARGA S/A.</b> IRMAOS SPINO, 536 CERAMICA - 25850-000 PARAIBA DO SUL - RJ Fone/Fax: 2422638747	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	 CHAVE DE ACESSO <b>3320 0800 1577 7400 0554 5500 1000 0589 4710 0123 5420</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	N.º. 000.058.947 Série 001 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO</b>		
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>78619643</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ <b>00.157.774/0005-54</b>

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>RINALDI &amp; COGO LTDA</b>		<b>07.269.677/0001-79</b>	<b>18/08/2020</b>
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
<b>RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02</b>	<b>CENTRO</b>	<b>85900-020</b>	<b>19/08/2020</b>
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL
<b>TOLEDO</b>	<b>PR</b>	<b>4532520824</b>	<b>9033635840</b>
			HORA DA SAÍDA/ENTRADA <b>08:00:00</b>

<b>FATURA / DUPLICATA</b>	
Num.	001
Ar	19/08/2020
	R\$ 112.850,00

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
<b>112.850,00</b>	<b>13.542,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.850,00</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.309,70</b>	<b>0,00</b>	<b>112.850,00</b>	


<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>									
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF			
<b>O PROPRIO</b>		<b>(0) Emitente</b>							
ENDEREÇO			MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL				
<b>000000</b>			<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>RJ</b>					
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO				
<b>500</b>	<b>CAIXA</b>		<b>1/500</b>	<b>2.811,000</b>	<b>2.586,000</b>				

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17.361.001	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL P Valor aprox. dos tributos: R\$ 10923,88 LOTES: PR015K QTD: 2000,000	40151900	000	6101	CX	2.000,0000	22,5700	45.140,00	45.140,00	5.416,80		12,00	
17.361.002	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL M Valor aprox. dos tributos: R\$ 10923,88 LOTES: PR016K QTD: 2000,000	40151900	000	6101	CX	2.000,0000	22,5700	45.140,00	45.140,00	5.416,80		12,00	
17.361.004	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL PP Valor aprox. dos tributos: R\$ 5461,94 LOTES: PR015K QTD: 1000,000	40151900	000	6101	CX	1.000,0000	22,5700	22.570,00	22.570,00	2.708,40		12,00	

<b>DADOS ADICIONAIS</b>		RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO N 6.426/2008, ANEXO III IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI PEDIDO: 28366 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 65372 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 27.309,70		

000812

RECEBEMOS DE KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 26.176 SÉRIE 1

Identificação do Emitente  <b>KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b> Rodovia Antonio Heil, 1001 KM 01 - SALA 203 Itaipava - Itajai / SC CEP: 88316-001 Tel.: (47) 3349-6168	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA	
	0 - Entrada 1 - Saída	CHAVE DE ACESSO <b>4220 1012 9366 5900 0133 5500 1000 0261 7610 0329 7545</b>
Nº 26.176 <b>SÉRIE: 1</b> <b>FOLHA: 1 / 1</b>		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERACAO Venda merc. adq. receb. de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO <b>342200158794281 07/10/2020 09:43:27</b>
INSCRICAO ESTADUAL <b>256.266.247</b>	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ <b>12.936.659/0001-33</b>

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
RINALDI & COGO LTDA - ME		07.269.677/0001-79	07/10/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02		CENTRO	85900-020
MUNICIPIO		FONE / FAX	UF
Toledo		(45) 3282-0824	PR
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA
		90336358-40	09:44:00

FATURA	001	07/10/2020	333.680,00
--------	-----	------------	------------

CÁLCULO DO IMPOSTO				
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
333.680,00	13.347,20	0,00	0,00	333.680,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				333.680,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
EUCATUR-EMP. UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E		1 - Destinatário				76.080.738/0001-78
ENDEREÇO		MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222 TERREO		Cascavel		PR	41010280-33	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
860	CAIXAS	NUGARD		5.431,000	5.431,000	

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
40	LUVA PROCLATEX NUGARD C PO - XP Lote:3502000 Vl.:31/05/2024 Valor Aprox Trib. R\$0,00 Federal e R\$1.241,60 Estadual	40151900	100	6102	CX	80,0000	388,0000	31.040,00	31.040,00	1.241,60	0,00	4,00	0,00
41	LUVA PROCLATEX NUGARD C PO - P Lote:1972B20 Vl.:30/04/2025 Valor Aprox Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.793,60 Estadual	40151900	100	6102	CX	180,0000	388,0000	69.840,00	69.840,00	2.793,60	0,00	4,00	0,00
42	LUVA PROCLATEX NUGARD C PO - M Lote:1971C40 Vl.:30/04/2025 Valor Aprox Trib. R\$0,00 Federal e R\$5.432,00 Estadual	40151900	100	6102	CX	350,0000	388,0000	135.800,00	135.800,00	5.432,00	0,00	4,00	0,00
43	LUVA PROCLATEX NUGARD C PO - G Lote:2053A60 Vl.:31/05/2025 Valor Aprox Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.653,92 Estadual	40151900	100	6102	CX	171,0000	388,0000	66.348,00	66.348,00	2.653,92	0,00	4,00	0,00
43	LUVA PROCLATEX NUGARD C PO - G Lote:2054A60 Vl.:31/05/2025 Valor Aprox Trib. R\$0,00 Federal e R\$1.226,08 Estadual	40151900	100	6102	CX	79,0000	388,0000	30.652,00	30.652,00	1.226,08	0,00	4,00	0,00

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:</b> EUCATUR - COTACAO DE FRETE 1664 - R\$ 5.008,00 Valor Aprox Tributos: R\$ 0,00 Federal e R\$ 13.347,20 Estadual * Favor conferir as mercadorias no ato da entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores. * " No caso de frete FOB (Frete por Conta, Ordem e Risco do Destinatário), Favor contratar a Transportadora no caso de avarias "	<b>RESERVADO AO FISCO:</b>
--	----------------------------



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Realinhamento de preços LUVAS**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

16 de outubro de 2020 15:12

Para: Tolemed Diana Licitação &lt;tolemed11@hotmail.com&gt;

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO INDEFERIMENTO PEDIDO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO / CANCELAMENTO.

ATENCIOSAMENTE,

SUSAMARA

Em qui., 15 de out. de 2020 às 10:35, Tolemed Diana Licitação &lt;tolemed11@hotmail.com&gt; escreveu:

Bom dia,

Em anexo solicitação de realinhamento de preços e notas fiscais de compra para comprovação de valores.

Att, Diana Hermes Schaefer

Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA EPP  
CNPJ: 07.269.677/0001-79  
Fone: 45 3252 0824  
Rua: Almirante Barroso n°2337  
Bairro: Centro  
CEP: 85.900-020  
Cidade: Toledo - PR

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

**814 - INDEFERIMENTO DE CANCELAMENTO - TOLEMD 289-290-294.pdf**

268K



**OFÍCIO Nº 814/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 16 de outubro de 2020.

**À  
TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.  
Ref. Pregão Eletrônico nº 021/2020**

Em atenção a vosso pedido de reequilíbrio econômico/cancelamento para os itens:  
289 - luva procedimento em látex EX c/100, 290 - luva procedimento em látex G c/100, 294 - luva procedimento em látex P c/100; entendemos que a pandemia gerada pelo Corona Vírus afetou fortemente as indústrias, como também outros setores da economia. Porém o CONIMS como órgão que atua diretamente na saúde pública, não pode deixar de atender a demanda que se origina pelas demais moléstias existentes, principalmente por ser este, um material de extrema importância inclusive na prevenção da atual pandemia.

Diante disso, **INDEFERE-SE** o pedido de reequilíbrio/cancelamento pela falta de documentos comprobatórios, pois as notas apresentadas são de diferentes fornecedores, ficando evidente que a nota fiscal da marca TARGA possui menor valor que a da marca KEVENOLL S.A.; ressaltando-se que a marca ganha no certame pela requerente foi a KEVENOLL S.A.

A Administração Pública somente busca bens e serviços no mercado privado quando essenciais à consecução de sua atividade fim – satisfação do interesse público. Para tanto, realiza procedimentos licitatórios, celebrando contratos administrativos ou atas de registro de preços, cujo regramento é rígido e peculiar. A empresa participou do certame licitatório tendo total conhecimento e acatando as obrigações dispostas em Edital, comprometendo-se, portanto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a efetuar a entrega dos produtos licitados conforme a necessidade e demanda deste CONIMS e dos Municípios consorciados a este órgão, respeitando e cumprindo as condições do Edital.

Caso a contratada deixe de cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá a ela serem imputadas as seguintes penalidades, conforme reza o respectivo edital:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES**

**13.1.** Ao fornecedor registrado que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

**13.1.2.1.** Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

**13.1.2.2.** Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o Consórcio poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

20/10/2020

E-mail de CONIMS - Solicitação de Reequilíbrio Item 292 - PE 021.2020

003883  
ca



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

## Solicitação de Reequilíbrio Item 292 - PE 021.2020

1 mensagem

Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>

20 de outubro de 2020 11:42

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: luana.krause@stockmed.com.br

Susamara, bom dia

Segue anexo solicitação de reequilíbrio de preço e respectivas notas.

Região Eletrônica 021/2020

Item: 291

Caso este não seja o e-mail correto para a avaliação desta solicitação, favor informar ao setor responsável.

Por gentileza nos retornar no prazo de 05 dias, visto que o item objeto desta solicitação encontra-se em constante instabilidade no mercado devido a pandemia.

Dúvidas estamos à disposição.

Favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Aguardo retorno , desde já agradeço.

Atenciosamente,



**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



---

📄 REEQUILÍBRIO - Item 292 - Luva - CONIMS.PDF  
827K



A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

**Ref.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**

**Objeto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 – ITEM 292**

STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80, estabelecida na Av. Paul Harris, nº 100, em Santa Cruz do Sul, RS, por seu representante legal, Sr. Milton Junior Mainardi, vem, pelo presente, a presença de Vossa Excelência, aduzir e requerer o que segue:

***PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE CONTRATO***

Referente ao **ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, firmada com o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 00.136.858/0001-88, com sede na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

**I – BREVE RELATO DO CONTRATO**

A empresa firmou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, no dia 08 de outubro de 2020, onde sagrou-se vencedora de alguns Itens do referido Pregão, promovido pelo **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, cujo objeto era "FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS".

Dentre os Itens vencidos, encontra-se o **ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades**, cotado com a marca "LEMGRUBER" (TARGA S/A), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
292	Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	LEMGRUBER	7.000 CX	R\$ 39,40	R\$ 275.800,00

Entretanto, o preço vencido à época da licitação, não mais se compactua com o valor de mercado praticado no momento atual, principalmente em razão da pandemia do CORNOAVÍRUS (COVID-19), que inflacionou totalmente o mercado de medicamentos e produtos hospitalares, o que se comprovará a seguir através de Notas Fiscais, que tal valor não supre mais os custos e insumos do contrato.

## II – DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

O **ITEM 292**, sofreu elevação de custo no mercado, uma vez que a marca originalmente cotada "LEMGRUBER" (TARGA S/A) **necessitou reajustar os preços do produto**, muito em função da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19), que inflacionou totalmente o mercado de medicamentos e produtos hospitalares.

Ressalta-se que estes produtos (LUVAS) estão tendo aumento de preços quase que mensalmente, em razão da alta procura deste produto no mercado, visto que estas luvas são muito utilizadas por causa da pandemia do CORONAVÍRUS (COVID-19).

Para comprovar o aumento do preço de custo dos produtos, a empresa **STOCK MED** anexa ao presente pedido, a **NOTA FISCAL nº 000.058.216**, emitida no dia 29/07/2020, ou seja, anterior a data da licitação que ocorreu no dia 20 de agosto de 2020, onde o custo unitário para compra destes produtos era de **R\$ 29,00 (vinte e nove reais)** a caixa com 100 unidades.



Considerando que a empresa venceu o **ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média** pelo valor de **R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos)**, obteve uma "**margem de contribuição**" de **35,87%** sobre este produto.

Todavia, o valor de custo deste produto junto à Fabricante "**LEMGRUBER**" teve um aumento brusco, sendo que, conforme a **NOTA FISCAL nº 000.060.155**, emitida no dia **25/09/2020**, o valor de custo deste produto está **R\$ 35,60 (trinta e cinco reais e sessenta centavos)**

Sendo assim, considerando que a empresa venceu **ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades** pelo valor de **R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos)**, é necessário o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Registrado para o **ITEM 292 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, aumentando o valor de venda deste item ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, mantendo o "**PERCENTUAL**" vencido na data de abertura da licitação de **35,87%** sobre o valor de venda a esta Administração Pública, passando o mesmo ao valor de **R\$ 48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme a tabela abaixo descrita, vez que o percentual inicial deve se manter, entre adquirido e vencido a época da licitação.

Segue abaixo disposto, demonstrativo com o valor vencido e o novo valor solicitado a título de Reequilíbrio:

<b>Item da licitação</b>	292		
<b>Descrição do item</b>	Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades		
<b>Marca</b>	LEMGRUBER		
<b>DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO</b>	<b>DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>		
Preço registrado na licitação	R\$ 39,40	Novo preço proposto	R\$ 48,36



Preço de compra antes licitação	R\$ 29,00	Preço de compra atual	R\$ 35,60
Data da compra	29/07/2020	Data da compra	25/09/2020
Nº Nota Fiscal	000.058.216	Nº Nota Fiscal	000.060.155
% da margem sobre o preço de compra	35,87%	% da margem sobre o preço de compra	35,87%

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Portanto, o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** é medida que se impõe.

### III – DO DIREITO AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O presente pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional, conforme disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República, bem como no art. 65, inciso II da Lei de Licitações (8.666/93):

**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

**XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

**Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo das partes:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

O Decreto 7.892/2013, que Regula o Sistema de Registro de Preços, também menciona que os preços registrados poderão ser revistos, segundo o art. 17:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A própria **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, prevê a possibilidade de revisão do preço registrado, segundo disposto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS**

**12.3.** É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

Pelo acima exposto, o Reequilíbrio Econômico-Financeiro é um direito do Fornecedor previsto na própria ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, visto que estamos diante de um fato que elevou o custo do objeto registrado, motivo pelo qual deve ser **DEFERIDO** o Reequilíbrio solicitado, servindo para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

A doutrina de Marçal Justen Filho é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:



“o restabelecimento da equação econômica-financeira depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa do agravamento da posição do particular”. (Justen Filho, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 2010. p. 771)

Ainda podemos citar a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello:

“Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômicofinanceira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômicofinanceira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto”.<sup>1</sup>

Ao mencionado acima, diante da evidência de desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o presente contrato.

Desta forma, a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento dos bens, com base nos princípios do Equilíbrio Econômico-Financeiro, da boa-fé e segurança jurídica, é o que se postula dentro da legalidade e da composição do reequilíbrio contratual que mantém esta Administração Pública com a empresa ora Requerente.

**IV – DO NÃO DEFERIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – DA  
LIBERAÇÃO DO FORNECEDOR DO REGISTRO DE PREÇOS – DO CANCELAMENTO DO  
PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme já demonstrado, é completamente temerário manter a continuidade do Registro de Preços da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Portanto, o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO é medida que se impõe.

Entretanto, caso esta Administração Pública entenda não ser possível reequilibrar os valores registrados, por tratar-se de um “REGISTRO DE PREÇOS”, a Requerente

<sup>1</sup> Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, 8ª ed., pág. 393



**STOCK MED** deve ser liberada do fornecimento do **ITEM 292** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020**.

A liberação do fornecedor, quando devidamente comprovado o aumento do preço de mercado referente aos preços registrados, trata-se de um direito do Requerente, previsto na própria **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto na **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** abaixo descrito:

**CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

[...]

**9.10.** O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

**9.10.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

Conforme disposto no Art. 19, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o mesmo deverá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade:

**Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e [...]**

O dispositivo do art. 19, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013 foi estritamente atendido, visto que **(i) o preço de mercado deste material está superior ao preço registrado; (ii) o fornecedor não pode cumprir o compromisso com sem o reequilíbrio financeiro; (iii) a comunicação foi realizada antes do pedido de fornecimento.**

Desta forma, resta bem evidenciado os motivos pelo qual, caso não seja DEFERIDO o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, a empresa Requerente **STOCK MED**, deve ser **LIBERADA** do compromisso de fornecer o material, sendo então **DEFERIDO** o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO ITEM 292 - Luva para procedimentos em**



latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

**V – DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, requer-se:

- a) O restabelecimento da Equação Econômico-Financeira do Preço Registrado para **ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020, tendo em vista o aumento no custo de compra com a Fabricante "LEMGRUBER", atualizando o valor de venda ao **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, mantendo o "*PERCENTUAL*" da "*margem de contribuição*" de **35,87%** sobre o valor de venda a esta Administração Pública, passando o mesmo ao valor de **R\$ 48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo disposta:

<b>Item da licitação</b>		292	
<b>Descrição do item</b>		Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	
<b>Marca</b>		LEMGRUBER	
<b>DADOS QUE SERVIRAM DE BASE PARA OFERTA DE PREÇOS NA LICITAÇÃO</b>		<b>DADOS PARA COMPROVAR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO</b>	
Preço registrado na licitação	R\$ 39,40	Novo preço proposto	<b>R\$ 48,36</b>
Preço de compra antes licitação	R\$ 29,00	Preço de compra atual	R\$ 35,60
Data da compra	29/07/2020	Data da compra	25/09/2020
Nº Nota Fiscal	000.058.216	Nº Nota Fiscal	000.060.155
% da margem sobre o preço de compra	35,87%	% da margem sobre o preço de compra	35,87%



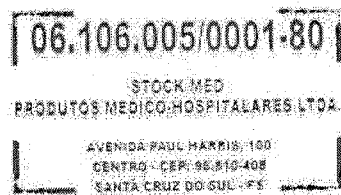
- b) Caso seja INDEFERIDO o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço Registrado para os **ITEM 292**, a empresa Requerente **STOCK MED**, deve ser **LIBERADA** do compromisso de fornecer o material, sendo então **DEFERIDO** o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO DO ITEM 292 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Santa Cruz do Sul, RS, 20 de outubro de 2020.

*Milton Junior Mainardi*





**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**

Milton Junior Mainardi - Sócio Diretor Executivo

CPF: 007.945.350-38

009894  
cg

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.058.216
		SÉRIE 1

 <b>TARGA S/A.</b> IRMÃOS SPINO, 536 CERAMICA PARAIBA DO SUL-RJ FONE/FAX:2422638747/2422638747 CEP: 25850-000	<h2>DANFE</h2> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA	 3320070015774000554550010000582161001228345
	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO <b>3320 0700 1577 7400 0554 5500 1000 0582 1610 0122 8345</b>
N°000.058.216-FL 1/1 SÉRIE 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA PRODUÇÃO ESTABELECIMENTO</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>333200103359728 29/07/2020 13:57:09</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 78619643	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 00.157.774/0005-54	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF		DATA DA EMISSÃO
RAZÃO SOCIAL <b>STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA</b>		06.106.005/0001-80		29/07/2020
ENDEREÇO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
AV.: PAUL HARRIS, 100		CENTRO	96810-408	30/07/2020
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
SANTA CRUZ DO SUL	5121097000	RS	1080139670	08:00:00

PLANTA	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA
058216-001	594.500,00		30/07/2020									

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
594.500,00		71.340,00		0,00		0,00		580.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA				
14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	594.500,00				

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		0-EMITENTE				000.000.000-00
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
000000		RIO DE JANEIRO	RJ			
QUANTIDADE	EFFECTE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	
2000	CAIXA		1/2000	11.838,000	10.938,000	

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM / EX	CT	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
17.361.001	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL P Valor aprox. dos tributos: R\$ 35967,25 LOTES: PR0014K QTD: 5000,000	40151900	000	6101	CX	5000,0000	29,000000	145000,00	148625,00	17835,00	0,00	12,00	0,00
17.361.002	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL M Valor aprox. dos tributos: R\$ 71934,50 LOTES: PR014K QTD: 10000,000	40151900	000	6101	CX	10000,0000	29,000000	290000,00	297250,00	35670,00	0,00	12,00	0,00
17.361.003	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL G Valor aprox. dos tributos: R\$ 21580,35 LOTES: PR013K QTD: 730,000/LOTES: PR011K QTD: 2120,000/LOTES: PR004K QTD: 150,000	40151900	000	6101	CX	3000,0000	29,000000	87000,00	89175,00	10701,00	0,00	12,00	0,00
17.361.004	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL PP Valor aprox. dos tributos: R\$ 14386,90 LOTES: PR014K QTD: 2000,000	40151900	000	6101	CX	2000,0000	29,000000	58000,00	59450,00	7134,00	0,00	12,00	0,00


CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO Nº 6.426/2008, ANEXO III IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI OC 217386 FRETE DE 2,5% NA NF PEDIDO: 28043 NR. PEDIDO CLIENTE: 217386 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 64763	

009895  
09

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.060.155 SÉRIE 1.


**TARGA S/A.**  
**IRMAOS SPINO, 536**  
**CERAMICA**  
**PARAIBA DO SUL-RJ**  
**FONE/FAX: 2422638747/2422638747**  
**CEP: 25850-000**



**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR DA  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº000.060.155-FL 1/1  
SÉRIE 1



3320090015774000554550010000601551001246537

CHAVE DE ACESSO  
**3320 0900 1577 7400 0554 5500 1000 0601 5510 0124 6537**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**333200137480258 25/09/2020 17:53:07**

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78619643 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 00.157.774/0005-54

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social: **STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** CNPJ/CPF 06.106.005/0001-80 DATA DA EMISSÃO 25/09/2020

Endereço: **AV.: PAUL HARRIS, 100** BAIRRO / DISTRITO **CENTRO** CEP 96810-408 DATA DA ENTRADA / SAÍDA 28/09/2020

Município: **SANTA CRUZ DO SUL** FONE / FAX 5121097000 UF **RS** INSCRIÇÃO ESTADUAL 1080139670 HORA DA SAÍDA 08:00:00

FATURA

QUANTIDADE	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA	VALOR	DATA VENCIMENTO C/D	DATA VENCIMENTO S/D	DUPLICATA
01	252.938,00	26/09/2020	26/09/2020		252.938,00	26/09/2020	26/09/2020		252.938,00	26/09/2020	26/09/2020	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	252.938,00	VALOR DO ICMS	30.352,56	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	249.200,00
VALOR DO FRETE	3.738,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	252.938,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social: **KAIROS TRANSPORTES EIRELI** FRETE POR CONTA 4-DEST/REM CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ/CPF 28.549.620/0001-01

Endereço: **RUA PARAIBA DO SUL, 393'** MUNICÍPIO **PARAIBA DO SUL** UF **RJ** INSCRIÇÃO ESTADUAL 87424502

QUANTIDADE 700 ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO 1/700 PESO BRUTO 4.263,000 PESO LÍQUIDO 3.948,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALQ. ICMS	ALQ. IPI
17.361.002	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL M Valor aprox. dos tributos: R\$ 61211,00 LOTES: PR018K QTD: 6970,000/LOTES: PR015K QTD: 30,000	40151900	000	6101	CX	7000,0000	35,600000	249200,00	252938,00	30352,56	0,00	12,00	0,00

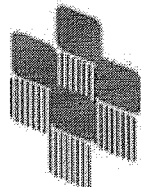
CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO Nº 6.426/2008, ANEXO III  
IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI  
OC 225781 FRETE DE 1,5% NA NF  
PEDIDO: 28953  
NR. PEDIDO CLIENTE: 225781  
NR. ORDEM DE MONTAGEM: 66366

RESERVADO AO FISCO



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 292 - Luva para procedimento em látex média. Caixa c/100 unidades (14060532)</b>								
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	LEMBRUBER	7.000,000	CX	<i>See Rubens</i>	39,40001836	275.800,00	Venceu	1
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	UNIGLOVES	7.000,000	CX	<i>mo</i>	41,48006193	290.360,00	Perdeu	2
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	7.000,000	CX	<i>mo</i>	41,50001009	290.500,00	Perdeu	3
LONDRICR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	7.000,000	CX	<i>mo</i>	41,990058170	293.930,00	Perdeu	4
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA	MEDIX	7.000,000	CX	<i>mo</i>	42,000062910	294.000,00	Perdeu	5
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MAYCON WILL EIRELI		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT.E COM. DE PROD.		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0

20/10/2020

E-mail de CONIMS - PROPOSTA ITEM 292

009897  
eg



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

## PROPOSTA ITEM 292

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 13:55

Para: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 292.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
SE NÃO ACEITAR, FAVOR ENVIAR CONTRAPROPOSTA.

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 826- PROPOSTA - PROC084 PRE021 ODONTOMEDI- ITEM 292.pdf  
219K





**OFÍCIO Nº 826 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

À  
**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.**  
 Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7000	UNIGLOVES	41,48

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.20 13:52:56  
 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

009895  
eg

# ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

## PROPOSTA DE PREÇO

À CONIMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PATO BRANCO – PR.

ITEM	DESCRITIVO	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT.
292	Luva p/Procedimento látex "M" c/Pó cx. c/100 unid.	Unid.	7.000	Supermax	61,93

Segue nossa Proposta de preço com referência ao item.

Francisco Beltrão, 20 de Outubro de 2020

  
Animari Tereziha Guimarães

Sócia Administrativa

06.194.440/0001-03  
ODONTOMEDI - PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
Industrial CEP 85601-275  
Francisco Beltrão - PR.

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612  
Sala 01 . Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR  
e-mail: odontomedifb@hotmail.com



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**RE: PROPOSTA ITEM 292**

1 mensagem

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

<odontomedifb@hotmail.com>

20 de outubro de 2020

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

16:42

OLA BOA TARDE

SEGUE ANEXO NOSSA PROPOSTA MDOS ITENS DE LUVAS

aguardo

ani

**Telefone:** (46) 3524-1834

**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviado:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:55

**Para:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 292

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 292.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL,  
SE NÃO ACEITAR, FAVOR ENVIAR CONTRAPROPOSTA.

--  
SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

009901  
CB

20/10/2020

E-mail de CONIMS - RE: PROPOSTA ITEM 292

 **CONIMS.pdf**  
978K



21/10/2020

E-mail de CONIMS - PROPOSTA ITEM 292

009902  
es



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 292

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Top Norte <topnorte1@gmail.com>

21 de outubro de 2020 07:59

Bom dia ,  
Segue em anexo proposta item 292.  
Se não aceitar o item neste valor, favor enviar contraproposta.

--

Susamara

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **827- PROPOSTA - PROC084 PRE021 TOP NORTE - ITEM 292.pdf**  
219K

**OFÍCIO Nº 827 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

À

**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7000	LEMGRUBER	41,50

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ÍTEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

**MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE****LIMA:06427092979**Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979Dados: 2020.10.21 07:52:32  
-03'00'**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 292**

1 mensagem

**Top Norte** <topnorte1@gmail.com>

21 de outubro de 2020 09:33

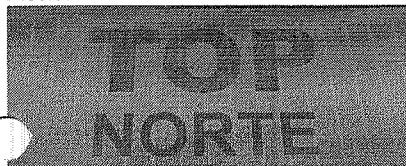
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Bom dia!

Não conseguimos atender

att

Acácio



**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

Em qua., 21 de out. de 2020 às 07:59, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

Bom dia ,

Segue em anexo proposta item 292.

Se não aceitar o item neste valor, favor enviar contraproposta.

--

Susamara

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



**OFÍCIO Nº 828 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

À  
**LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI.**  
 Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7000	MEDIX	41,99

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.21 13:14:00  
 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**PROPOSTA ITEM 292**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: licitacao@londricir.com.br

21 de outubro de 2020 13:16

Boa tarde,  
Segue em anexo proposta item 292.  
Aguardo o mais breve possível.  
Se não aceitar no valor favor enviar contraproposta.

--

Susamara

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 **828- PROPOSTA - PROC084 PRE021 LONDRICIR - ITEM 292.pdf**  
218K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PROPOSTA ITEM 292**

1 mensagem

**Bruna Tavares | Londricir** <licitacao@londricir.com.br>  
Responder a: [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de outubro de 2020 15:36

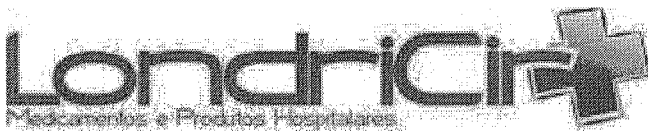
Boa tarde!

Conforme momento atual do mercado de luvas de procedimento, estaremos fornecendo os itens após negociação prévia de quantidade e valores.

Estamos nos esforçando para suprir as necessidades desta instituição e nos comprometemos a fornecer 400 tamanho M no valor de R\$ 58,70 o cartucho.

Essas quantidades estarão reservadas até 28/10/2020.

Att.

**Brunna Tavares****Aux. Licitações****Tel.** (43) 3373 3400**E-mail** – [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)**Site** – [www.londricir.com.br](http://www.londricir.com.br)**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** quarta-feira, 21 de outubro de 2020 15:17**Para:** [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)**Assunto:** Fwd: PROPOSTA ITEM 292

no aguardo

21/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 292

009908  
cy

----- Forwarded message -----

De: **LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

Date: qua., 21 de out. de 2020 às 13:16

Subject: PROPOSTA ITEM 292

To: <licitacao@londricir.com.br>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta item 292.

Aguardo o mais breve possível.

Se não aceitar no valor favor enviar contraproposta.

--

Susamara



**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



--

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

21/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 292

009905  
09

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 292

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: A FAVARIN DISTRIBUIDORA <afavarin.distribuidora@gmail.com>

21 de outubro de 2020 16:28

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 292.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.  
SE NÃO ACEITAR ESTE VALOR, FAVOR MANDAR PROPOSTA.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **831- PROPOSTA - PROC084 PRE021 A FAVARIN- ITEM 292.pdf**  
218K



**OFÍCIO Nº 831 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

À  
**A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA.**  
 Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7000	MEDIX	42,00

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.21 16:22:17  
 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 292**

1 mensagem

**A FAVARIN DISTRIBUIDORA** <afavarin.distribuidora@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

22 de outubro de 2020 10:12

Bom dia Susamara.

Não conseguimos mais efetuar a entrega pelo preço proposto no dia da licitação.  
Segue nossa proposta com o valor atualizado do produto em questão.

Att.

Luis Forgiarini

Em qua., 21 de out. de 2020 às 16:28, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 292.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.  
SE NÃO ACEITAR ESTE VALOR, FAVOR MANDAR PROPOSTA.

---

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

A Favarin Distribuidora LTDA

Av. Osvaldo Cruz, 1428

Santa Maria - RS

Fone: (55) 3307 0700 - (55) 3226 3304

CNPJ: 18702558/0001-84

**PROPOSTA - CONIMS.pdf**

148K

A.FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ : 18.702.558/0001-84  
AV. OSVALDO CRUZ, 1420  
FONE : 55 3226 3304  
EMAIL : [afavarin.distribuidora@gmail.com](mailto:afavarin.distribuidora@gmail.com)  
SANTA MARIA - RS

**CONIMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
PATO BRANCO/PR  
PREGÃO ELETRÔNICO N°021/2020**

## ***PROPOSTA DE PREÇOS***

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
292	7.000	cx	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	MEDIX	R\$ 62,90	R\$ 440.300,00
						<b>R\$ 440.300,00</b>

Declaramos que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

VALIDADE DA PROPOSTA:CFE EDITAL  
ENTREGA: CFE. EDITAL  
COND. PAGAMENTO: CFE. EDITAL  
DEMAIS CONDIÇÕES TUDO CONFORME CONSTA NO EDITAL.  
SANTA MARIA RS, 22 DE OUTUBRO DE 2020

18702558/0001-84

A. FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA. - EPP

Av. Osvaldo Cruz, 1428

CEP 97095-470

SANTA MARIA - RS

*Adriano Favarin*  
Adriano Favarin  
Sócio-Gerente

BANCO SANTANDER - AGÊNCIA: 0953 - CONTA CORRENTE: 13002026-5  
PRAÇA DE PAGAMENTO - SANTA MARIA - RS





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: Solicitação de Reequilíbrio Item 292 - PE 021.2020**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>

22 de outubro de 2020 11:09

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO.  
SUSAMARA

Em ter., 20 de out. de 2020 às 11:43, Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br> escreveu:

Susamara, bom dia

Segue anexo solicitação de reequilíbrio de preço e respectivas notas.

**Pregão Eletrônico 021/2020****Item: 291**

Caso este não seja o e-mail correto para a avaliação desta solicitação, favor informar ao setor responsável.

Por gentileza nos retornar no prazo de 05 dias, visto que o item objeto desta solicitação encontra-se em constante instabilidade no mercado devido a pandemia.

Dúvidas estamos à disposição.

Favor, acusar o recebimento deste e-mail.

Aguardo retorno , desde já agradeço.

Atenciosamente,

**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS


🌐 stockmed.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br) **832 - DEFERIMENTO DE REEQUILÍBRIO STOCK PROC.0845 PR 021 - ITEM 292.pdf**  
189K



**OFÍCIO Nº 832/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2020.

À

**STOCK MED PROSUTOS MÉDICO-HOPITALAR LTDA.**

Att. Setor de Licitações – Responsáveis

1. Em resposta ao pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item abaixo referente ao Pregão presencial 021/2020, informamos o **DEFERIMENTO** para o item conforme segue:

Itens	Nome	Valor atual	Novo Valor
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	R\$ 39,40	R\$ 48,36

**OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de reequilíbrio – 20/10/2020. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.**

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:0642709297  
 9

Assinado de forma digital  
 por MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.22  
 10:46:22 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
 COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 084/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020  
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominada **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, situada na Rua Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, CEP: 96.810-408, na cidade de Santa Cruz do Sul/PR, neste ato representado por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG nº 102.374.393-1 SSP/PR e CPF nº 407.563.940-15, denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente Instrumento objetivando o reequilíbrio de preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO ATUAL
292	Luva para procedimentos em latex media, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.	UND	7.000	MEDIX	48,36

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas geradas em função do presente Apostilamento ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 01.01.2.001.3.3.90.030.00.00.00.00 - 02.01.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - 03.01.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - Fonte 076.

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente Apostilamento.

Pato Branco/PR, 22 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
7331330900

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.22 10:47:35  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Presidente



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 254/2020**

1. Considerando-se a solicitação de reequilíbrio para os **ITENS 292**;
2. Considerando-se aumento do item, conforme documentos em anexo;
3. Considerando-se que foi deferido o reequilíbrio;
4. **AUTORIZO** a promoção de apostilamento para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 22 de outubro de 2020.

**ALTAIR JOSE**  
**GASPARETTO:**  
**47331330900**

Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.22 10:47:16  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Presidente

A (o)  
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS Pato Branco  
- PR

Prezados (as) Senhores (as)

Reportamo-nos ao processo licitatório, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 021/2020** realizado por este órgão com o objetivo de **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS.**

Nossa empresa participou do certame e foi vencedora em vários itens.

Quando da ocorrência do Processo de Licitação, nossa Empresa possuía em estoque os produtos, os quais formulamos a proposta, mas em virtude da grande demanda, tivemos que efetuar novas aquisições.

Diante do ocorrido, a partir desta data ficamos impossibilitados de dar continuidade na entrega desses produtos, pois isso fatalmente resultará em um abalo financeiro a nossa empresa em função das quantidades negociadas com diversos órgãos Públicos.

**Nesse prisma invocamos os preceitos contidos na lei 8666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, estabelecendo como exigência a manutenção do equilíbrio contratual das partes, a ponto de autorizar a revisão das cláusulas econômicas financeiras (art. 58, 1º), permitindo inclusive a modificação do contrato, pois é certo que a alteração dos encargos do contrato deverá ser acompanhada da alteração de remuneração a ela devida.**

Para atender o edital em prazo de validade dos produtos adquirimos os mesmos durante a validade do contrato, e conforme a elevação de preço aconteceu para o item abaixo.

Assim, servimo-nos do presente para solicitar de Vossas Senhorias, as necessárias alterações das suas cláusulas econômicas, e ou negociar os valores e entregas, de modo a nos permitir dar-lhe integral cumprimento.

Apresentamos as variações ocorridas para o item, e também o novo valor de venda, demonstrando que a empresa para entregar o produto solicita a mesma margem do preço apresentada para a licitação conforme mapa abaixo:

Item	Descrição	Quant	Valor ganho	Custo anterior	Custo atual	Valor a realinhar
289	Luva para procedimentos em látex extra pequena c/ 100	3100	R\$ 35,46	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 60,96</b>
290	Luva para procedimentos em látex grande c/ 100	4000	R\$ 35,46	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 60,96</b>
294	Luva para procedimentos em látex pequena c/ 100	7000	R\$ 39,00	R\$ 22,57	R\$ 38,80	<b>R\$ 67,04</b>



*Proporcionando bem estar!*

(45) 3252-0824  
www.tolemed.com.br  
0800 600 0824

Por lei não podemos vender produtos mais barato que o valor de compra, pois seremos investigados por práticas ilícitas/conluio com o município.

Para continuarmos com o andamento do contrato, solicitamos o realinhamento de preço e troca de marca do produto de LEMGRUBER (TARGA) para NUGARD:

O produto na marca licitada (LEMGRUBER-TARGA) está em falta e seu custo atual já está maior que a marca NUGARD, conforme demonstrado em anexo.

Para os itens 289 e 290, com o percentual de 57,11% que é o percentual que vencemos a licitação (VALOR GANHO R\$ 35,46/Custo anterior R\$ 22,57 = 57,11%) conforme quadro acima e notas fiscais/pedido de compra. (Custo atual 38,80 + 57,11%) Valor a realinhar de R\$ 60,96.

Para o item 294, com o percentual de 72,79% que é o percentual que vencemos a licitação (VALOR GANHO R\$ 39,00/Custo anterior R\$ 22,57 = 72,79%) conforme quadro acima e notas fiscais/pedido de compra. (Custo atual 38,80 + 72,79%) Valor a realinhar de R\$ 67,04.

Caso o realinhamento de preço não seja aceito solicitamos o cancelamento dos itens na ata de registro de preço.

Na certeza de que o assunto merece a devida atenção desta comissão, ficamos no aguardo de breve pronunciamento sobre o solicitado.

Toledo, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

07.269.677/0001-79  
90326358/40  
RINALDI & COGO LTDA  
RUA ALM. BARROSO, 2337-SL. 02-CENTRO  
(45) 3252-0824-CEP: 85900-020-TOLEDO-PR.

**RINALDI & COGO LTDA.**  
Edson Jose Rinaldi  
RG: 6.331.588-5 SSP/PR  
CPF: 865.677.729-72  
Sócio – Gerente

contato@tolemed.com.br

Rua Almirante Barroso, 2337 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85900-020

009921  
CB



*Proporcionando bem estar!*

(45) 3252-0824  
www.tolemed.com.br  
0800 600 0824


Enviado para [compras@conims.com.br](mailto:compras@conims.com.br) e [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br)  
Diana

[contato@tolemed.com.br](mailto:contato@tolemed.com.br)


Rua Almirante Barroso, 2337 - Centro - Toledo/PR - CEP: 85900-020



009922  
ca

RECEBEMOS DE KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 26.176 SÉRIE 1											
Identificação do Emitente <b>KEVENOLL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b> Rodovia Antonio Heil, 1001 KM 01 - SALA 203 Itaipava - Itajai / SC CEP: 88316-001 Tel.: (47) 3349-6168		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA											
0 - Entrada 1 - Saída		CHAVE DE ACESSO <b>4220 1012 9366 5900 0133 5500 1000 0261 7610 0329 7545</b>	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DE OPERACAO Venda merc. adq. receb. de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO <b>342200158794281 07/10/2020 09:43:27</b>											
INSCRICAO ESTADUAL 256.266.247	INSC. EST. SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ 12.936.659/0001-33											
NOME/RAZÃO SOCIAL RINALDI & COGO LTDA - ME		CNPJ / CPF 07.269.677/0001-79	DATA EMISSÃO 07/10/2020										
ENDEREÇO ALMIRANTE BARROSO, 2337 SALA 02		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85900-020										
MUNICIPIO Toledo	FONE / FAX (45) 3282-0824	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 90336358-40										
FATURA 001		HORA SAÍDA 09:44:00											
07/10/2020		333.680,00											
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 333.680,00	VALOR DO ICMS 13.347,20	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00										
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 333.680,00										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00		VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 333.680,00										
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS													
NOME / RAZÃO SOCIAL EUCATUR-EMP, UNIAO CASCAVEL DE TRANSP. E		FRETE POR CONTA 1 - Destinatário	CÓDIGO ANTT										
ENDEREÇO AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2222 TERREO		MUNICIPIO Cascavel	PLACA DO VEÍCULO										
QUANTIDADE 860	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA NUGARD	UF PR										
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 5.431,000	CNPJ / CPF 76.080.738/0001-78										
PESO LÍQUIDO 5.431,000		INSCRIÇÃO ESTADUAL 41010280-33											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UN	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	Alíquota	
40	LUVA PROC LATEX NUGARD C PO - XP Lote:3502000 VI.:31/05/2024 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$1.241,60 Estadual	40151900	100	6102	CX	80,0000	388,0000	31.040,00	31.040,00	1.241,60	0,00	4,00	0,00
	LUVA PROC LATEX NUGARD C PO - P Lote:1972B20 VI.:30/04/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.793,60 Estadual	40151900	100	6102	CX	180,0000	388,0000	69.840,00	69.840,00	2.793,60	0,00	4,00	0,00
42	LUVA PROC LATEX NUGARD C PO - M Lote:1971C40 VI.:30/04/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$5.432,00 Estadual	40151900	100	6102	CX	350,0000	388,0000	135.800,00	135.800,00	5.432,00	0,00	4,00	0,00
43	LUVA PROC LATEX NUGARD C PO - G Lote:2053A.60 VI.:31/05/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$2.653,92 Estadual	40151900	100	6102	CX	171,0000	388,0000	66.348,00	66.348,00	2.653,92	0,00	4,00	0,00
43	LUVA PROC LATEX NUGARD C PO - G Lote:2054A.60 VI.:31/05/2025 Valor Aprox. Trib. R\$0,00 Federal e R\$1.226,08 Estadual	40151900	100	6102	CX	79,0000	388,0000	30.652,00	30.652,00	1.226,08	0,00	4,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:							RESERVADO AO FISCO:						
EUCATUR - COTACAO DE FRETE 1664 - R\$ 5.008,00 Valor Aprox. Tributo: R\$ 0,00 Federal e R\$ 13.347,20 Estadual * Favor conferir as mercadorias no ato da entrega. Não aceitaremos reclamações posteriores.* " No caso de frete FOB (Frete por Conta, Ordem e Risco do Destinatário), Favor contatar a Transportadora no caso de avarias "													

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 112.850,00 DESTINATÁRIO: RINALDI & COGO LTDA - RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02 CENTRO TOLEDO-PR		<b>NF-e</b> Nº. 000.058.947 Série 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
<b>TARGA S/A.</b> IRMAOS SPINO, 536 CERAMICA - 25850-000 PARAIBA DO SUL - RJ Fone/Fax: 2422638747		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	CHAVE DE ACESSO <b>3320 0800 1577 7400 0554 5500 1000 0589 4710 0123 5420</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
<b>VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO</b>		<b>333200115295603 - 18/08/2020 17:29:48</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ	
<b>78619643</b>		<b>00.157.774/0005-54</b>	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>07.269.677/0001-79</b>	<b>18/08/2020</b>
<b>RINALDI &amp; COGO LTDA</b>			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
<b>RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02</b>	<b>CENTRO</b>	<b>85900-020</b>	<b>19/08/2020</b>
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
<b>TOLEDO</b>	<b>PR</b>	<b>4532520824</b>	<b>08:00:00</b>
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		<b>9033635840</b>	

FATURA / DUPLICATA

Num.	001
E.	19/08/2020
V.	R\$ 112.850,00

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
<b>112.850,00</b>	<b>13.542,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>112.850,00</b>	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.309,70</b>	<b>0,00</b>	<b>112.850,00</b>	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>(0) Emitente</b>				
<b>O PROPRIO</b>						
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
<b>000000</b>		<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>RJ</b>			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
<b>500</b>	<b>CAIXA</b>		<b>1/500</b>	<b>2.811,000</b>	<b>2.586,000</b>	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17.361.001	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL P Valor aprox. dos tributos: R\$ 10923,88 LOTES: PR015K QTD: 2000,000	40151900	000	6101	CX	2.000,0000	22,5700	45.140,00	45.140,00	5.416,80		12,00	
17.361.002	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL M Valor aprox. dos tributos: R\$ 10923,88 LOTES: PR016K QTD: 2000,000	40151900	000	6101	CX	2.000,0000	22,5700	45.140,00	45.140,00	5.416,80		12,00	
17.361.004	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL PP Valor aprox. dos tributos: R\$ 5461,94 LOTES: PR015K QTD: 1000,000	40151900	000	6101	CX	1.000,0000	22,5700	22.570,00	22.570,00	2.708,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO N 6.426/2008, ANEXO III IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI PEDIDO: 28366 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 65372 Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 27.309,70	

RECEBEMOS DE TARGA S/A. OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 18/08/2020 VALOR TOTAL: R\$ 22.570,00 DESTINATÁRIO: RINALDI & COGO LTDA - RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02 CENTRO TOLEDO-PR

NF-e

Nº. 000.058.948  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**TARGA S/A.**  
IRMAOS SPINO, 536  
CERAMICA - 25850-000  
PARAIBA DO SUL - RJ Fone/Fax: 2422638747

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº. 000.058.948  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3320 0800 1577 7400 0554 5500 1000 0589 4810 0123 5436  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
333200115295605 - 18/08/2020 17:29:48

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA PRODUCAO ESTABELECIMENTO**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 78619643 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 00.157.774/0005-54 CNPJ

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL RINALDI & COGO LTDA CNPJ / CPF 07.269.677/0001-79 DATA DA EMISSÃO 18/08/2020  
ENDEREÇO RUA: ALMIRANTE BARROSO, 2337 - SALA 02 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85900-020 DATA DA SAÍDA/ENTRADA 19/08/2020  
MUNICÍPIO TOLEDO UF FONE / FAX PR 4532520824 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9033635840 HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:00:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Emissão 19/08/2020  
Valor R\$ 22.570,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
22.570,00	2.708,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.570,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.461,94	0,00	22.570,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL O PROPRIO FRETE POR CONTA (0) Emitente CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO UF CNPJ / CPF  
ENDEREÇO 000000 MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO UF RJ INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE 100 ESPÉCIE CAIXA MARCA NUMERAÇÃO 1/100 PESO BRUTO 670,000 PESO LÍQUIDO 625,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17.361.003	LUVA PROCED 100 UN. NAO ESTERIL G Valor aprox. dos tributos: R\$ 5461,94 LOTES: PR016K QTD: 1000,000	40151900	000	6101	CX	1.000,0000	22,5700	22.570,00	22.570,00	2.708,40		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Inf. Contribuinte: PIS/COFINS ALIQUOTA 0 CONFORME DECRETO N 6.426/2008, ANEXO III IPI ALIQUOTA ZERO CONFORME CAPITULO 40 DA TABELA TIPI PEDIDO: 28366 NR. ORDEM DE MONTAGEM: 65373  
Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 5.461,94

RESERVADO AO FISCO

19/10/2020

E-mail de CONIMS - Realinhamento/troca de marca Luvas

CB



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

## Realinhamento/troca de marca Luvas

1 mensagem

Tolemed Diana Licitação &lt;tolemed11@hotmail.com&gt;

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Bom dia,

Em anexo carta de solicitação de realinhamento de preços e troca de marca de LUVAS.

Bom dia

Sobre questão da solicitação de realinhamento de preço segue abaixo informações atuais de mercado

LEMGRUBER (TARGA) que no período da licitação estava R\$ 22,57 hoje custo é R\$ 47,52 Citada no INDEFERIMENTO DO realinhamento que o preço do produto e menor NUGARD que no período da licitação não tinha nota em estoque porem sabia que produto estaria disponível com valor menor, compramos a R\$ 38,80 conforme nota fiscal enviada n R\$ 44,00 conforme informação via wats abaixo

Gostaria de um posicionamento quanto as informações acima para o realinhamento ou cancelamento dos itens.

De: Fabio Hartmann [mailto:faohartmann@hotmail.com]

Enviada em: domingo, 18 de outubro de 2020 20:37

Para: Fabio/TOLEMED

Assunto: Fw: Previsão/Lemgruber

WhatsApp

web.whatsapp.com

Ana Trevim  
visto por último hoje às 06:15

Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

SEXTA-FEIRA  
estava vendo com Edson pra re

bom dia, biz 10:29

mas teve alta 10:29

Segue preços novos da Kevenoil.  
Eles podem mudar a qualquer momento!  
LUA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO NUGARD - CX C/100 R\$ 44,00  
LUA PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NUGARD - CX C/100 R\$ 61,00  
LUA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - AZUL - CX C/100 52,00  
LUA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - ROSA - CX C/100 54,00  
LUA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - PRETA - CX C/100 R\$ 55,00  
LUA CIRÚRGICA LÁTEX COM TALCO MAXITEX - CX C/200 PARES R\$254,00  
LUA CIRÚRGICA LÁTEX SEM TALCO MAXITEX - CX C/200 PARES R\$ 355,00  
LUA CIRÚRGICA SINTÉTICA NUZONE - CX C/200 PARES R\$ 708,00  
pedido mínimo 3.000,00 / frete: FOB / PGTO.À VISTA

\*Latex com pó TEM todas  
Nitril só tem PP preta / PP azul este ano não vem mais  
Latex sem pó M em falta  
Maxtex sem pó e Nuzone sob consulta  
Maxite... Ler mais 10:29

infelizmente não podemos fazer menos que estes 10:30

Digite uma mensagem

CONVERSAS

Xu 08:16  
ah tá, vou la ver

Ana Trevim Sexta-feira  
infelizmente não podemos fazer menos que est...

CONTATOS

Ana Pau Dimaci  
Ana Paula

Casas Madeira  
Entre Ar condicionado 🤔

Daniilo Taic

Fabio Hartmann  
Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA  
CNPJ: 07.269.677/0001-79

19/10/2020

E-mail de CONIMS - Realinhamento/troca de marca Luvas

009926  
08

FONE:45 3252 0824/9969-4733  
Rua Almirante Barroso n?? 2337  
Bairro: Centro  
Cidade Toledo - PR  
CEP 85.900-020

---

**De:** Nivaldo Bueno <rslnivaldo@hotmail.com>  
**Enviado:** sábado, 17 de outubro de 2020 12:15  
**Para:** Fabio Hartmann <faohartmann@hotmail.com>  
**Assunto:** Previsão/Lemgruber

Bom Dia  
Fabio.

Conforme conversamos por telefone ontem ( Sexta feira) de um pedido da Rinaldi e& Cogo Ltda das Luvas de procedimentos com pó Lemgruber a previsão para 35 Dias na emissão da Nota Fiscal. Ou seja após a emissão da Nota Fiscal a luvas será entregue em 35 dias .Desde já Agradeço a vossa atenção, segue abaixo o valor das Luvas de procedimentos com pó.





- 47,52 Caixa c/100unidades com o Frete colocado na vossa empresa, favor confirmar o seu pedido urgente.
- At. Nivaldo Bueno/ Representação São Lucas Ltda.

**CITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

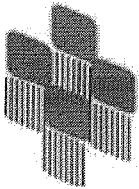
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

**4 anexos**

-  Carta de realinhamento LUVAS - 15-10-2020.docx  
335K
-  LUVA NUGARD 38,80 10-2020.pdf  
98K
-  LUVAS LENG RUBER 22,57 08-2020 TAM PP-P-M.pdf  
14K
-  LUVAS LENG RUBER 22,57 08-2020 TAM G.pdf  
12K

Paraná 257  
5 Bank 257



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

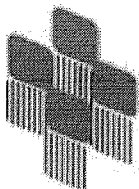
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

Quantia - 7000

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 294 - Luva para procedimento em latex pequena. Caixa c/ 100 uni</b>								
RINALDI & COGO LTDA	NUGARDT	7.000,000	CX	nao tem	39,0000	273.000,00	Venceu	1
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	LEMBRUBER	7.000,000	CX	nao	39,4000	275.800,00	Perdeu	2
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	7.000,000	CX	nao	41,0000	287.000,00	Perdeu	3
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	UNIGLOVES	7.000,000	CX	nao	41,5200	290.640,00	Perdeu	4
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	7.000,000	CX	nao	41,9900	293.930,00	Perdeu	5
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MAYCON WILL EIRELI		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		7.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0



**ESTADO DO PARANÁ  
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

*Quantidade → 3100*

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 289 - Luva pl/ procedimentos em latex extra pequena. Caixa c/100 un</b>								
RINALDI & COGO LTDA	NUGARDT	3.100,000	CX	<i>juqum 60,96</i>	35,4800 <i>60,96</i>	109.926,00	Venceu	1
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	LEMBRUBER	3.100,000	CX	<i>mó</i>	39,4000 <i>46,36</i>	122.140,00	Perdeu	2
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	3.100,000	CX	<i>mó</i>	40,0000 <i>mó</i>	124.000,00	Perdeu	3
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	UNIGLOVES	3.100,000	CX	<i>mó</i>	41,4800 <i>61,93</i>	128.588,00	Perdeu	4
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	3.100,000	CX	<i>mó</i>	41,9900 <i>58,70</i>	130.169,00	Perdeu	5
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MAYCON WILL EIRELI		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		3.100,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 289-294

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Licitações Stockmed <licitacoes@stockmed.com.br>

19 de outubro de 2020 16:03

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA


**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

 [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **816- PROPOSTA - PROC084 PRE021 STOCKMED- ITEM 289-294.pdf**  
220K





## OFÍCIO Nº 816 LICITAÇÃO/CONIMS

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

À  
**STOCK MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
289	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	3.100	LEMGRUBER	39,40
294	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7.000	LEMRUBER	39,40

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.19 16:01:55 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**ENC: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

licitacoes3@stockmed.com.br &lt;licitacoes3@stockmed.com.br&gt;

19 de outubro de 2020 17:21

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: equipe@stockmed.com.br

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.



Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

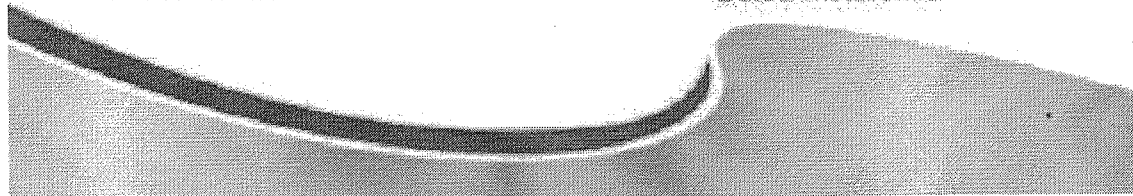
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

♀ Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** Vanessa | StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 289-294

Atenciosamente,



**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:04

**Para:** Licitações Stockmed

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

20/10/2020

E-mail de CONIMS - ENC: PROPOSTA ITEM 289-294

009933

cg

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **816- PROPOSTA - PROC084 PRE021 STOCKMED- ITEM 289-294.pdf**  
220K





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**ENC: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

licitacoes3@stockmed.com.br &lt;licitacoes3@stockmed.com.br&gt;

19 de outubro de 2020 17:19

Para: licitacao@conims.com.br

Cc: equipe@stockmed.com.br

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.



Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

9 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** Vanessa | StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 290

Atenciosamente,



**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

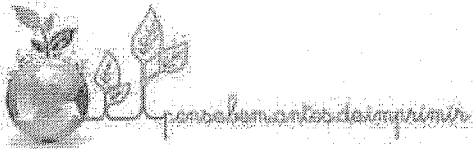
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:41

**Para:** Licitações Stockmed

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOA TARDE,

📎 SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDAMOS O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

20/10/2020

E-mail de CONIMS - ENC: PROPOSTA ITEM 290

00993E  
eg

www.conims.com.br

---

 **819- PROPOSTA - PROC084 PRE021 STOCK MED- ITEM 290.pdf**  
219K





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

20 de outubro de 2020 13:15

Para: licitacoes3@stockmed.com.br

BOA TARDE ,  
QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 17:21, <licitacoes3@stockmed.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.

Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

9 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** Vanessa | StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**licitacoes3@stockmed.com.br** <licitacoes3@stockmed.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Cc: luana.krause@stockmed.com.br, equipe@stockmed.com.br

20 de outubro de 2020 15:20

Boa tarde!

Poderia atender no valor de R\$ 48,36/cx com 100 unidades.

Respeitosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

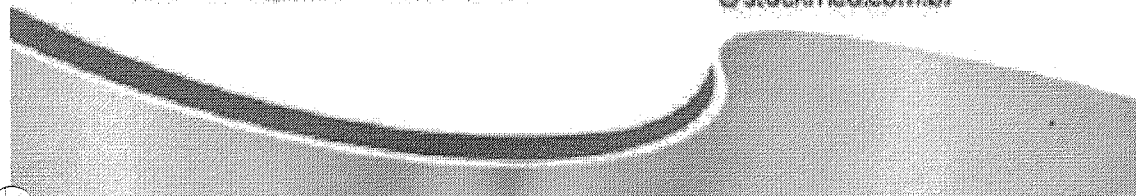
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Horris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:16**Para:** licitacoes3@stockmed.com.br**Assunto:** Re: PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE ,

QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 17:21, &lt;licitacoes3@stockmed.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.

Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

Atenciosamente,



**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

---

**De:** Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11

**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br

**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 289-294

Atenciosamente,



**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

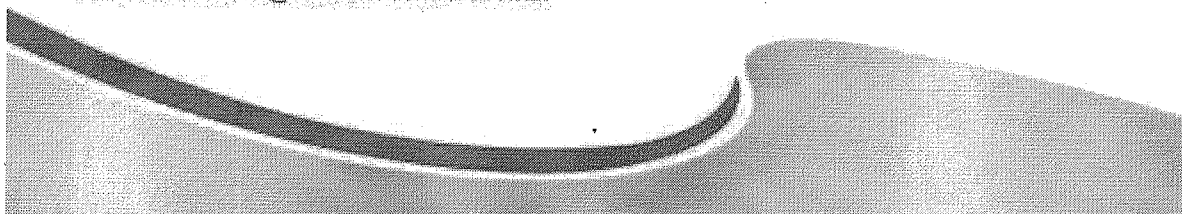
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:04

**Para:** Licitações Stockmed

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

20/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 289-294

009941  
eg

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Top Norte <topnorte1@gmail.com>

20 de outubro de 2020 13:14

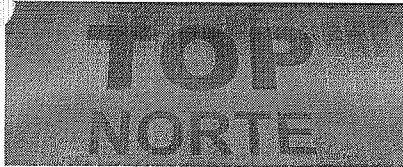
BOA TARDE,  
QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 08:42, Top Norte <topnorte1@gmail.com> escreveu:

Bom dia!

Não conseguimos aceitar

att  
Acácio



**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

Em ter., 20 de out. de 2020 às 07:56, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

--  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

---


LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Top Norte <topnorte1@gmail.com>

20 de outubro de 2020 07:56

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294, AGUARDANDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **821- PROPOSTA - PROC084 PRE021 TOP NORTE- ITEM 289-294.pdf**  
220K



**OFÍCIO Nº 821 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

À  
**TOP NORTE COERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
289	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	3.100	LEMGRUBER	40,00
294	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7.000	LEMBRUBER	41,00

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente, **MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979**

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.20 07:53:27 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

20/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 289-294

009945  
ch



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

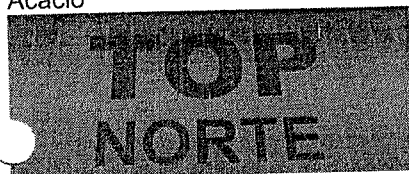
Top Norte <topnorte1@gmail.com>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 08:42

Bom dia!

Não conseguimos aceitar

att  
Acácio



*Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS  
CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028*

Em ter., 20 de out. de 2020 às 07:56, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

Top Norte &lt;topnorte1@gmail.com&gt;

21 de outubro de 2020 15:28

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

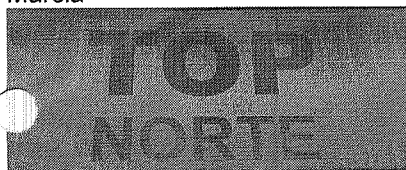
Boa Tarde

Não temos interesse no item 289.

Quanto ao item 294 podemos fornecê-lo no valor de R\$ 49,00, pois temos o produto em estoque a pronta entrega.

Att

Márcia



**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

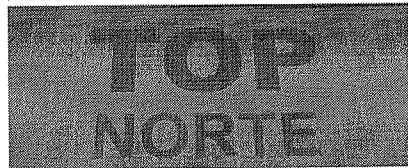
Em ter., 20 de out. de 2020 às 13:14, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE,  
QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 08:42, Top Norte <topnorte1@gmail.com> escreveu:  
Bom dia!

Não conseguimos aceitar

att

Acácio



**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

Em ter., 20 de out. de 2020 às 07:56, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

21/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 289-294

009947  
08

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 13:13

Para: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES &lt;odontomedifb@hotmail.com&gt;

BOA TARDE JULIANA ,  
QUAL O VALOR QUE VC CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 10:15, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com> escreveu:

BOM DIA

INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIMOS ENTREGAR PELO VALOR COTADO, LUVAS SÃO UM ITEM QUE VEM AUMENTADO DIA A DIA.

OBRIGADA PELO CONTATO

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATT

JULIANA

**Telefone:** (46) 3524-1834**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

---

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 10:05**Para:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITENS 289-294.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

---

**PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 10:05

Para: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES &lt;odontomedifb@hotmail.com&gt;

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITENS 289-294.  
AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **823- PROPOSTA - PROC084 PRE021 ODONTOMEDI- ITEM 289-294.pdf**  
221K



**OFÍCIO Nº 823 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

À  
**ODONTOMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.**  
 Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
289	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	3.100	LEMGRUBER	41,48
294	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7.000	LEMRUBER	41,52

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.20 09:59:17 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

&lt;odontomedifb@hotmail.com&gt;

20 de outubro de 2020

10:15

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

BOM DIA

INFELIZMENTE NÃO CONSEGUIMOS ENTREGAR PELO VALOR COTADO, LUVAS SÃO UM ITEM QUE VEM AUMENTADO DIA A DIA.

OBRIGADA PELO CONTATO

QUALQUER DUVIDA ESTAMOS A DISPOSIÇÃO

ATT

JULIANA

**Telefone:** (46) 3524-1834**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 10:05**Para:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOM DIA ,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITENS 289-294.

AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

# ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

## PROPOSTA DE PREÇO

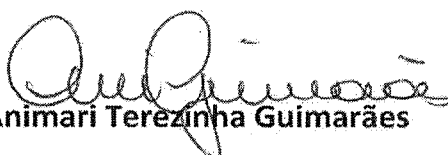
À CONIMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PATO BRANCO – PR.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT.
289	Luva p/Procedimento látex "EP" c/Pó cx. c/100 unid.	Unid.	3.100	Supermax	61,93
294	Luva p/Procedimento látex "P" c/Pó cx. c/100 unid.	Unid.	7.000	Supermax	61,93

Segue nossa Proposta de preço com referência aos itens.

Francisco Beltrão, 20 de Outubro de 2020

  
Animari Terezinha Guimarães

Sócia Administrativa

06.194.440/0001-03  
ODONTOMEDI - PRODUTOS  
ODONTOLÓGICOS E  
HOSPITALARES LTDA

Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
Industrial CEP 85601-275  
Francisco Beltrão - PR

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612

Sala 01 . Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

---

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)

20 de outubro de 2020 13:12

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289E 294.  
AGUARDAMOS O MAIS BREVE POSSÍVEL.  
SE TIVER CONTRAPROPOSTA FAVOR ENVIAR.

--  
SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

---

 **825- PROPOSTA - PROC084 PRE021 LONDRICIR - ITEM 289-294.pdf**  
221K





**OFÍCIO Nº 825 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

À  
**LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**  
 Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
289	Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	3.100	MEDIX	41,99
294	Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	7.000	MEDIX	41,52

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
 BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
 MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
 LIMA:06427092979  
 Dados: 2020.10.20 13:11:45  
 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**Bruna Tavares | Londricir** <licitacao@londricir.com.br>

21 de outubro de 2020 14:41

Responder a: [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

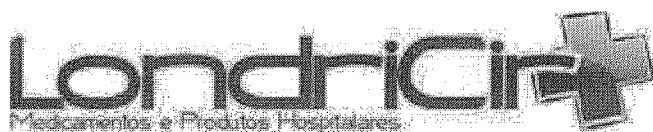
Boa tarde!

Conforme momento atual do mercado de luvas de procedimento, estaremos fornecendo os itens após negociação prévia de quantidade e valores.

Estamos nos esforçando para suprir as necessidades desta instituição e nos comprometemos a fornecer 710 unidades sendo, 230 no tamanho PP, 370 P, 110 g, no valor de R\$ 58,70 o cartucho.

Essas quantidades estarão reservadas até 28/10/2020.

Att.

**Brunna Tavares****Aux. Licitações****Tel. (43) 3373 3400****E-mail** – [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)**Site** – [www.londricir.com.br](http://www.londricir.com.br)**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:12**Para:** [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289E 294.

AGUARDAMOS O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SE TIVER CONTRAPROPOSTA FAVOR ENVIAR.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

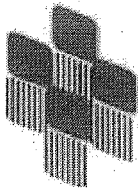
Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

 [www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)





**ESTADO DO PARANÁ  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

**Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)**

**Processo/Ano:** 84/2020  
**Licitação:** 21/2020 - PE  
**Modalidade:** Pregão eletrônico  
**Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES, INSUMOS AMBULATORIAIS, LABORATORIAIS, HOSPITALARES e INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I - Termo de Referência.

*Quota - 1484000*

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
<b>Item: 290 - Luva para procedimentos em latex grande. Caixa c/ 100 unidade</b>								
RINALDI & COGO LTDA	NUGARDT	4.000,000	CX	<i>80,96</i>	35,4600	141.840,00	Venceu	1
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI	LEMGRUBER	4.000,000	CX	<i>36,25</i>	39,0000	156.000,00	Perdeu	2
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA	LEMRUBER	4.000,000	CX	<i>36,25</i>	39,4000	157.600,00	Perdeu	3
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES	UNIGLOVES	4.000,000	CX	<i>36,25</i>	41,4800	165.920,00	Perdeu	4
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MEDIX	4.000,000	CX	<i>36,25</i>	41,9900	167.960,00	Perdeu	5
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
BRM INDUSTRIA E COMERCIO DE ROTULOS LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MAYCON WILL EIRELI		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDEFEE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
OPEN FARMA COMERCIO DE PROD.HOSPITALARES LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0
AGUAMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA		4.000,000	CX		0,0000	0,00	Não cotou	0

009957  
89



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: Top Norte <topnorte1@gmail.com>

20 de outubro de 2020 13:26

BOA TARDE  
QUE VALOR CONSEGUIRIA ATENDER?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:16, Top Norte &lt;topnorte1@gmail.com&gt; escreveu:

Boa Tarde!

Não conseguimos Aceitar

att  
Acácio**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:04, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290 AGUARDANDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br--  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

19/10/2020

E-mail de CONIMS - PROPOSTA ITEM 290

009959  
cj



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 290

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de outubro de 2020 16:04

Para: Top Norte <topnorte1@gmail.com>

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290 AGUARDANDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br

---

 **817- PROPOSTA - PROC084 PRE021 TOP NORTE- ITEM 290.pdf**  
219K



**OFÍCIO Nº 817 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

À  
**TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
290	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	4000	LEMGRUBER	39,00

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.19 16:01:31 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**

19/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 290

009961

ef



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

---

**Top Norte** <topnorte1@gmail.com>

19 de outubro de 2020 16:16

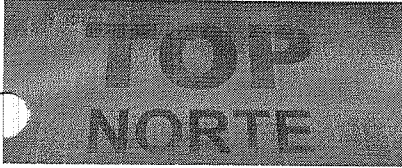
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa Tarde!

Não conseguimos Aceitar

att

Acácio



*Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS  
CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028*

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:04, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br> escreveu:  
BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

Top Norte &lt;topnorte1@gmail.com&gt;

21 de outubro de 2020 15:26

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

Boa Tarde

Não temos interesse nesse item.

Att  
Márcia**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

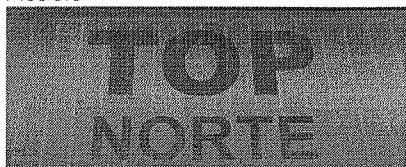
Em ter., 20 de out. de 2020 às 13:26, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

BOA TARDE  
QUE VALOR CONSEGUIRIA ATENDER?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:16, Top Norte &lt;topnorte1@gmail.com&gt; escreveu:

Boa Tarde!

Não conseguimos Aceitar

att  
Acácio**Rua José Bonifácio, 531 - Barão de Cotegipe - RS**  
**CNPJ: 22.862.531/0001-26 - Fone: 54.3523-2028**

Em seg., 19 de out. de 2020 às 16:04, LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt; escreveu:

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290 AGUARDANDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

**SUSAMARA**  
**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
Fone: (46) 3313 3550  
Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR  
[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)

21/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 290

009966  
cy

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 13:25

Para: licitacoes3@stockmed.com.br

BOA TARDE,  
QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER ?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 17:19, <licitacoes3@stockmed.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.

Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

**Patrício da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

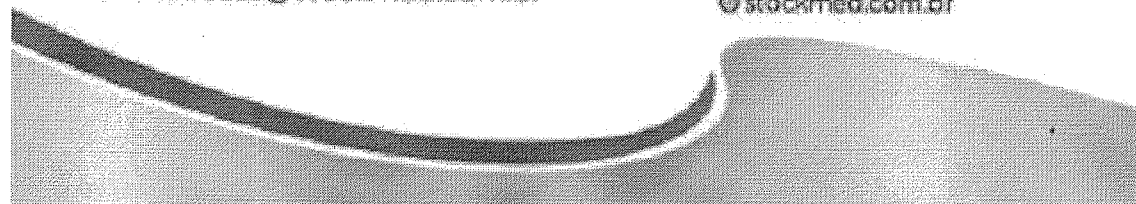
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-400

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** Vanessa | StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 290

**OFÍCIO Nº 819 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 19 de outubro de 2020.

À  
**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
290	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	4000	LEMGRUBER	39,40

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.19 16:39:17 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 290

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

19 de outubro de 2020 16:40

Para: Licitações Stockmed <licitacoes@stockmed.com.br>

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDAMOS O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **819- PROPOSTA - PROC084 PRE021 STOCK MED- ITEM 290.pdf**  
219K



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

licitacoes3@stockmed.com.br <licitacoes3@stockmed.com.br>  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Cc: equipe.licitacao@stockmed.com.br

20 de outubro de 2020 15:20

Boa tarde!

Poderia atender no valor de R\$ 48,36/cx com 100 unidades.

Respeitosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:25**Para:** licitacoes3@stockmed.com.br**Assunto:** Re: PROPOSTA ITEM 290

BOA TARDE,

QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER ?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 17:19, &lt;licitacoes3@stockmed.com.br&gt; escreveu:

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.

Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,



**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

♀ Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11

**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br

**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 290

Atenciosamente,

**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

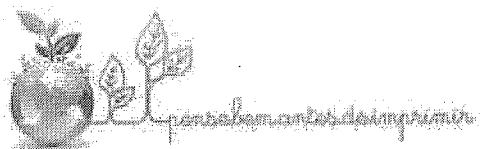
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:41**Para:** Licitações Stockmed**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDAMOS O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



20/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 290

009976  
08

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

[www.conims.com.br](http://www.conims.com.br)



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 13:28

Para: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES &lt;odontomedifb@hotmail.com&gt;

BOA TARDE,  
QUE VALOR CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 08:32, ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com> escreveu:

BOM DIA

INFELIZMENTE NÃO TEMOS CONDIÇÕES DE ENTREGAR PELO VALOR LICITADO, ESSE VALOR HOJE NÃO COBRE O NOSSO CUSTO, DEVIDO SER UM ITEM DE EPI TEVE MUITO AUMENTO.

ATT

JULIANA

**Telefone:** (46) 3524-1834**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 07:55**Para:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 290

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 07:55

Para: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 820- PROPOSTA - PROC084 PRE021 ODONTOMEDI- ITEM 290.pdf  
219K



**OFÍCIO Nº 820 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

À  
**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITLARES LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, **mediante pedido de compras**, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
290	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	4000	UNIGLOVES	41,48

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente,

MARCOS JOSE  
BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE  
LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.20 07:53:08 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RE: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES**

20 de outubro de 2020

&lt;odontomedifb@hotmail.com&gt;

08:32

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

BOM DIA

INFELIZMENTE NÃO TEMOS CONDIÇÕES DE ENTREGAR PELO VALOR LICITADO, ESSE VALOR HOJE NÃO COBRE O NOSSO CUSTO, DEVIDO SER UM ITEM DE EPI TEVE MUITO AUMENTO.

ATT

JULIANA

**Telefone:** (46) 3524-1834**Endereço:** Av. Luiz Antônio Faedo, 1612

Bairro: Industrial

Francisco Beltrão - PR

CEP: 85.601-275

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviado:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 07:55**Para:** ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES <odontomedifb@hotmail.com>**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOM DIA ,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290, AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.



SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

# ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

## PROPOSTA DE PREÇO


À CONIMS – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

PATO BRANCO – PR.

ITEM	DESCRIPTIVO	APRES.	QUANT.	MARCA	VLR.UNIT.
290	Luva p/Procedimento látex "G" c/Pó cx. c/100 unid.	Unid.	4.000	Nugard	61,93

Segue nossa Proposta de preço com referência ao item.

Francisco Beltrão, 20 de Outubro de 2020

  
**Animari Terezinha Guimarães**  
 Sócia Administrativa

06.194.440/0001-03  
 ODONTOMEDI - PRODUTOS  
 ODONTOLÓGICOS E  
 HOSPITALARES LTDA  
 Av. Luiz Antônio Faedo, 1612  
 Industrial CEP 85601-275  
 Francisco Beltrão - PR

Fone/Fax: 46 3524.1834

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612

Sala 01 . Bairro Industrial . 85601-275 . Francisco Beltrão . PR

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

20/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: PROPOSTA ITEM 290

00997E  
CB



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 13:21

Para: licitacao@londricir.com.br

BOA TARDE,  
QUAL VALOR CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 11:00, Bruna Tavares | Londricir <licitacao@londricir.com.br> escreveu:

Bom dia!

Recusamos o item.

Att.

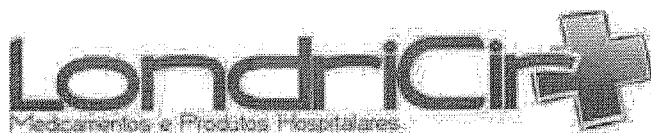
**Brunna Tavares**

**Aux. Licitações**

**Tel. (43) 3373 3400**

**E-mail – licitacao@londricir.com.br**

**Site – www.londricir.com.br**



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 10:08

**Para:** licitacao@londricir.com.br

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOM DIA ,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290.

AGUARDO A CONFIRMAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

**SUSAMARA**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

---

## PROPOSTA ITEM 290

1 mensagem

---

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

20 de outubro de 2020 10:07

Para: licitacao@londricir.com.br

BOM DIA ,  
SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290.  
AGUARDO A CONFIRMAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--  
SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **824- PROPOSTA - PROC084 PRE021 LONDRICIRDI- ITEM 290.pdf**  
218K





**OFÍCIO Nº 824 LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 20 de outubro de 2020.

**À**  
**LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis

Prezados Senhores

Com referência ao Processo Licitatório nº 084/2020, Pregão Eletrônico nº 021/2020, formação de registro de preços para aquisição parcelada de material hospitalar, vem-se verificar com vossa empresa, conforme valor proposto na sessão de lances, a possibilidade de entregar, mediante pedido de compras, para o seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
290	Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	UND	4000	MEDIX	41,99

**ATENÇÃO!** SE FOR DE VOSSO INTERESSE ACEITAR ENTREGAR O ITEM ACIMA, SOLICITA-SE QUE O MESMO NÃO ESTEJA COM PROBLEMAS NA ENTREGA, OS PEDIDOS SERÃO REALIZADOS DE FORMA PARCELA E DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, APÓS FORMALIZADO PEDIDO PELO SETOR DE COMPRAS.

Contando com vosso pronto atendimento, aguardamos breve retorno.

Atenciosamente, **MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979**

Assinado de forma digital por  
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.20 09:58:51 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
**COORDENADOR LICITAÇÃO E CONTRATOS**



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**RES: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**Bruna Tavares | Londricir** <licitacao@londricir.com.br>

20 de outubro de 2020 11:00

Responder a: [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Bom dia!

Recusamos o item.

tt.

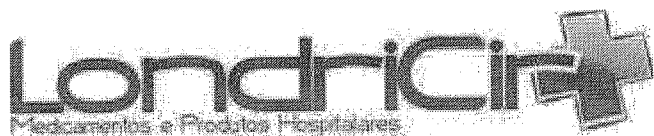
**Brunna Tavares**

**Aux. Licitações**

**Tel.** (43) 3373 3400

**E-mail** – [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)

**Site** – [www.londricir.com.br](http://www.londricir.com.br)



tt.

**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 10:08

**Para:** [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOM DIA ,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290.

AGUARDO A CONFIRMAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

20/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 290

009936  
as

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**RES: PROPOSTA ITEM 290**

1 mensagem

**Bruna Tavares | Londricir** <licitacao@londricir.com.br>  
Responder a: [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)  
Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

21 de outubro de 2020 14:41

Boa tarde!

Conforme momento atual do mercado de luvas de procedimento, estaremos fornecendo os itens após negociação prévia de quantidade e valores.


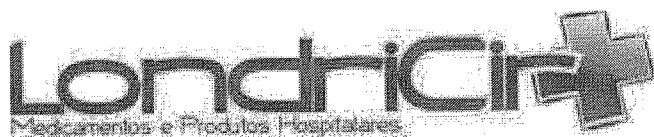
Estamos nos esforçando para suprir as necessidades desta instituição e nos comprometemos a fornecer 710 unidades sendo, 230 no tamanho PP, 370 P, 110 g, no valor de R\$ 58,70 o cartucho.

Essas quantidades estarão reservadas até 28/10/2020.

Att.

**Brunna Tavares****Aux. Licitações**

Tel. (43) 3373 3400

 **mail** – [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)Site – [www.londricir.com.br](http://www.londricir.com.br)**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:22**Para:** [licitacao@londricir.com.br](mailto:licitacao@londricir.com.br)**Assunto:** Re: PROPOSTA ITEM 290

BOA TARDE,

QUAL VALOR CONSEGUIRIA ATENDER?

Em ter., 20 de out. de 2020 às 11:00, Bruna Tavares | Londricir <licitacao@londricir.com.br> escreveu:

Bom dia!

Recusamos o item.

Att.

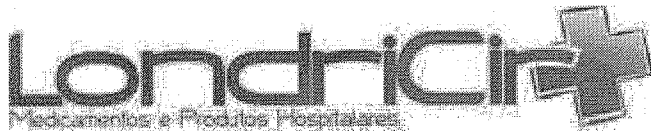
**Brunna Tavares**

**Aux. Licitações**

**Tel. (43) 3373 3400**

**E-mail – licitacao@londricir.com.br**

**Site – www.londricir.com.br**



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 10:08

**Para:** licitacao@londricir.com.br

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 290

BOM DIA ,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 290.

AGUARDO A CONFIRMAÇÃO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

**SUSAMARA**

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

21/10/2020

E-mail de CONIMS - RES: PROPOSTA ITEM 290

009933

08

www.conims.com.br

--

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**



Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS &lt;licitacao@conims.com.br&gt;

**Re: PROPOSTA ITEM 289-294**

1 mensagem

**LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS** <licitacao@conims.com.br>  
Para: licitacoes3@stockmed.com.br

21 de outubro de 2020 17:09

BOA TARDE,  
SEGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO , REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020

PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO,

NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHES ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

LEMBRANDO QUE PODE SER ASSINATURA DIGITAL.

Susamara

Em ter., 20 de out. de 2020 às 15:23, <licitacoes3@stockmed.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Poderia atender no valor de R\$ 48,36/cx com 100 unidades.

Atenciosamente,

**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

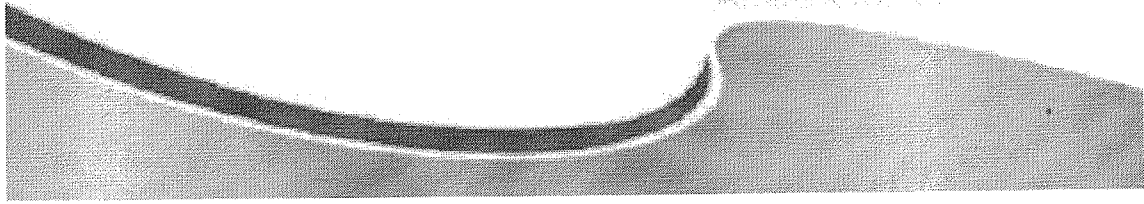
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
**Enviada em:** terça-feira, 20 de outubro de 2020 13:16

**Para:** licitacoes3@stockmed.com.br  
**Assunto:** Re: PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE ,

QUAL O VALOR QUE CONSEGUIRIA ATENDER?

Em seg., 19 de out. de 2020 às 17:21, <licitacoes3@stockmed.com.br> escreveu:

Boa tarde!

Infelizmente, devido a toda a situação crítica de importação e altas das matérias primas que vem do exterior, não poderemos mais atender empenhos nesse valor, dessa forma, não temos interesse no contrato.

Agradecemos a oportunidade!

Atenciosamente,

Atenciosamente,



**Patricio da Silva Freitas Junior**

Assistente de Licitações

☎ 51 2109.7026

✉ licitacoes3@stockmed.com.br

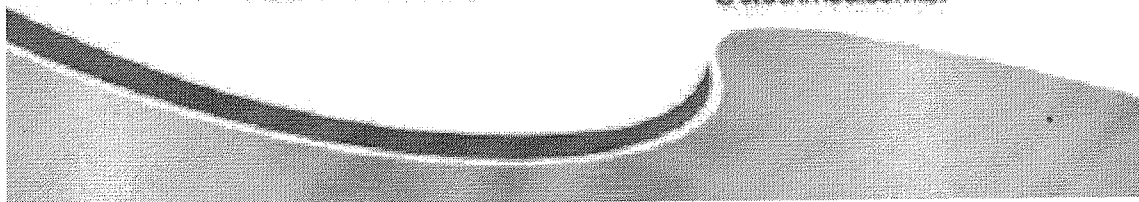
☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Horris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** Vanessa| StockMed - Licitação <licitacoes1@stockmed.com.br>

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 17:11

**Para:** equipe.licitacao@stockmed.com.br

**Assunto:** ENC: PROPOSTA ITEM 289-294



Atenciosamente,



**Vanessa Nunes**

Auxiliar de Licitação

☎ 51 99860.7014

✉ licitacoes1@stockmed.com.br

☎ 51 2109.7000 | 0800 722 5100

📍 Av. Paul Harris, 100

CEP: 96810-408

Santa Cruz do Sul - RS

🌐 stockmed.com.br



**De:** LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

**Enviada em:** segunda-feira, 19 de outubro de 2020 16:04

**Para:** Licitações Stockmed

**Assunto:** PROPOSTA ITEM 289-294

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO PROPOSTA ITEM 289-294 AGUARDO O MAIS BREVE POSSÍVEL.

--

SUSAMARA

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

 **Termo Aditivo SCTOCK - INCLUSAO ITEM 289-290-294.pdf**  
377K

009938  
9



**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2020  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.106.005/0001-80, situada na Rua Avenida Paul Harris, nº 100, Centro, CEP: 96.810-408, na cidade de Santa Cruz do Sul/PR, neste ato representado por FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, RG nº 102.374.393-1 SSP/PR e CPF nº 407.563.940-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Incluir ITEM 289** - (Luva para procedimentos em látex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

**Incluir ITEM 290** - (Luva para procedimentos em látex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

**Incluir ITEM 294** - (Luva para procedimentos em látex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 21 de outubro de 2020.

MILTON JUNIOR Assinado de forma digital por MILTON JUNIOR  
MAINARDI:0079 MAINARDI:00794535038  
4535038 Dados: 2020.10.22 09:30:59 -03'00'

**Fernando Henrique Mossmann**  
Contratada

ALTAIR JOSE Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:473313309 GASPARETTO:47331330900  
00 Dados: 2020.10.21 16:21:07 -03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**  
LHUANNA GABRIELA Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA  
VARDANEGA PERICO:07973492941  
PERICO:07973492941 Dados: 2020.10.21 16:59:39 -03'00'

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:8400038 KALINOSKI:84000384953  
4953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **43205237113** Código da Natureza Jurídica **2062** Nº de Matrícula da Agência Auxiliar do Comércio

Nº DO PROCESSO **16/318473-9**

**1- REQUERIMENTO**

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO  
VIAS DO ATO DO EVENTO QTD DESCRICÃO DO ATO / EVENTO

3	C02			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

**08 DEZ 2016**

Nº FCN/RE **R5220160066706**

**SANTA CRUZ DO SUL - RS**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
Nome: **FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**  
Telefone de Contato: **(51) 3745-1296**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**7 Dezembro 2016**  
Data

**2- USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresa(s) igual(is) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 14/12/2016 SOB Nº: 4377019  
Protocolo: 16/318473-9, DE 08/12/2016  
Empresa: 43 2 0523711 3  
SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO

**CLEVERTON SIGNOR**  
SECRETÁRIO-GERAL

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

NÃO **09/12/16** **YHANE**  NÃO \_\_\_\_\_

Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivé-se:

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivé-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data Vogal Vogal Vogal Vogal

Presidente da Turma

**OBSERVAÇÕES**

**CEZAR R. P. CARDOSO**  
12/12/16

**RS 6225488**

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul verifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

JUCERGS

1

## STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.

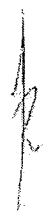
CNPJ nº 06.106.005/0001-80  
NIRE nº 43.205.237.113

## 6ª. ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 22/07/1964 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade número 1023743931-SSP/RS e CPF 407.563.940-15, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida João Pessoa, nº 1.800, Condomínio Costa Norte, bairro Santo Inácio, CEP 96.820-066, e MILTON JUNIOR MAINARDI, brasileiro, solteiro, maior, capaz, farmacêutico com inscrição no CRF/RS sob nº 14.788, nascido em 01/01/1986 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade nº 1065397638-SJTC/RS e inscrito no CPF sob nº 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, Apto. 303, bairro Bonfim, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.830-100, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., empresa estabelecida na Avenida Paul Harris, 100, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.810-403, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80 e com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE sob nº 43.205.237.113, em 27/01/2004, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o seu contrato social, conforme a seguir declaram:

- 1 – FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, acima qualificado, ingressa ao Capital Social o valor de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), subscritos e integralizados neste ato mediante créditos existente na conta particular do sócio na empresa.
- 2 – MILTON JUNIOR MAINARDI, acima qualificado, ingressa ao capital o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) subscritos e integralizados neste ato mediante crédito existente na conta particular do sócio na empresa.
- 3 – Com o ingresso no capital social o sócio FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN passa a ter participação societária no valor de R\$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais), equivalentes a 959.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota e o sócio MILTON JUNIOR MAINARDI com a participação societária no valor de R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), equivalentes a 50.500 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada quota.

Resolvem, também, os sócios que representam a totalidade do Capital Social, consolidar o seu contrato social, conforme a seguir declaram:

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERS

2

**STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**CNPJ nº 06.106.005/0001-80  
NIRE nº 43.205.237.113

**FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, farmacêutico e bioquímico, nascido em 22/07/1964 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade número 1023743931-SSP/RS e CPF 407.563.940-15, residente e domiciliado em Santa Cruz do Sul, RS, na Avenida João Pessoa, nº 1.800, Condomínio Costa Norte, bairro Santo Inácio, CEP 96.820-066, e **MILTON JUNIOR MAINARDI**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, farmacêutico com inscrição no CRF/RS sob nº 14.788, nascido em 01/01/1986 na cidade de Arroio do Tigre, RS, portador da cédula de identidade nº 1065397638-SJTC/RS e inscrito no CPF sob nº 007.945.350-38, residente e domiciliado na Rua México, nº 446, Apto. 303, bairro Bonfim, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96.830-100, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, empresa estabelecida na Avenida Paul Harris, 100, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96810-408, inscrita no CNPJ sob nº 06.106.005/0001-80 e com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, NIRE sob nº 43.205.237.113, em 27/01/2004, resolvem, de comum acordo, **CONSOLIDAR** o seu contrato social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**DO NOME EMPRESARIAL, SEDE E OBJETO**

1.- A Sociedade tem por nome empresarial **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

2.- A Sociedade tem sua sede na Avenida Paul Harris, 100, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP 96810-408.

3.- A Sociedade terá por objeto comércio atacadista, varejista, importação e exportação de medicamentos e drogas para uso humano; medicamentos e drogas para uso veterinário; produtos farmacêuticos; medicamentos homeopáticos; produtos correlatos; produtos ortopédicos; produtos de perfumaria; cosméticos e higiene pessoal; produtos de limpeza e saneamento; produtos alimentícios; máquinas, aparelhos, materiais, equipamentos e instrumentos para uso odontológico, médico, cirúrgico, hospitalar e laboratorial; transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais.

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA**, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019 em 14/12/2016. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.juceergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleveilton Signor - Secretário Geral.

**DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

4.- O Capital Social é de R\$1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), subdividido em 1.010.000 (um milhão e dez mil) quotas de capital a R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado; e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN	959.500	959.500,00
MILTON JUNIOR MAINARDI	50.500	50.500,00
TOTAL	1.010.000	1.010.000,00

5.- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

6.- A Sociedade será administrada isoladamente pelos sócios FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN e MILTON JUNIOR MAINARDI, sendo-lhes atribuídos todos os poderes de administração e representação da Sociedade; É vedado aos administradores o uso do nome empresarial em negócios alheios aqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

Parágrafo único: Fica estabelecido que na alienação de bens imóveis, veículos automotores, aberturas de contas bancárias, empréstimos bancários, assunção de dívidas, quaisquer contratos comerciais e de prestação de serviços, deverão ser sempre subscritos por sócios que representem a maioria do capital social da empresa.

7.- A Sociedade poderá constituir "Procuradores", desde que seja a sua delegação assinada por sócios que representem a maioria do capital social, e sejam expressamente fixados os poderes e o prazo de duração do mandato outorgado.

8.- Ficam os administradores dispensados de prestar caução em garantia de seus atos de administração.

9.- Pelo exercício da administração, terão os administradores direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", cujo valor será fixado em comum acordo entre os sócios.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

10.- A Sociedade terá duração por prazo indeterminado, tendo sido o início de suas atividades ao primeiro de fevereiro de dois mil e quatro (1º.02.2004).

11.- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: A Sociedade poderá, mensalmente, distribuir lucros contabilmente apurados, aos seus sócios, observada a proporção da participação de cada um no seu capital social.

*(Handwritten initials)*

# JUREX

12. – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios tomarão as contas dos administradores, deliberarão sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico e designarão administradores quando for o caso.

## DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

13.- A Sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

14.- As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- a) ocorrendo a extinção do estabelecimento sede; ou,
- b) por decisão de sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

## DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DE SÓCIOS

15.- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos a Sociedade, sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições, preço por preço.

16.- No caso de morte de um dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, continuando com os sócios sobreviventes, que terão prioridade na aquisição das quotas do sócio falecido, avaliadas em balanço especialmente levantado para este fim no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento, e na mesma proporção do número de quotas que cada um já possuir na Sociedade, devendo os haveres do sócio extinto serem pagos, corrigidos por indexador oficial, no prazo máximo de dez meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira na conclusão do balanço para este fim levantado, e as demais sempre no mesmo dia dos meses subsequentes ou em tempo apurado em comum acordo pelos sócios remanescentes e os herdeiros do "de cujus". Não havendo manifestação de interesse dos sócios remanescentes em adquirir as quotas do sócio falecido que por preferência lhe couberem, em até trinta dias após o evento, os herdeiros do "de cujus" serão automaticamente admitidos como sócios da sociedade, podendo dela participar, ou fazer livre uso das quotas que lhe couberem por herança.

17.- Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da Sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres terão o tratamento previsto na cláusula "16" deste contrato.

## DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.- A qualquer tempo, mediante decisão que represente, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas sempre as formalidades legais.

## DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.- Fica eleito para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.




JUNTA

20. - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


21. - Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei n° 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei n° 10.406/2002).

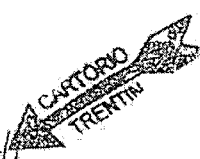
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de mesmo teor e forma.

Santa Cruz do Sul, RS, 07 de dezembro de 2016.

  
FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN



  
MILTON JUNIOR MAINARDI



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL  
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS  
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@riavasa.com.br

A pedido, RECONHEÇO, por SEMELHANÇA, as firmas de Fernando Henrique Mossmann e Milton Junior Mainardi, assinaladas com a seta de meu uso, impossibilidade de comparecimento. Cons. Norm. Not. e Reg. da CGJ-RS, Art. 949 § 6º 0518.01.1800003.35368 a 35369.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Santa Cruz do Sul, quinta-feira, 8 de dezembro de 2016  
Raf. Ivaldir Celso Trentin - Tabelião

Emot. RS 6,20 + Selo digital RS 0,90 - 57

Orlando Luiz Kessler  
Tabelião Substituto

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO DE REGISTRO EM 14/12/2016 SOB Nº 4377019

Protocolo: 16/318473-9, DE 08/12/2016

Empresa: 43 2 0523711 3  
STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CLEVERTON SIGNOR  
SECRETÁRIO-GERAL



2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL  
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS  
IVALDIR CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@riavasa.com.br

CONFERÊNCIA DOC. ELETRÔNICO

Certifico que esta é cópia de documento eletrônico extraído neste tabelionato Dou Fé.

0518.01.1800001.83285

Santa Cruz do Sul, sexta-feira, 8 de junho de 2018

Orlando Luiz Kessler - Tabelião Substituto

Emplumentos: RS 4,60 + Selo digital: RS 1,40 - 651

Orlando Luiz Kessler  
Tabelião Substituto

A Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 16/318473-9, referente à empresa STOCK MED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, NIRE 4320523711-3, foi deferido e arquivado sob o nº 4377019, em 14/12/2016; A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucergs.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança MD6WV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 16/12/2016 às 16:48, por Cleverton Signor - Secretário Geral.



009995  
es

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2020**

1. Considerando-se que o pedido de reequilíbrio dos **ITENS** para o vencedor atual foi indeferido;
2. Considerando-se que o vencedor remanescente aceitou o referido item com o menor valor e marca já aprovada;
3. **AUTORIZO** a promoção do aditivo de inclusão para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

**ALTAIR JOSE** Assinado de forma digital  
por ALTAIR JOSE  
**GASPARETTO:** GASPARETTO:4733133090  
**47331330900** Dados: 2020.10.21  
16:21:41 -03'00'  
**Altair José Gasparetto**  
Presidente

21/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: Realinhamento/troca de marca Luvas

009996

CG



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

**Re: Realinhamento/troca de marca Luvas**

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>  
Para: Tolemed Diana Licitação <tolemed11@hotmail.com>

BOA TARDE,  
SÉGUE EM ANEXO TERMO ADITIVO , REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020.

PARA IMPRESSÃO EM 2 (DUAS) VIAS, RUBRICAS E ASSINATURA, APÓS DEVOLVER AO CONIMS PARA AS DEMAIS ASSINATURAS, EM PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS APÓS O SEU RECEBIMENTO NA SEQUÊNCIA ESTAREMOS LHE ENVIANDO A VOSSA VIA DEVIDAMENTE ASSINADA.

EM CASO DE DÚVIDAS ENTRAR EM CONTATO IMEDIATO.

LEMBRANDO QUE PODE SER ASSINATURA DIGITAL.

Susamara

Em seg., 19 de out. de 2020 às 11:46, Tolemed Diana Licitação <tolemed11@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Em anexo carta de solicitação de realinhamento de preços e troca de marca de LUVAS.

Bom dia

Sobre questão da solicitação de realinhamento de preço segue abaixo informações atuais de mercado

LEMGRUBER (TARGA) que no período da licitação estava R\$ 22,57 hoje custo é R\$ 47,52 Citada no INDEFERIMENTO DO realinhamento que o preço do produto e menor NUGARD que no período da licitação não tinha nota em estoque porem sabia que produto estaria disponível com valor menor, compramos a R\$ 38,80 conforme nota fiscal enviada R\$ 44,00 conforme informação via watts abaixo

Gostaria de um posicionamento quanto as informações acima para o realinhamento ou cancelamento dos itens.

**De:** Fabio Hartmann [mailto:faohartmann@hotmail.com]

**Enviada em:** domingo, 18 de outubro de 2020 20:37

**Para:** Fabio/TOLEMED

**Assunto:** Fw: Previsão/Lemgruber

WhatsApp

web.whatsapp.com

Ana Trevim  
visto por último hoje às 06:15

Receba notificações de novas mensagens  
Ativar notificações na área de trabalho >

SEXTA-FEIRA  
estava vendo com Edson pra

ana

CONVERSAS

Xu  
ah tá, vou la ver 08:16

Ana Trevim  
infelizmente não podemos fazer menos que est... Sexta-feira

CONTATOS

Ana Pau Dimaci  
Ana Paula

Casas Madeira  
Entre Ar condicionado

Daniilo Taic

bom dia, biz 10:29

mas teve aita 10:29

Segue preços novos da Kevenoll.  
Eles podem mudar a qualquer momento!  
LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX COM TALCO NUGARD - CX C/100 R\$ 44,00  
LUVA PROCEDIMENTO LÁTEX SEM TALCO NUGARD - CX C/100 R\$ 61,00  
LUVA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - AZUL - CX C/100 52,00  
LUVA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - ROSA - CX C/100 54,00  
LUVA PROCEDIMENTO NITRILE NUGARD - PRETA - CX C/100 R\$ 55,00  
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX COM TALCO MAXITEX - CX C/200 PARES R\$254,00  
LUVA CIRÚRGICA LÁTEX SEM TALCO MAXITEX - CX C/200 PARES R\$ 355,00  
LUVA CIRÚRGICA SINTÉTICA NUZONE - CX C/200 PARES R\$ 708,00  
pedido mínimo 3.000,00 / frete: FOB / PGTO.À VISTA

\*Latex com pó TEM todas  
Nitril só tem PP preta / PP azul este ano não vem mais  
Latex sem pó M em falta  
Maxtex sem pó e Nuzone sob consulta  
Maxite... Ler mais 10:29

infelizmente não podemos fazer menos que estes 10:30

infelizmente não podemos fazer menos que estes 10:30

Digite uma mensagem

Fabio Hartmann  
 Empresa: Rinaldi & Cogo LTDA  
 CNPJ: 07.269.677/0001-79  
 FONE:45 3252 0824/9969-4733  
 Rua Almirante Barroso n?? 2337  
 Bairro: Centro  
 Cidade Toledo - PR  
 CEP 85.900-020

De: Nivaldo Bueno <rslnivaldo@hotmail.com>  
 Enviado: sábado, 17 de outubro de 2020 12:15  
 Para: Fabio Hartmann <faohartmann@hotmail.com>  
 Assunto: Previsão/Lemgruber

Bom Dia  
 Fabio.

Conforme conversamos por telefone ontem ( Sexta feira) de um pedido da Rinaldi e& Cogo Ltda das Luvas de procedimentos com pó Lemgruber a previsão para 35 Dias na emissão da Nota Fiscal. Ou seja após a emissão da Nota Fiscal a luvas será entregue em 35 dias .Desde já Agradeço a vossa atenção, segue abaixo o valor das Luvas de procedimentos com pó.

- 47,52 Caixa c/100unidades com o Frete colocado na vossa empresa, favor confirmar o seu pedido urgente.

At. Nivaldo Bueno/ Representação São Lucas Ltda.

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**  
**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**  
 Fone: (46) 3313 3550  
 Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta  
 CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

21/10/2020

E-mail de CONIMS - Re: Realinhamento/troca de marca Luvas

009995  
og

www.conims.com.br

**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO**

**CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

---

**2 anexos**

 **830 - INDEFERIMENTO DE REEQUILIBRIO RINALDI & CAGO PROC084 PE021 - ITEM 290-289-294.pdf**  
188K

 **Termo Aditivo RINALDI - EXCLUSAO ITEM 289-290-294.pdf**  
376K

009995  
cg



**OFÍCIO Nº 830/LICITAÇÃO/CONIMS**

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

À

**RINALDI & COGO LTDA.**  
Att. Setor de Licitações – Responsáveis  
Pregão Eletrônico 021/2020 Processo 084/2020

Prezados Senhores,

1. Em resposta à solicitação de reequilíbrio dos itens conforme abaixo, informamos o **INDEFERIMENTO**, pois o participante remanescente aceitou o item com menor valor, o item será cancelado de sua ata de registro de preço.

**ITEM 289** - (Luva para procedimentos em látex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.

**ITEM 290** - (Luva para procedimentos em látex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades.

**ITEM 294** - (Luva para procedimentos em látex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades).

2. Certos de podermos continuar contando com vossa pronta colaboração e juntos prestarmos benéficos serviços à saúde pública, colocamo-nos a disposição.

**OBS: Lembramos que a sua solicitação passa a ter efeito somente a partir do recebimento do pedido de cancelamento – 15/10/2020. Os pedidos efetuados anteriormente deverão ser entregues na quantidades e valores já solicitados.**

Atenciosamente,

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979  
Dados: 2020.10.21 16:22:39 -03'00'

ENISE COGO RINALDI:91362776904  
Assinado de forma digital por ENISE COGO RINALDI:91362776904  
Dados: 2020.10.21 17:16:44 -03'00'

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO nº 084/2020, PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2020  
TERMO ADITIVO 001/2020**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto, denominado **CONTRATANTE TOLEMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.269.677/0001-79, situada na Rua Almirante Barroso, nº 2337, Bairro Centro, CEP: 85.900-020, na cidade de Toledo/PR, neste ato representado por ENISE COGO RINALDI, RG nº 57637102 SSP/PR e CPF nº 913.627.769-04., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo entre as partes, mediante a cláusula e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**Excluir ITEM 289** - (Luva para procedimentos em látex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

**Excluir ITEM 290** - (Luva para procedimentos em látex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

**Excluir ITEM 294** - (Luva para procedimentos em látex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades)

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços ora referenciada, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/ PR, 21 de outubro de 2020.

ENISE COGO  
RINALDI:913627  
76904

Assinado de forma digital por ENISE COGO RINALDI:91362776904  
Dados: 2020.10.21 17:17:32 -03'00'

**Enise Cogo Rinaldi**  
Contratada

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733  
1330900

Assinado de forma digital por ALTAIR JOSE GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.21 16:20:53 -03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Contratante

**Testemunhas:**

LHUANNA GABRIELA  
VARDANEGA  
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941  
Dados: 2020.10.21 16:59:21 -03'00'

**Lhuanna Gabriela Vardanega Perico**  
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO  
KALINOSKI:84000  
384953

Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953

**Samir Rodrigo Kalinoski**  
CPF: 840.003.849-53



010001  
eg

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
**REF: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ° 252/2020**

1. Considerando-se a solicitação de reequilíbrio para os **ITENS 289-290-294;**
2. Considerando-se que foi passado para o participante remanescente;
3. Considerando-se que o participante aceitou com menor valor;
4. Considerando-se a que é uma marca já aprovada;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo de exclusão para a Ata de Registro de Preços acima mencionada.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:4733  
1330900

Assinado de forma digital por  
ALTAIR JOSE  
GASPARETTO:47331330900  
Dados: 2020.10.21 16:21:19  
-03'00'

**Altair José Gasparetto**  
Presidente